

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Mariana Borelli Pereira

REPRODUZINDO DESIGUALDADES: uma análise da distribuição dos recursos
financeiros da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em Minas Gerais de 2014 a
2022

Belo Horizonte

2023

Mariana Borelli Pereira

REPRODUZINDO DESIGUALDADES: uma análise da distribuição dos recursos financeiros da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em Minas Gerais de 2014 a 2022

Trabalho apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

Orientador: Ricardo Carneiro

Belo Horizonte
2023

P436r

Pereira, Mariana Borelli.

Reproduzindo desigualdades : uma análise da distribuição dos recursos financeiros da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em Minas Gerais de 2014 a 2022 / Mariana Borelli Pereira. – Belo Horizonte, 2023.

[15], 174 f. : il.

Trabalho de conclusão de Curso (Bacharel em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, 2023.

Orientador: Ricardo Carneiro

Bibliografia: f. 153-167

1. Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (LEIE) - Recursos financeiros - Minas Gerais. 2. Políticas Públicas - Minas Gerais. 3. Novo Institucionalismo. I. Carneiro, Ricardo. II. Título.

CDU 796(815.1)

Mariana Borelli Pereira

REPRODUZINDO DESIGUALDADES: uma análise da distribuição dos recursos financeiros da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em Minas Gerais de 2014 a 2022

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

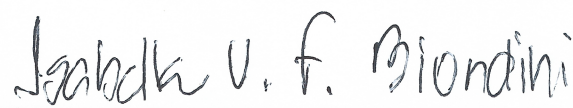
Aprovada na Banca Examinadora



Prof. Ricardo Carneiro (Orientador) – Fundação João Pinheiro



Prof. Diego Otávio Portilho Jardim (Avaliador) – Fundação João Pinheiro



Prof^a. Isabella Virgínia Freire Biondini (Avaliadora) – Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço ao meu orientador, Ricardo Carneiro, por todo o apoio, paciência, e pelas contribuições e ensinamentos que foram essenciais para a realização deste trabalho. Agradeço pela disponibilidade e dedicação, e por estar sempre de prontidão para me auxiliar e me incentivar.

Agradeço à minha família, ao meu namorado e às amigadas do CSAP e da vida, por terem estado ao meu lado durante todo o tempo na construção deste trabalho, e também durante os quatro anos de curso. As nossas conversas, risadas, desabafos e momentos de diversão tornaram a experiência mais leve e divertida.

Agradeço ainda a toda a equipe da Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte e da Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte, pelas experiências, trocas e aprendizados. Obrigada por todo o apoio e disponibilidade, que foram fundamentais para a elaboração da pesquisa.

RESUMO

Este trabalho examina a forma como se processa a distribuição dos recursos financeiros da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (LEIE) em Minas Gerais, de 2014 a 2022. Trata-se de uma abordagem de natureza qualitativa-quantitativa, ancorada em revisão bibliográfica e pesquisa documental. Na interpretação dos dados levantados na pesquisa, recorre-se à discussão sobre equidade, desigualdade e sua relação com as políticas públicas, bem como às contribuições do novo institucionalismo. Parte-se da hipótese de existência de uma concentração de recursos em projetos esportivos e executores de maior visibilidade e com maior potencial de retorno de mídia às empresas apoiadoras, especialmente na dimensão do desporto de rendimento, no esporte masculino, em territórios mais ricos e nos grandes clubes e associações esportivas. A análise empírica realizada desdobra-se em duas partes principais: a primeira foca o delineamento normativo da LEIE, que envolve editais regulares e específicos, e a segunda dedica-se a sistematizar e avaliar os dados referentes à captação por projetos esportivos ao longo do período considerado. Os resultados encontrados para os editais regulares confirmam a hipótese adotada, evidenciando uma maior concentração de recursos no desporto de rendimento, nos projetos mistos e masculinos, no território Metropolitano e em entidades privadas de maior renome e de territórios mais ricos. Já os editais específicos, voltados a projetos com maior dificuldade de captação, foram capazes de direcionar mais recursos a projetos esportivos de menor visibilidade e menos contemplados pelas empresas apoiadoras, como os projetos das dimensões do desporto de lazer e educacional, nos territórios Norte, Mucuri e Alto Jequitinhonha, e em executores do tipo prefeituras de territórios com piores indicadores socioeconômicos. Contudo, esse mecanismo institucional teve uma baixa destinação de recursos, de modo que seus efeitos sobre os resultados distributivos da lei foram limitados.

Palavras-chave: Lei de Incentivo ao Esporte; Minas Gerais; Novo Institucionalismo; Equidade.

ABSTRACT

This study examines the distribution of financial resources from the State Law of Incentive to Sports (LEIE) in Minas Gerais from 2014 to 2022. It is a qualitative-quantitative approach, anchored in a bibliographical review and documentary research. In the interpretation of the data collected in the research, the discussion of equity, inequality and their relationship with public policies, as well as the contributions of new institutionalism, are used. It is based on the hypothesis that there is a concentration of resources in sports projects and executors with greater visibility and with greater potential for media return to supporting companies, especially in the dimension of high-performance sports, in men's sports, in richer territories and in large sports clubs and associations. The empirical analysis carried out unfolds in two main parts: the first focuses on the normative design of the LEIE, which involves regular and specific public notices, and the second is dedicated to systematizing and evaluating the data on fundraising by sports projects over the period considered. The results found for the regular public notices confirm the adopted hypothesis, showing a greater concentration of resources in high-performance sports, in mixed and men's sports, in the Metropolitan territory, and in private entities of greater renown and from richer territories. The specific public notices, aimed at projects with greater difficulty in fundraising, were able to direct more resources to sports projects with lower visibility and less covered by supporting companies, such as projects in the leisure and educational sports dimensions, in the Norte, Mucuri and Alto Jequitinhonha territories, and in municipalities of territories with worse socioeconomic indicators. However, this institutional mechanism had a low allocation of resources, so that its effects on the distributive results of the law were limited.

Keywords: Law of Incentive to Sports; Minas Gerais; New Institutionalism; Equity.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva (2014-2022).....	78
Gráfico 2: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva em valores constantes de dez/2022 (2014-2022)	79
Gráfico 3: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE nas principais modalidades esportivas (2014-2022).....	83
Gráfico 4: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE nas principais modalidades esportivas em valores constantes de dez/2022 (2014-2022)	85
Gráfico 5: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE nos tipos de modalidade (2014-2022)	89
Gráfico 6: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE nos tipos de modalidade em valores constantes de dez/2022 (2014-2022).....	90
Mapa 1: Territórios de desenvolvimento do estado de Minas Gerais	92
Gráfico 7: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território de Minas Gerais (2014-2022).....	95
Gráfico 8: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território de Minas Gerais em valores constantes de dez/2022 (2014-2022)	96
Gráfico 9: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por gênero do público-alvo dos projetos esportivos (2014-2022).....	100
Gráfico 10: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por gênero do público-alvo dos projetos esportivos em valores constantes de dez/2022 (2014-2022).....	101
Gráfico 11: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva em relação ao gênero do público-alvo (2014-2022) .	104
Gráfico 12: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade em relação ao gênero do público-alvo (2014-2022).....	108
Gráfico 13: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por tipo de modalidade em relação ao gênero do público-alvo (2014-2022) ..	111

Gráfico 14: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território de Minas Gerais em relação ao gênero do público-alvo (2014-2022)	115
Quadro 1: Relação de executores com melhor desempenho na captação de recursos dos editais regulares da LEIE, em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (continua)	118
Quadro 2: Editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) (continua)	126
Gráfico 15: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por dimensão esportiva (2017-2022)	129
Gráfico 16: Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por dimensão esportiva, em valores constantes de dez/2022 (2017-2022)	130
Gráfico 17: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por modalidade (2017-2022) .	132
Gráfico 18: Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por modalidade, em valores constantes de dez/2022 (2017-2022)	133
Gráfico 19: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por tipo de modalidade (2017-2022)	135
Gráfico 20: Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por tipo de modalidade em valores constantes de dez/2022 (2017-2022)	136
Gráfico 21: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por território de Minas Gerais (2017-2022).....	139
Gráfico 22: Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por território de Minas Gerais em valores constantes de dez/2022 (2017-2022).....	140

Quadro 3: Relação de executores com melhor desempenho na distribuição de recursos dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação da LEIE em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) (continua)..... 143

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Captação de recursos nos editais regulares da LEIE em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões).....	75
Tabela 2: Esportes mais praticados no Brasil em 2013	81
Tabela 3: Perfil socioeconômico dos territórios de desenvolvimento do estado de Minas Gerais	93
Tabela 4: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$)	103
Tabela 5: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$)	106
Tabela 6: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por tipo de modalidade em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$).....	111
Tabela 7: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território de Minas Gerais em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$).....	113

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

dez/22	Dezembro de 2022
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COB	Comitê Olímpico Brasileiro
EG/FJP	Escola de Governo da Fundação João Pinheiro
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FJP	Fundação João Pinheiro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LEIE	Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais
LIE	Lei Federal de Incentivo ao Esporte
OSC	Organização da Sociedade Civil
PBF	Programa Bolsa Família
PcD	Pessoa com Deficiência
PELC	Programa Esporte e Lazer da Cidade
PMDI	Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNS	Pesquisa Nacional de Saúde
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Pronatec	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Prouni	Programa Universidade Para Todos
PST	Programa Segundo Tempo
SEDESE-MG	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais

Sisu	Sistema de Seleção Unificada
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUBESP	Subsecretaria de Esportes
SUS	Sistema Único de Saúde
TC	Termo de Compromisso
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	METODOLOGIA	19
3	ANÁLISE INSTITUCIONAL: VERTENTES INTERPRETATIVAS, CONCEITOS E APLICAÇÕES	25
3.1	O velho e o novo institucionalismos	26
3.2	Correntes da nova abordagem institucionalista	28
3.3	Instituição e institucionalização	32
3.4	Criação, permanência e mudança das instituições	34
3.5	Efeitos e implicações das instituições	39
4	DESIGUALDADE, EQUIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS	42
4.1	Desigualdade e igualdade	44
4.2	Equidade	46
4.3	Justiça social.....	51
4.4	Desigualdade e políticas públicas	55
5	LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE ENQUANTO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA.....	58
5.1	A Lei Federal de Incentivo ao Esporte (LIE).....	61
5.2	A Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (LEIE)	66
6	DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS NOS EDITAIS REGULARES DA LEIE ..	75
6.1	Distribuição de recursos por dimensão esportiva	76
6.2	Distribuição de recursos por modalidade.....	80
6.3	Distribuição de recursos por tipo de modalidade	86
6.4	Distribuição de recursos por território.....	91
6.5	Distribuição de recursos por gênero do público-alvo	97
6.5.1	Distribuição de recursos por dimensão esportiva em relação ao gênero do público-alvo	103

6.5.2	Distribuição de recursos por modalidade em relação ao gênero do público-alvo	106
6.5.3	Distribuição de recursos por tipo de modalidade em relação ao gênero do público-alvo	110
6.5.4	Distribuição de recursos por território em relação ao gênero do público-alvo	112
6.6	Distribuição de recursos por executores	117
6.7	Desenho institucional, efeitos distributivos e equidade.....	122
7	DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS NOS EDITAIS ESPECÍFICOS PARA PROJETOS COM MAIOR DIFICULDADE DE CAPTAÇÃO DA LEIE	125
7.1	Distribuição de recursos por dimensão esportiva	128
7.2	Distribuição de recursos por modalidade.....	131
7.3	Distribuição de recursos por tipo de modalidade	134
7.4	Distribuição de recursos por território.....	138
7.5	Distribuição de recursos por executores.....	142
7.6	Desenho institucional, efeitos distributivos e equidade.....	145
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	148
	REFERÊNCIAS.....	153
	APÊNDICE A – Tabelas da distribuição dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE	168
	APÊNDICE B – Tabelas da distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos da LEIE	172

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) definiu, em seu artigo 217, que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. Já o seu artigo 24 determina, ainda, que a legislação sobre o desporto é competência concorrente dos três entes federativos – União, Estados e Municípios (Brasil, 1988). Assim, o esporte é assegurado no Brasil enquanto um direito de todos os cidadãos e é estabelecido como política pública, que deve ser implementada de forma descentralizada e com maior proximidade aos seus destinatários.

Nesse sentido, a Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais (LEIE) – Lei Estadual nº 20.824/2013 (Minas Gerais, 2013b), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.308/2013 (Minas Gerais, 2013a) – foi instituída com o objetivo de estimular a prática esportiva e de atividades físicas no estado. Por meio da referida lei, pessoas jurídicas sem fins lucrativos podem apresentar projetos esportivos para a captação de recursos financeiros junto a empresas contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A Subsecretaria de Esportes (SUBESP), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE-MG), analisa e aprova os projetos, com base em critérios de mérito, viabilidade e interesse público. Os projetos aprovados podem, então, seguir para a fase de captação de recursos. Por fim, as empresas interessadas podem financiar os projetos aprovados pelo governo estadual, e ter o valor do repasse financeiro abatido de seu saldo devedor mensal do ICMS.

Nos termos da LEIE, o executor – entidade que desenvolverá o projeto esportivo – e o apoiador – empresa que repassará recursos financeiros para o projeto – firmam entre si um Termo de Compromisso (TC), de modo a formalizar a parceria. Do valor de incentivo fiscal que constar no TC, 90% será destinado ao projeto apoiado e 10% será utilizado pelo governo estadual para a realização de editais específicos para projetos que apresentarem maior dificuldade de captação de recursos.

A LEIE funciona como um mecanismo de renúncia fiscal; o Estado abdica de uma parcela da receita que arrecadaria pelo ICMS, para que o recurso seja investido no desporto. Os incentivos fiscais, assim, são uma forma de encorajar empresas a alocarem recursos em determinado setor da economia, em troca de isenções fiscais e de associarem sua imagem a projetos vistos como benéficos para a sociedade (Scorza, 2021).

Nesse modelo, o Estado delega a execução da política pública esportiva estadual para entidades privadas sem fins lucrativos, prefeituras municipais e entidades da Administração Pública Indireta; e a decisão sobre o seu financiamento para a iniciativa privada. Contudo, tendo em vista que os projetos esportivos aprovados precisam captar recursos junto a empresas, nem todos os projetos serão realmente executados. Além disso, embora os projetos sejam aprovados pelo poder público com base no interesse público de financiar, de modo relativamente equitativo, as diversas práticas esportivas suscetíveis ao incentivo, são as empresas que decidem quais projetos receberão recursos e poderão ser executados. Nesse sentido, as empresas utilizarão seus próprios critérios e interesses privados para decidir quais projetos apoiar, o que pode gerar uma distribuição de recursos financeiros pouco equitativa e que não corresponde ao interesse público (Santana, 2018).

Com efeito, considerando que a LEIE foi criada visando fomentar a prática do esporte em Minas Gerais, idealmente, ela deveria priorizar a alocação de seus recursos financeiros em projetos que atendam a públicos marginalizados e de menor acesso às práticas esportivas, e em entidades executoras que possuem maiores dificuldades de financiamento de suas atividades. Contudo, na prática, a distribuição de seus recursos pode acabar estando sujeita a uma concentração, em razão dos interesses das empresas apoiadoras, em determinados tipos de projetos e executores de maior *marketing* esportivo (Oliveira, 2019), e não necessariamente nos que promovam maior justiça social. Isso, assim, pode comprometer os efeitos distributivos e a equidade da lei.

Outrossim, é importante ressaltar que existe uma desigualdade entre homens e mulheres nos incentivos, nas oportunidades e nas condições de acesso e participação no esporte, o que se estende às diversas práticas esportivas existentes, à visibilidade conferida pela mídia, às premiações atribuídas aos atletas, entre outros pontos (Goellner, 2005). Sendo assim, seria pertinente que a LEIE direcionasse recursos de forma prioritária ao público feminino, de modo a mitigar as desigualdades de gênero presentes no esporte. Contudo, segundo Goellner *et al.* (2010, p. 2), “a desigualdade de oportunidade nas relações de gênero é uma questão que, muitas vezes, não aparece contemplada na proposição de políticas públicas voltadas para o esporte e o lazer no Brasil”. Assim, caso essa tendência se aplique à LEIE, é possível que seus resultados estejam contribuindo para a perpetuação das desigualdades existentes.

De fato, segundo Santana (2018), a captação de recursos via LEIE, de 2014 a 2018, correspondeu a cerca de 78,44% do valor total destinado ao esporte pelo estado de Minas Gerais, sendo os outros 21,55% relativos às despesas orçamentárias e ações diretas do estado. Dessa forma, vê-se que tal lei possui um forte impacto sobre a política pública de esporte estadual. Se os seus recursos financeiros estiverem concentrados majoritariamente nas regiões mais ricas do estado e em práticas esportivas e entidades executoras de maior visibilidade, pode-se dizer que a política pública não estará sendo executada com equidade, nem atendendo à população de maior vulnerabilidade social. Em tal situação, o estado não estaria cumprindo adequadamente sua função constitucional de promover o acesso ao esporte e ao lazer a todos os cidadãos enquanto um direito social.

Tendo em vista essas considerações gerais, este trabalho buscou responder à seguinte questão: como ocorreu a distribuição dos recursos financeiros pela LEIE em Minas Gerais, de 2014 a 2022? Assim, como seu objetivo geral, se propôs examinar a forma como vem se processando a distribuição dos recursos financeiros da LEIE, tendo em perspectiva a efetiva contribuição dos projetos financiados para a promoção dos objetivos visados pela referida lei. Já os objetivos específicos da pesquisa são:

- a) analisar o desenho da LEIE de Minas Gerais;
- b) levantar e sistematizar os dados quantitativos sobre os projetos esportivos que foram executados via LEIE de Minas Gerais entre os anos de 2014 e 2022;
- c) analisar a distribuição dos recursos financeiros captados e executados, com base nos editais regulares da LEIE de Minas Gerais, entre os anos de 2014 e 2022, considerando os critérios de dimensão esportiva, modalidade, tipo de modalidade, território, gênero do público-alvo e executores;
- d) realizar o cruzamento dos dados da distribuição de recursos financeiros por gênero do público-alvo com os critérios de dimensão esportiva, modalidade, tipo de modalidade e território dos projetos esportivos que captaram recursos e foram executados com base nos editais regulares da LEIE de Minas Gerais, entre os anos de 2014 e 2022;
- e) analisar a distribuição dos recursos financeiros repassados pela SEDESE-MG, com base nos editais específicos para projetos com

maior dificuldade de captação de recursos da LEIE de Minas Gerais, entre os anos de 2014 e 2022, considerando os critérios de dimensão esportiva, modalidade, tipo de modalidade, território e executores.

Considerando os resultados de pesquisas similares anteriores (Oliveira, 2019; Santana, 2018), este trabalho tem como hipótese que a distribuição de recursos financeiros da LEIE de Minas Gerais mantém-se concentrada em um perfil restrito de projetos esportivos e executores – especialmente na dimensão do desporto de rendimento, no esporte masculino, em territórios mais ricos e nos grandes clubes e associações esportivas -, que se configurariam como aqueles de maior visibilidade, ou seja, capazes de proporcionar maior retorno de mídia à imagem pública das empresas apoiadoras.

O desenho da LEIE e seus resultados distributivos foram analisados à luz da corrente teórica do novo institucionalismo e de discussões sobre equidade nas políticas públicas. Buscou-se, assim, interpretar os instrumentos institucionais presentes no desenho da lei, no tocante à captação e à distribuição de recursos, e se tem se processado algum padrão de concentração. Além disso, buscou-se investigar se os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos estão sendo capazes de promover uma distribuição mais democrática dos recursos financeiros da lei.

Para tanto, o trabalho está dividido em seis seções, além desta introdução e das considerações finais. A segunda seção apresenta as principais técnicas e procedimentos metodológicos adotados. A terceira seção aborda a teoria institucional, utilizada principalmente para a análise do desenho da LEIE e dos potenciais efeitos de sua aplicação. A quarta apresenta discussões acerca de equidade, desigualdades e sua relação com as políticas públicas, de forma a aportar subsídios para a interpretação dos aspectos distributivos dos resultados dos projetos financiados por meio da LEIE. Já a quinta seção mostra um panorama do mecanismo de funcionamento das leis de incentivo, incluindo a Lei Federal de Incentivo ao Esporte (LIE), e examina, de forma mais detida, o desenho da LEIE. A sexta traz os resultados da distribuição dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE, incluindo o cruzamento dos dados da distribuição por gênero do público-alvo com os demais critérios relacionados ao tipo de projeto. A sétima seção, por sua vez, apresenta os resultados da distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação da LEIE.

2 METODOLOGIA

Para analisar a distribuição dos recursos financeiros da LEIE em Minas Gerais, foi realizada uma pesquisa de natureza qualitativa-quantitativa ou mista. De acordo com Galvão, Pluye e Ricarte (2017, p. 8-9),

A pesquisa com métodos mistos combina os métodos de pesquisa qualitativos e quantitativos e tem por objetivo generalizar os resultados qualitativos, ou aprofundar a compreensão dos resultados quantitativos, ou corroborar os resultados (qualitativos ou quantitativos). [...]

O componente qualitativo de um método misto pode ser usado, por exemplo, para se conhecer ou compreender os aspectos culturais, econômicos, organizacionais, políticos e sociais de um fenômeno ou problema, bem como para descobrir possíveis variáveis que interferem em alguns contextos e não em outros. Por sua vez, o componente de caráter quantitativo pode medir as associações entre diferentes fatores e a magnitude de seus efeitos ou implicações.

O trabalho configura-se como um estudo de caso, que “consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento” (Gil, 2002, p. 54). O período de análise corresponde ao intervalo de 2014 – ano em que os primeiros projetos esportivos aprovados por meio da LEIE captaram recursos – a 2022 - o ano anterior à realização desta pesquisa, para que fosse possível obter dados anuais completos sobre a captação e a execução de projetos.

Outrossim, este trabalho é constituído por uma pesquisa de caráter descritivo e explicativo. Gil (2002, p. 42) afirma que “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Já segundo Severino (2013, p. 107),

A pesquisa explicativa é aquela que, além de registrar e analisar os fenômenos estudados, busca identificar suas causas, seja através da aplicação do método experimental/matemático, seja através da interpretação possibilitada pelos métodos qualitativos.

Inicialmente, foi realizada uma análise do desenho da LEIE, baseada na corrente teórica do novo institucionalismo, de modo a compreender os instrumentos institucionais presentes na lei, no tocante à captação e distribuição de recursos, e também seus mecanismos de promoção da equidade. Em seguida, foi realizada uma análise descritiva e explicativa dos dados quantitativos sobre os projetos esportivos apoiados com base na lei e sobre seus executores. Dessa forma, buscou-se descrever

os resultados concretos da alocação dos recursos da lei e interpretá-los com base na corrente teórica do institucionalismo e em discussões sobre equidade, de modo a averiguar se a hipótese adotada pela pesquisa é confirmada.

Em relação às técnicas de análise utilizadas nesta pesquisa, um dos instrumentos é a revisão bibliográfica. Para Gil (2002, p. 44), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Nesse sentido, foi feita uma busca por trabalhos acadêmicos, principalmente artigos publicados em periódicos científicos, teses e dissertações, em plataformas como o *SciELO: Scientific Electronic Library Online*, o Portal de Periódicos CAPES, o Repositório Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e o Repositório Digital de Monografias da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (EG/FJP). Dessa forma, foi feita uma pesquisa por trabalhos acadêmicos acerca da corrente teórica do novo institucionalismo, por meio de palavras-chave como “novo institucionalismo”, “institucionalismo” e “teoria institucional”; e por artigos e teses acadêmicas que tratam da questão da equidade nas políticas públicas, com o uso de palavras-chave como “equidade”, “igualdade”, “justiça social” e “políticas públicas”. Também foram pesquisados trabalhos acadêmicos sobre leis de incentivo ao esporte, em especial a LEIE e a LIE, através das palavras-chave “lei de incentivo”, “esporte”, “incentivo fiscal” e “renúncia fiscal”. Outrossim, também foram buscados estudos que exploram a relação entre o gênero e o esporte, assim como as questões culturais e sociais que influenciam a desigualdade de gênero no desporto, se utilizando de palavras-chave como “esporte”, “gênero” e “desigualdade”.

Em complemento à revisão bibliográfica, outra técnica empregada no trabalho é a pesquisa documental. De acordo com Gil (2002, p. 45), “a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”. Dessa forma, foi realizada uma análise documental com foco no delineamento normativo da LEIE, para a descrição e análise de seu desenho.

A pesquisa documental foi mobilizada também para a análise da distribuição dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE, a partir de dados públicos oriundos de uma planilha disponível no site da LEIE (Minas Gerais, 2023a), que disponibiliza informações sobre os projetos, os executores e as empresas apoiadoras. Em relação aos projetos esportivos, são disponibilizadas informações

sobre o *status* do projeto – em elaboração, em análise, aprovado, indeferido, expirado, em execução ou encerrado -, o número de beneficiários, o município de execução, a dimensão esportiva, a modalidade, o tipo de modalidade, o público-alvo e o valor aprovado e captado. Já sobre os executores, estão presentes dados sobre o tipo de executor – federação, órgão da Administração Pública Indireta Federal, Estadual ou Municipal, pessoa jurídica sem fins lucrativos e prefeitura –, seu número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a quantidade de projetos esportivos já apresentados e o valor aprovado e captado. Quanto às empresas apoiadoras, há informações sobre o município-sede e o valor apoiado.

Para a análise dos dados, foram considerados apenas os projetos esportivos com o *status* em execução ou encerrados, ou seja, aqueles que tiveram sucesso na fase de captação de recursos e foram executados. Isso se dá uma vez que o objetivo do trabalho é identificar como os recursos da lei foram efetivamente distribuídos. Com base nos dados disponíveis na planilha, a distribuição dos recursos financeiros da lei foi analisada em relação ao tipo de projeto esportivo apoiado e à entidade executora do projeto. Os valores financeiros da planilha foram deflacionados para o mês de dezembro de 2022 (dez/2022), com base na série histórica do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

Em relação ao tipo de projeto esportivo, foram considerados os seguintes critérios: dimensão esportiva, modalidade, tipo de modalidade, território e gênero do público-alvo. Após a análise individual de cada critério, foram realizados cruzamentos entre os dados da distribuição de recursos por gênero do público-alvo dos projetos, com as demais variáveis relativas ao tipo de projeto.

Quanto à análise por dimensão esportiva, um projeto só pode se enquadrar em uma das seis dimensões existentes - desporto educacional, desporto de lazer, desporto de formação, desporto de rendimento, desenvolvimento científico e tecnológico do setor desportivo ou desporto social. Assim, os dados quanto aos recursos destinados a cada dimensão esportiva já se encontravam discriminados na planilha. Contudo, em relação à modalidade esportiva, um mesmo projeto pode envolver mais de uma modalidade, como por exemplo, futsal e vôlei. Sendo assim, nesses casos, o valor total de recursos que foi captado pelo projeto foi dividido proporcionalmente entre o número de modalidades ofertadas. O mesmo se aplica ao tipo de modalidade: um projeto pode oferecer, por exemplo, atletismo olímpico e

atletismo paralímpico. Nessas situações, o valor captado pelo projeto foi dividido proporcionalmente entre os tipos de modalidade – olímpica, paraolímpica ou não olímpica – previstos no projeto.

Já para a análise da distribuição territorial, foi utilizada a informação do município de execução do projeto. Dessa forma, a localidade foi enquadrada dentro dos 17 Territórios de Desenvolvimento definidos pelo Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2016-2027 (Minas Gerais, 2016a, 2016b). No caso de projetos executados em mais de um município, os recursos do projeto foram divididos proporcionalmente entre os municípios e, conseqüentemente, entre os territórios de desenvolvimento contemplados.

Ademais, nos anos de 2020 e 2022, dois projetos esportivos tinham como município de execução localidades fora do estado de Minas Gerais, uma vez que a captação de recursos desses projetos se deu para a participação em competições nacionais em outros estados. Sendo assim, os recursos financeiros referentes a esses projetos foram desconsiderados para a análise da distribuição territorial da LEIE.

Para analisar a distribuição de recursos por gênero do público-alvo do projeto, foi utilizada a informação do público-alvo. Essa variável está presente no sistema em forma de texto, com informações como a quantidade de beneficiários, sua faixa etária, gênero e localidade. Sendo assim, o público-alvo foi filtrado por palavras-chave, visando a categorização dos projetos. Para identificar projetos voltados exclusivamente ao público feminino, foram utilizadas palavras-chave como “feminino”, “mulheres” e “meninas”. Já os projetos voltados exclusivamente ao público masculino foram identificados por meio das palavras-chave “masculino”, “homens” e “meninos”. Por fim, os projetos em que o público-alvo contém termos voltados tanto para o gênero feminino quanto para o masculino, ou com palavras sem distinção de gênero, como “pessoas”, “crianças”, “adultos”, “idosos” e “atletas”, foram classificados como mistos. Além disso, alguns projetos continham referências ao gênero dos beneficiários em seu nome, e não no público-alvo (por exemplo: ‘projeto voleibol masculino’); e houve casos, em projetos com número de beneficiários inferior a dez, que o nome dos beneficiários foi indicado no público-alvo, o que também permitiu a classificação dos projetos quanto ao gênero do público-alvo.

Esses dados foram sistematizados e analisados individualmente, sendo apresentados por meio de gráficos da distribuição anual dos recursos, em valores

monetários (R\$), e da distribuição total ao longo do período, em valores percentuais (%).

Após o exame de cada um dos critérios, foram realizados cruzamentos da variável do gênero do público-alvo com as demais variáveis atreladas ao tipo de projeto esportivo – dimensão esportiva, modalidade, tipo de modalidade e território. Para a análise dos cruzamentos, optou-se pela apresentação dos dados da distribuição total de recursos ao longo do período de referência, tendo em vista que a análise anual inviabilizaria uma representação com clareza por meio de gráficos e tabelas. Assim, foram utilizados gráficos com valores percentuais (%), e também tabelas com valores monetários (R\$), para ressaltar a magnitude da destinação de recursos a cada gênero e às demais variáveis.

Já na análise da distribuição de recursos por executores, foram elencados em uma tabela os vinte executores que mais captaram recursos no período de referência, assim como os valores (R\$) captados por cada um deles, com base nos dados disponibilizados na planilha pública da LEIE. Além disso, foram identificados também a natureza jurídica e o território-sede desses executores, por meio de consultas ao CNPJ das entidades na plataforma Portal da REDESIM, da Receita Federal (Brasil, 2023b).

Por fim, em relação aos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos, não há informações sobre os projetos apoiados nem sobre seus executores publicadas no site da LEIE. Assim, no dia 31 de maio de 2023, foi realizada uma solicitação formal por e-mail junto ao Superintendente de Fomento e Incentivo ao Esporte da SEDESE-MG, de dados acerca dos projetos esportivos que receberam recursos do governo estadual nesse tipo de edital. Em 25 de julho de 2023, foi disponibilizada uma planilha pela Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte, contendo as seguintes informações: número de beneficiários, modalidade, dimensão esportiva, município de execução, *status*, vigência e objeto dos projetos esportivos; valor do repasse (R\$); nome do executor/conveniente e natureza jurídica; o edital em que o projeto foi aprovado e o ano em que foi realizado o repasse.

Contudo, foi informado pela referida superintendência que o modo de protocolo e aprovação dos projetos esportivos e de formalização do apoio financeiro nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação é diferente do fluxo nos editais regulares, sendo realizados por meio de instrumento e plataforma distintos, específicos para convênios e parcerias. Dessa forma, não há informações

disponíveis quanto ao público-alvo de tais projetos, o que inviabilizou a análise da distribuição dos recursos desses editais por gênero do público-alvo e, conseqüentemente, a realização do cruzamento dos dados de gênero com as demais variáveis relacionadas ao tipo de projeto esportivo. Como no caso dos editais regulares, os valores financeiros da planilha foram deflacionados para o mês de dez/2022, com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

Assim, a análise da distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação considerou variáveis relativas ao tipo de projeto – dimensão esportiva, modalidade, tipo de modalidade e território – e aos executores – volume de recursos captado e executado, natureza jurídica e território-sede. Como o primeiro edital específico foi publicado somente em 2017, a análise desses editais tem início nesse ano.

Considerando que cada edital prevê critérios específicos de exclusividade ou de prioridade para o apoio financeiro, optou-se por realizar a análise da distribuição de recursos por edital, e não por ano, de modo a visualizar os efeitos dos mecanismos institucionais de priorização sobre a alocação de recursos. Assim, a sistematização dos dados foi realizada por meio de gráficos da distribuição dos recursos financeiros por edital, em valores monetários (R\$), e da distribuição total ao longo do período, em valores percentuais (%).

Similarmente ao processo realizado para os editais regulares, o valor do repasse foi dividido proporcionalmente entre o número de modalidades e tipos de modalidade ofertados em um mesmo projeto. Como os executores que mais receberam recursos nos editais para projetos com maior dificuldade de captação foram prefeituras, foi possível identificar a natureza jurídica e o município-sede pelo próprio nome do executor, não sendo necessária a realização de consultas ao CNPJ.

3 ANÁLISE INSTITUCIONAL: VERTENTES INTERPRETATIVAS, CONCEITOS E APLICAÇÕES

O institucionalismo, cujas origens remontam ao século XIX, experimenta uma inovação teórico-metodológica nas décadas finais do século XX, com as abordagens do novo institucionalismo, segundo o qual as instituições configuram um elemento determinante para a compreensão da realidade social (Carvalho; Vieira; Goulart, 2012). Trata-se de uma linha de interpretação que busca compreender como as instituições influenciam o comportamento humano e, conseqüentemente, os resultados sociais e políticos, além de sugerir explicações para o surgimento e as mudanças institucionais (Hall; Taylor, 2003). Contudo, o novo institucionalismo não constitui uma corrente de pensamento unificada, e nem propõe uma definição amplamente aceita de instituição (Hall; Taylor, 2003; Immergut, 2006).

Considerando a diversidade de vertentes de pensamento existente no novo institucionalismo, Immergut (2006, p. 159) identifica três premissas básicas comuns aos distintos ramos do movimento:

de que as preferências ou os interesses expressos em ações não devem ser confundidos com 'verdadeiras' preferências; de que métodos de agregação de interesses inevitavelmente trazem distorções; de que configurações institucionais podem privilegiar conjuntos específicos de interesses e, portanto, poderão necessitar de reformas [...].

De fato, os interesses humanos são multidimensionais e altamente complexos, e os processos decisórios envolvem uma infinidade de interesses e preferências distintas. Seria impossível, assim, realizar uma agregação ou somatório de preferências individuais. Dessa forma, os mecanismos de agregação de interesses e de decisões coletivas permitem a tomada de decisão ao remodelar interesses, transformando interesses "verdadeiros" - que são diversos e existem em uma infinidade - em interesses expressos - remodelados na forma de voto, por exemplo (Immergut, 2006).

Sendo assim, ao transformar preferências verdadeiras em preferências expressas, os mecanismos de agregação de interesses inevitavelmente geram algum tipo de distorção, uma vez que os interesses considerados nos processos decisórios não configuram puramente avaliações subjetivas individuais, mas também apresentam influências procedimentais (Immergut, 2006). Dessa forma, considerando que o desenho institucional remodela preferências, não se pode afirmar que esse remodelamento ocorre de forma totalmente imparcial; com efeito, é possível que as

instituições favoreçam determinados conjuntos de interesses e, conseqüentemente, influenciem diretamente os resultados dos processos decisórios (Immergut, 2006). Daí a importância de reformas que visem minimizar os desvios e imparcialidades gerados pelas configurações institucionais, como no caso das políticas públicas.

A partir dessa descrição introdutória, este capítulo aborda o surgimento da teoria institucional, as diversas perspectivas de análise institucional, o que são as instituições, como são criadas e alteradas e, principalmente, seus efeitos ou suas implicações para os processos decisórios nos vários campos de atividade humana.

3.1 O velho e o novo institucionalismos

A teoria institucional teve suas origens nas últimas décadas do século XIX, tendo como precursores os economistas Thorstein Veblen, John Commons e Westley Mitchel, e sociólogos como Emile Durkheim e Max Weber. Contudo, mesmo sendo um movimento centenário, não se pode afirmar que ele é caracterizado por uma evolução linear. Na realidade, o institucionalismo é marcado por uma série de disputas, momentos de rupturas, inflexões e retomadas (Carvalho; Vieira; Lopes, 1999; Carvalho; Vieira; Goulart, 2012). Nessa trajetória, ganha contornos o que a literatura denomina como o velho institucionalismo, que se configura ao final do século XIX, e o novo institucionalismo, que surge na metade dos anos 1970, aos quais se associam convergências e divergências interpretativas (Carvalho; Vieira; Lopes, 1999).

De acordo com Peci (2006), tanto no velho quanto no novo institucionalismo, há um enfoque sobre a relação entre as organizações e seu ambiente. De fato, a teoria institucional inaugurou um novo marco nos estudos organizacionais, ao defender que o ambiente seria composto não apenas por recursos humanos, materiais e econômicos – concepção que era vigente até então -, mas, principalmente, por elementos culturais – como valores, símbolos, crenças e mitos (Carvalho; Vieira; Lopes, 1999) -.

Contudo, as abordagens tradicionais do institucionalismo tinham as organizações individuais como seu objeto de estudo, sendo o ambiente apenas um fator secundário, sob uma noção de territorialidade. Já a nova abordagem institucional entende que as organizações são uma consequência do ambiente. Com efeito, o novo institucionalismo tem a realidade como socialmente construída, e confere ênfase à

análise das organizações dentro de um setor, área ou campo organizacional, ou da sociedade (Carvalho; Vieira; Goulart, 2012; Peci, 2006). Outrossim, a teoria institucional – englobando tanto o velho quanto o novo institucionalismo – se desenvolveu em três orientações principais: econômica – ou da Escolha Racional -, política – ou Histórica – e sociológica – ou Teoria das Organizações (Carvalho; Vieira; Goulart, 2012; Immergut, 2006).

A orientação econômica do velho institucionalismo surge como um contraponto à economia clássica, rejeitando o paradigma da racionalidade – emblematizado no *homo economicus* da economia neoclássica – enquanto determinante para o sistema econômico. Desse modo, postulava que os costumes e as convenções – de natureza institucional – determinam o comportamento econômico dos agentes. Além disso, enquanto a economia neoclássica tinha como foco as condições de equilíbrio de mercado e uma eficiência estática, o velho institucionalismo direciona a atenção para o estudo dos processos dinâmicos e de transformação no sistema econômico (Carvalho; Vieira; Goulart, 2012). Já o novo institucionalismo tem seu enfoque nos sistemas normativos e de governo que regulam e gerem as relações e trocas econômicas. Contudo, ao contrário do velho institucionalismo, o novo institucionalismo é influenciado por uma série de elementos da economia neoclássica, como o conceito de custos de transação proposto por Ronald Coase, e as transações como principal unidade de análise, responsáveis pela definição dos mercados e das organizações (Carvalho; Vieira; Lopes, 1999).

A orientação política do velho institucionalismo, por sua vez, estruturou-se com influências do direito constitucional e da filosofia moral e, por isso, teve maior enfoque nos aspectos legais e na ordenação administrativa das estruturas de governo. Já o novo institucionalismo político se desenvolveu no campo da ciência política, deslocando o foco teórico das estruturas e normas para o comportamento dos indivíduos e as dimensões subjetivas do comportamento organizacional (Carvalho; Vieira; Lopes, 1999). Sendo assim, as principais questões abordadas pela nova teoria institucional em sua orientação política passam a ser “a autonomia relativa das instituições políticas em relação à sociedade; a complexidade dos sistemas políticos existentes e o papel central exercido pela representação e o simbolismo no universo político” (Carvalho; Vieira; Lopes, 1999, p. 4).

Por fim, o velho institucionalismo em sua orientação sociológica surge sob influências dos trabalhos de Émile Durkheim, que propôs os conceitos de instituições

sociais e sistemas simbólicos, e de Max Weber, que abordou a influência das normas culturais sobre as estruturas econômicas e sociais. Já o novo institucionalismo é influenciado pela obra de Berger e Luckmann, que propuseram a construção de corpo único de raciocínio teórico sistemático, desenvolvendo o argumento da construção social da realidade. Carvalho, Vieira e Lopes (1999, p. 5) ressaltam que

tanto o 'velho' como o novo institucionalismo reagiram contra os modelos de organização baseados em concepções racionalistas e destacaram as relações entre a organização e seu ambiente, ao mesmo tempo que valorizaram o papel da cultura na formação das organizações.

Contudo, o novo institucionalismo diverge do velho principalmente em seu foco político, ao abordar as disputas de interesses existentes tanto dentro das organizações quanto entre elas, e ao enfatizar a tendência à homogeneidade entre as organizações, em razão da conformidade a determinados padrões legitimados socialmente (Carvalho; Vieira; Lopes, 1999; Carvalho; Vieira; Goulart, 2012).

3.2 Correntes da nova abordagem institucionalista

Hall e Taylor (2003) identificam duas principais perspectivas adotadas pelas diferentes vertentes do novo institucionalismo no esforço de compreender a relação entre as instituições e o comportamento individual: a perspectiva calculadora e a perspectiva cultural. A perspectiva calculadora entende os indivíduos como seres racionais que, com base em suas preferências, realizam cálculos estratégicos de modo a tomar a decisão mais eficiente e que maximizará sua satisfação ou utilidade. Sendo assim, para a perspectiva calculadora, as instituições, ao fornecer uma certa previsibilidade nas relações sociais, influenciam as expectativas dos atores em relação ao comportamento dos demais indivíduos e, conseqüentemente, os cálculos estratégicos que serão realizados (Hall; Taylor, 2003).

Já a perspectiva cultural confere destaque para a racionalidade limitada dos indivíduos, na linha do argumento proposto por Simon (1955). Para essa perspectiva, embora os agentes sejam racionais, frequentemente recorrem a atalhos cognitivos e a protocolos estabelecidos para atingir seus objetivos, e não necessariamente à estratégia que maximizaria seus resultados. Nesse sentido, as instituições afetam não apenas as expectativas dos indivíduos, mas também suas próprias preferências. Sendo assim, o comportamento individual seria explicado não pelo cálculo utilitário

dos agentes, mas por preferências e critérios subjetivos visando o alcance da satisfação individual (Hall; Taylor, 2003).

Dessa forma, segundo Hall e Taylor (2003) e Immergut (2006), há três principais vertentes do novo institucionalismo, que adotam, de maneiras distintas, a perspectiva calculadora e a cultural: o novo institucionalismo da escolha racional, o histórico e o sociológico.

O novo institucionalismo da escolha racional – ou de abordagem econômica – se baseia, principalmente, na perspectiva calculadora. Dessa forma, essa vertente analisa a ação estratégica de atores racionais na busca de maximizar seus interesses e suas preferências, que são dadas (Immergut, 2006). Contudo, uma vez que as instituições - enquanto regras formais e informais - limitam a variedade de escolhas que os indivíduos podem fazer ao buscar a promoção de seus objetivos, eles precisam fazer a escolha dentro dos constrangimentos impostos pelo ambiente em que atuam – ou *choice within constraints* (Campbell, 2007).

Ademais, outro ponto de destaque na vertente da escolha racional é que, como os indivíduos agem de modo a maximizar suas preferências e ganhos individuais, isso pode acabar gerando resultados coletivos sub-ótimos. Isso ocorreria em razão da ausência de arranjos institucionais capazes de promover incentivos para que os atores adotem linhas de ação visando o alcance do resultado socialmente mais eficiente (Hall; Taylor, 2003). Ganha saliência, assim, a importância da criação de incentivos seletivos direcionados para o interesse coletivo, de modo a diminuir a captura das políticas públicas e das decisões coletivas por grupos ou por interesses personalistas (Souza, 2006).

Já o novo institucionalismo histórico - ou de abordagem política - analisa a relação entre instituições e ação individual em termos mais gerais, recorrendo tanto à perspectiva calculadora quanto à cultural (Hall; Taylor, 2003). De fato, essa vertente volta seu interesse para a vida política, tendo como foco central as assimetrias de poder presentes nas instituições. Segundo a interpretação histórica, o desenho institucional pode conferir mais poder e influência a determinados atores e, dessa forma, privilegiar determinados interesses (Immergut, 2006). Sendo assim, embora a forma institucional adotada ou prevalecente não determine os resultados da política, ela os influencia e os restringe (Campbell, 2007).

Outro ponto destacado pelo novo institucionalismo histórico é o conceito de dependência de trajetória – ou *path dependence*. De acordo com North (1990, p. 100,

tradução nossa)¹, “A dependência de trajetória significa que a história importa. Não podemos entender as escolhas de hoje [...] sem traçar a evolução incremental das instituições”. Já Pierson (2000, p. 252, tradução nossa)² define a dependência de trajetória em um sentido mais restrito, como o processo em que “etapas anteriores em uma direção específica induzem mais movimento na mesma direção”. Dessa forma, as escolhas políticas adotadas ao longo da história de uma sociedade geram externalidades, promovem um processo de aprendizagem organizacional e de construção de modelos institucionais, o que reforça a permanência da trajetória estabelecida (North, 1990; Pierson, 2000).

Além disso, o conceito de dependência de trajetória se relaciona ao de retornos crescentes – ou *increasing returns*. Os retornos crescentes – também denominados auto-reforço ou *feedback* positivo – dizem respeito ao processo por meio do qual, a cada movimento que se dá em uma determinada trajetória, os benefícios relativos de se manter naquela trajetória, em comparação às outras opções disponíveis, aumentam com o tempo, assim como os custos de saída (Pierson, 2000).

Ademais, o novo institucionalismo histórico ressalta, ainda, a questão do contexto gerado historicamente. Ou seja, um mesmo arcabouço institucional não produzirá os mesmos efeitos em qualquer lugar, uma vez que o contexto local – em relação ao desenvolvimento histórico, às ideias e crenças e aos roteiros institucionais existentes – influencia o funcionamento e os resultados das instituições (Hall; Taylor, 2003). Com efeito, de acordo com North (1990, p. 101, tradução nossa, grifo do autor)³,

O que acontece quando um mesmo conjunto de regras é imposto a duas sociedades diferentes? [...] Embora as regras sejam as mesmas, os mecanismos de *enforcement*, a forma como o *enforcement* ocorre, as normas de comportamento e os modelos subjetivos dos atores não são. Portanto, tanto as estruturas reais de incentivo quanto as consequências percebidas das políticas também serão diferentes.

Por fim, o novo institucionalismo sociológico fundamenta-se centralmente na perspectiva culturalista. Assim, para essa vertente, os indivíduos não são seres puramente racionais – como preconiza a abordagem da escolha racional -, mas possuem uma racionalidade limitada, uma vez que não possuem todas as

¹ Idioma original: Inglês.

² Idioma original: Inglês.

³ Idioma original: Inglês.

informações e recursos para escolher a alternativa que maximize, de fato, seus interesses (Immergut, 2006).

Desse modo, as instituições fornecem modelos ou atalhos cognitivos, como procedimentos e padrões operacionais, que permitem aos indivíduos a interpretação da realidade e a tomada de decisões. Daí surge o conceito de roteiros institucionais: “para compreender o que fizeram, os atores, retrospectivamente, atribuem uma lógica às suas ações com base em conjuntos de cenários preexistentes” (Immergut, 2006, p. 170). Nesse sentido, as instituições afetam não somente as escolhas decisórias dos agentes e suas condutas, como também suas próprias preferências (Hall; Taylor, 2003).

A tipologia proposta por Hall e Taylor (2003), usualmente reportada, não esgota a necessidade de falar em novo institucionalismo no plural. Nesse sentido, uma classificação mais ampla é proposta por Peters (2003), que considera, além das vertentes interpretativas da escolha racional, histórica e sociológica, outras três linhas de abordagem, designadas como institucionalismos empírico, internacional e social. A abordagem empírica argumenta que “a estrutura de governo estabelece uma diferença na maneira como se processam as políticas e as decisões dos governos”; a interacional relaciona-se com “a explicação em termos de estrutura de comportamento dos Estados e dos indivíduos”; e, por fim, a social descreve “a estruturação das relações entre o Estado e a sociedade em termos de padrões geralmente não institucionalizados, como as lógicas pluralistas e corporativistas, assim como também formas de interação em rede” (Montúfar, 2017, p. 27-28, tradução nossa)⁴.

No mesmo sentido, Schmidt (2010) propõe a existência de uma quarta vertente do novo institucionalismo – o discursivo –, que tem como principais tópicos de análise

o papel das ideias na constituição da ação política, o poder de persuasão no debate político, a centralidade da deliberação para a legitimação democrática, a (re)construção de interesses e valores políticos, ou a dinâmica de mudança na história e na cultura (Schmidt, 2010, p. 2, tradução nossa)⁵.

Essa vertente entende as instituições “tanto como estruturas (de pensamento e ação) que constroem a ação, quanto como construções (de pensamento e ação) criadas e alteradas por esses atores” (Schmidt, 2010, p. 14,

⁴ Idioma original: Espanhol.

⁵ Idioma original: Inglês.

tradução nossa)⁶, e busca explicar as mudanças institucionais sob a ótica das ideias e do discurso.

Sendo assim, o institucionalismo discursivo entende que instituições mudam por meio de processos endógenos relacionados às habilidades ideacionais e discursivas dos atores, se contrapondo, assim, às outras três vertentes que, segundo Schmidt (2010), explicam as mudanças de forma exógena, como advindas de choques externos. Dessa forma, por meio do discurso, ou das capacidades discursivas, os atores são capazes de pensar e falar sobre as instituições de forma crítica, de deliberar sobre elas, de se persuadirem, e de tomarem atitudes a respeito (Schmidt, 2010).

3.3 Instituição e institucionalização

Na perspectiva do velho institucionalismo, Selznick (1972 *apud* Carvalho; Vieira; Goulart, 2012), um dos precursores da abordagem institucional, estabelece a diferença analítica entre organizações e instituições. A organização seria um instrumento técnico e racional que visa uma determinada finalidade. Assim, a organização é voltada ao desenvolvimento de seus produtos, e atua internamente, sobre sua própria estrutura. Já a instituição é um produto orgânico das pressões e necessidades sociais, tendo um fim em si mesma, independentemente dos produtos que ofereça.

De acordo com Peci (2006, p. 2), o conceito de instituição é “um dos conceitos mais controversos em termos de concepção teórica e de aplicação prática”, não existindo um consenso ou uma definição amplamente aceita. Um dos primeiros autores a utilizar esse conceito, Hughes (1936) entende as instituições como fenômenos ou empreendimentos sociais, com caráter de permanência relativa.

Buscando uma conceituação que abarque as diversas vertentes do novo institucionalismo, North (1990, p. 3) apresenta a definição de instituições enquanto “as regras do jogo em uma sociedade ou, mais formalmente, [...] os constrangimentos criados socialmente que moldam a interação humana”. Ainda segundo o autor, as instituições podem ser tanto formais – como leis e normas formais estabelecidas pela

⁶ Idioma original: Inglês.

sociedade – quanto informais – como convenções sociais e padrões de comportamento.

Já Jepperson (1991 *apud* Carneiro, 2000), que se inscreve na vertente sociológica, define instituição como um padrão ou ordem social que estabelece oportunidades e constrangimentos, ou direitos e obrigações, referidos a uma realidade concreta. Ademais, as instituições proporcionam um elemento de estabilidade e previsibilidade às relações sociais e, assim, influenciam as preferências e os recursos que podem ser mobilizados pelos atores.

Segundo Scott (1995) e Carvalho, Vieira e Lopes (1999), há três principais pilares que compõem os elementos institucionais. Os elementos de caráter regulador dizem respeito à fixação de normas – sejam elas informais ou formais – que visam à sanção e à coerção dos indivíduos. Os elementos de caráter normativo, por sua vez, se relacionam principalmente aos valores, normas e princípios enquanto elementos geradores de estabilidade, ao serem interiorizados pelos indivíduos e transformados em uma obrigação social. Por fim, os elementos cognitivos dizem respeito à dimensão subjetiva da realidade social, ou seja, aos símbolos e significados, às interpretações subjetivas dos elementos institucionais e aos processos mentais inconscientes e semiconscientes.

Em suma, pode-se considerar que as instituições são constrangimentos criados socialmente, como um fim em si mesmo, com caráter de estabilidade e previsibilidade. Esses constrangimentos são interiorizados pelos indivíduos, criando direitos e obrigações. Além disso, eles podem ser tanto formais quanto informais.

O caráter de permanência das instituições relaciona-se ao conceito de institucionalização. Selznick (1957 *apud* Carvalho; Vieira; Lopes, 1999, p. 1) define a institucionalização como o processo em que

as organizações [...], ao longo do tempo, são sujeitas às pressões do ambiente social e transformam-se em sistemas orgânicos. Esta evolução [...] pode ser sintetizada num aspecto: os valores substituem os fatores técnicos na determinação das tarefas organizativas.

Já para Meyer e Rowan (1977, p. 341, tradução nossa, grifo nosso)⁷, “a institucionalização envolve o processo pelo qual os processos, obrigações ou realidades sociais passam a assumir um *status* semelhante a uma regra no pensamento e na ação social”. Carneiro (2000, p. 36), por sua vez, alinha-se ao

⁷ Idioma original: Inglês.

entendimento de institucionalização como “a transformação de uma dada prática ou sequência de interações padronizadas numa referência socialmente construída, e reconhecida enquanto tal, para os processos decisórios dos atores nas relações que estabelecem entre si”.

Assim, a institucionalização pode ser entendida como o processo de enraizamento de determinadas práticas sociais – entendidas como processos, obrigações ou realidades -, de forma valorativa. Significa dizer que essas práticas passam a ser entendidas como regras no pensamento coletivo e, portanto, influenciam as decisões e relações dos atores sociais.

Zucker (1977) analisa a institucionalização sob um enfoque distinto, relacionando-a à persistência cultural, por meio de três aspectos: a transmissão, a manutenção e a resistência às tentativas de mudança. De fato, os indivíduos perceberiam os atos institucionalizados como objetivos e exteriores; ou seja, como algo dado, natural, e não socialmente construído. Dessa forma, esses atos institucionalizados funcionariam como regras ou fatos e, assim, seriam transmitidos entre os atores de uma sociedade.

Nesse sentido, quanto maior o grau de institucionalização, maior será o grau de aderência dos agentes à instituição. A instituição se manterá, assim, sem uma forma de controle social direto – mas sim por meio da própria aderência e transmissão -, e haverá uma maior resistência à mudança (Peci, 2006). Além disso, a maior solidez de uma instituição, ou sua menor vulnerabilidade, estaria diretamente relacionada à sua integração ao arcabouço institucional existente – como a articulação com outras instituições, inclusive de *enforcement* (Carneiro, 2000).

3.4 Criação, permanência e mudança das instituições

Quanto às mudanças institucionais, North (1990) afirma que as instituições mudam de maneira altamente incremental, ou seja, que “pequenas mudanças nas regras formais e nos constrangimentos informais alterarão gradualmente a estrutura institucional ao longo do tempo, de modo que ela evolua para um conjunto diferente de escolhas do que no início” (North, 1990, p. 68, tradução nossa)⁸. Ainda segundo

⁸ Idioma original: Inglês.

North (1990), mudanças institucionais descontínuas, de maneira abrupta, ocorrem, em geral, em contextos de guerras, revoluções, conquistas e desastres naturais.

Para a vertente da escolha racional, as instituições seriam criadas por meio de acordos voluntários entre os indivíduos. Assim, os atores criam uma determinada instituição em função do valor que atribuem às funções que serão desempenhadas por aquele modelo institucional (Hall; Taylor, 2003). De fato,

a forma de organização da empresa se explica por referência ao modo como ela minimiza os custos de transação, de produção e de influência. Os regulamentos do Congresso norte-americano são explicados em termos dos ganhos obtidos nas trocas entre seus membros. As disposições constitucionais adotadas na Inglaterra em 1688 são explicadas com referência às vantagens que oferecem aos proprietários (Hall; Taylor, 2003, p. 206).

Dessa forma, a criação e a sobrevivência de uma instituição estariam diretamente relacionadas aos benefícios individuais que ela fornece aos agentes. Com efeito, para Hall e Taylor (2003, p. 206), “se a instituição está submetida a algum processo de seleção competitiva, ela desde logo deve sua sobrevivência ao fato de oferecer mais benefícios aos atores interessados do que as formas institucionais concorrentes”.

Nesse sentido, as mudanças institucionais ocorreriam por meio de uma seleção competitiva entre os diversos modelos institucionais existentes. Caso os atores atribuam mais valor ou possam obter mais benefícios individuais de uma forma institucional distinta da estabelecida, eles promoverão o processo de mudança institucional (Hall; Taylor, 2003; Oliveira, 2019). Sendo assim, uma forma de avaliação institucional, para essa perspectiva, estaria relacionada ao grau de satisfação ou de maximização de interesses que a instituição fornece aos indivíduos (Immergut, 2006).

Já o novo institucionalismo histórico explica a origem, a permanência e as mudanças institucionais por meio da dependência de trajetória e dos retornos crescentes (Pierson, 2000). A criação de novas instituições possui altos custos fixos ou iniciais, e gera uma série de efeitos de coordenação e de aprendizagem, além de expectativas adaptativas nos atores envolvidos. Ou seja, os agentes envolvidos realizam determinados investimentos, acordos, negociações e compromissos com base no arranjo institucional existente. Nesse sentido, uma mudança de curso seria pouco atraente, uma vez que o custo de saída do arranjo institucional vigente aumenta dramaticamente com o tempo. Em suma, uma vez estabelecidas, as instituições

acabam gerando incentivos que reforçam sua própria estabilidade e desenvolvimento (Pierson, 2000).

Ademais, de acordo com North (1990), as instituições determinam a estrutura de oportunidades e incentivos em uma sociedade, e as organizações são criadas e se adaptam visando aproveitar essas oportunidades e maximizar seus ganhos. Contudo, uma mesma instituição pode ser considerada ineficiente, no sentido da maximização de interesses individuais, por um grupo de indivíduos – que, assim, gostariam de promover mudanças na instituição –, mas pode ser considerada muito eficiente por outros – que defenderão a manutenção do desenho institucional como é. Desse modo, grandes mudanças no ambiente institucional apenas ocorrerão quando os agentes que desejam alterar as regras institucionais possuírem um certo nível de poder de barganha (North, 1990).

Por isso mesmo, tende a haver um padrão de persistência de instituições que geram tanto crescimento quanto estagnação econômica, ou seja, tanto de instituições eficientes quanto ineficientes do ponto de vista dos resultados coletivos. Isso se dá uma vez que, dado um desenho institucional inicialmente existente – socialmente eficiente ou não -, determinados atores terão seus interesses individuais beneficiados pelo modelo vigente e, assim, buscarão justificar e defender a permanência da instituição (North, 1990). Nesse sentido, atores que se encontram em uma posição de mais poder do que outros podem utilizar esse poder como um auto-reforço. Assim, esses agentes usarão o poder para a manutenção e o desenvolvimento regras e arranjos que os favoreçam, o que ampliará, ao longo do tempo, as assimetrias de poder existentes, por meio dos retornos crescentes (Pierson, 2000).

Além disso, para o institucionalismo histórico, a origem, o desenvolvimento e a manutenção das instituições se dão por meio das contingências históricas e de conjunturas críticas. Ou seja, embora várias alternativas possam ter sido possíveis no passado, algum evento que ocorreu no momento certo, em razão de uma contingência, gerou uma conjuntura crítica que direcionou a trajetória institucional, por meio da dinâmica dos retornos crescentes, em uma determinada direção. Sendo assim, é necessário investigar a história para entender os fatores que levaram àquela dependência de trajetória e ao desenvolvimento institucional (Pierson, 2000).

Contudo, embora o institucionalismo histórico destaque a resistência à mudança das instituições, isso não quer dizer que as instituições são estáticas e se

mantêm presas permanentemente a uma mesma trajetória. Na realidade, as mudanças continuam acontecendo, mas de maneira limitada, até que novas condições perturbem os mecanismos de reprodução existentes, que reforçam a reprodução da trajetória estabelecida, gerando grandes pontos de mudança, ou conjunturas críticas. Essas situações seriam derivadas, em geral, de choques exógenos (Pierson, 2000).

Por fim, para o novo institucionalismo sociológico, o surgimento, a manutenção e a modificação das instituições estariam relacionados não necessariamente à eficiência da prática institucional, mas sim à sua legitimidade social (Hall; Taylor, 2003), ou seja, ao “grau de apoio cultural que obtém a organização” (Carvalho; Vieira; Lopes, 1999, p. 12). Sendo assim, as organizações tenderiam a adotar determinadas formas institucionais não pelos ganhos de eficiência que seriam adquiridos, mas pelo valor e reconhecimento social que seria conferido pelo ambiente (Hall; Taylor, 2003). Em outras palavras, para Campbell (2007), as organizações priorizam a lógica da adequação ao ambiente em que se encontram, em comparação à da instrumentalidade em relação aos seus objetivos.

Nesse sentido, tende a ocorrer uma homogeneização das organizações de um mesmo campo organizacional, uma vez que elas compartilham um mesmo ambiente institucional - ou seja, um mesmo conjunto de regras, incentivos e constrangimentos. Dessa forma, essas organizações adotam estratégias e práticas institucionais semelhantes, consideradas mais adequadas ao ambiente, em busca de legitimidade (Campbell, 2007; DiMaggio; Powell, 1983), conformando o que se denomina como isomorfismo.

O isomorfismo pode ser definido como “um processo restritivo que força uma unidade em uma população a se assemelhar a outras unidades que enfrentam o mesmo conjunto de condições ambientais” (Hawley, 1968 *apud* DiMaggio; Powell, 1983, p. 149, tradução nossa)⁹. Já Carvalho, Vieira e Lopes (1999) entendem isomorfismo como o processo pelo qual as organizações buscam se adaptar às expectativas do contexto – principalmente por pressões normativas do Estado e de outros organismos reguladores -, ao refletir sua estrutura e procedimentos em valores e normas institucionais consolidadas.

⁹ Idioma original: Inglês.

No caso do isomorfismo institucional, DiMaggio e Powell (1983) destacam que o posicionamento de uma organização precisa levar em consideração as outras organizações existentes no campo organizacional, uma vez que elas competem não apenas por recursos e clientes, mas também por legitimidade e poder político. Nesse contexto, o campo organizacional diz respeito a “uma área reconhecida da vida institucional que inclui fornecedores-chave, consumidores de recursos e produtos, agências reguladoras e outras organizações que produzem produtos ou serviços similares” (Peci, 2006, p. 4).

DiMaggio e Powell (1983) identificam três principais formas de mudança isomórfica institucional: o isomorfismo coercitivo, o isomorfismo mimético e o isomorfismo normativo. O isomorfismo coercitivo estaria relacionado a constrangimentos formais e informais, exercidos tanto por outras organizações no campo, quanto por expectativas da sociedade (DiMaggio; Powell, 1983). Algumas fontes de pressão seriam o ambiente legal, estados racionalizadores e outras grandes organizações racionais (Peci, 2006).

Já o isomorfismo mimético deriva, principalmente, de cenários de incerteza – como, por exemplo, problemas com soluções complexas, ou quando os objetivos são ambíguos -, em que se recorre a estratégias consolidadas, adotadas por outras organizações consideradas de maior legitimidade ou sucesso. Sendo assim, o mimetismo ocorre, em geral, porque não há muitas alternativas que possam ser adotadas (DiMaggio; Powell, 1983).

Por fim, o isomorfismo normativo estaria associado à profissionalização de determinadas ocupações profissionais, que faz com que os membros de uma mesma ocupação tendam a adotar métodos de trabalho semelhantes, visando garantir a consolidação e a legitimidade daquela profissão (DiMaggio; Powell, 1983). Esse tipo de isomorfismo estaria relacionado, principalmente, à legitimação de uma base cognitiva e ao crescimento e elaboração de redes profissionais (Peci, 2006).

Além disso, DiMaggio e Powell (1983) identificam também alguns fatores preditores da mudança isomórfica institucional. No caso dos preditores a nível organizacional, quando uma organização enfrenta problemas com soluções complexas e há incerteza na relação entre meios e fins, é mais provável que a organização se modele em outras vistas como bem-sucedidas (DiMaggio; Powell, 1983). O mesmo ocorreria nas organizações que possuem objetivos ambíguos, uma vez que, nesses casos, essas organizações se tornam mais dependentes de

aparências para obter legitimidade (DiMaggio; Powell, 1983). Já em relação aos preditores a nível do campo organizacional, num cenário em que há poucas alternativas de modelos organizacionais, as organizações tendem ao isomorfismo em um ritmo mais acelerado (DiMaggio; Powell, 1983).

Portanto, por meio do isomorfismo, as organizações incorporam elementos estruturais que são legitimados pelo ambiente – e não necessariamente os mais eficientes -, com base em critérios cerimoniais e em razão de seus efeitos simbólicos, em busca de uma maior legitimidade social (Carvalho; Vieira; Goulart, 2012; Peci, 2006). Contudo, é importante ressaltar que a transposição de um arranjo institucional de um ambiente para outro, sem que sejam consideradas as especificidades de cada ambiente, pode apresentar resultados insatisfatórios, caracterizando um processo de imitação malsucedido (Powell, 1991 *apud* Carneiro, 2000).

Buscando a construção de uma teoria da mudança institucional que abarque as três principais vertentes do novo institucionalismo, Campbell (2007) propõe duas formas principais por meio dos quais as instituições se alterariam: a bricolagem – ou *bricolage* – e a tradução – ou *translation*. A bricolagem é a mudança institucional por meio do processo de combinação e recombinação de elementos institucionais já existentes e/ou conhecidos. Já a tradução ocorre com a chegada de um novo elemento ao repertório institucional local, muitas vezes por meio da difusão advinda de um outro ambiente institucional. Assim, uma nova ideia ou prática é adaptada/adequada ao arranjo institucional local. Desse modo, vê-se, no modelo de Campbell (2007), que as mudanças institucionais seguem a tendência da dependência de trajetória e do incrementalismo, havendo um certo grau de continuidade entre o passado e o presente.

Além disso, Campbell (2007) afirma ainda que as instituições se originam de processos de barganha e de disputa, refletindo os interesses de quem as criou. Nesse sentido, a mudança institucional ocorreria a partir do momento em que uma instituição passa a ameaçar a distribuição de recursos e de poder existente.

3.5 Efeitos e implicações das instituições

Para a vertente da escolha racional, considerando que os interesses e preferências dos agentes são multidimensionais e diversos, é necessária a definição de regras – no caso, instituições – que permitam a tomada de decisões. Contudo, ao

definir um ordenamento de atores e, conseqüentemente, quais preferências e atores serão priorizados, as regras afetam diretamente o resultado das decisões, além de permitir que determinados agentes se mobilizem para tirar vantagens das regras postas (Immergut, 2006).

De fato, segundo Carneiro (2000, p. 68), ocorreria uma “ingerência direta de interesses constituídos da sociedade nos processos decisórios e nas ações estatais, refletindo interlocuções assimétricas ou privilegiadas com as organizações públicas”. Dessa forma, organizações ou atores que possuem maiores conhecimentos tácitos – os conhecimentos e habilidades adquiridos através de prática e experiência – e conhecimentos comunicáveis – o conhecimento das regras do jogo – terão maior sucesso em tirar vantagens das regras institucionais, ou seja, de maximizar seus ganhos frente às oportunidades disponíveis no ambiente institucional (North, 1990).

Além disso, ainda para a vertente da escolha racional, as instituições restringem a variedade de escolhas disponíveis aos indivíduos na busca pela satisfação de seus interesses. Por isso mesmo, as instituições influenciariam os cálculos estratégicos realizados pelos indivíduos e, conseqüentemente, o seu comportamento (Campbell, 2007).

Para Souza (2006), as instituições regem o processo de decisão, elaboração e implementação das políticas públicas e, conseqüentemente, afetam o resultado dos processos decisórios, ao influenciar as disputas e barganhas entre atores. Isso ocorreria uma vez que as instituições redefinem as alternativas disponíveis e tornam algumas mais fáceis do que outras, afetando, assim, as decisões dos atores envolvidos.

Já para o novo institucionalismo histórico, as instituições funcionam não apenas como um pano de fundo para as disputas de interesse; na realidade, enquanto estruturas e conjuntos de procedimentos padronizados, elas definem e favorecem determinados interesses (Carvalho, Vieira; Goulart, 2012). Nesse sentido, as próprias instituições oferecem um contexto para as decisões dos agentes, ao favorecer determinadas interpretações sobre os objetivos que buscarão e a melhor forma de alcançá-los; ao conferir legitimidade – ou não – a determinadas reivindicações; e ao conferir a determinados grupos a oportunidade de expressarem suas ideias e ideologias (Immergut, 2006). Dessa forma, as instituições moldam as percepções subjetivas dos indivíduos acerca das alternativas disponíveis, suas conseqüências e possíveis resultados (Souza, 2006).

Portanto, o desenho institucional influenciaria não apenas as escolhas estratégicas dos indivíduos, mas suas próprias preferências, interesses e objetivos. Assim, as instituições afetam diretamente a definição e mobilização de interesses e, conseqüentemente, o resultado das políticas (Immergut, 2006).

Contudo, ao favorecerem determinadas forças sociais e interesses, as instituições podem influenciar nos efeitos das decisões, resultando, assim, em conseqüências imprevistas inicialmente (Hall; Taylor, 2003). De fato, segundo Carneiro (2000, p. 67),

os resultados obtidos não correspondem necessariamente aos pretendidos, numa dinâmica com efeitos ou produtos variados, onde, em diversas circunstâncias, sequer as motivações originais são preservadas. As mudanças podem ser apenas parcialmente implantadas, afetando em algum grau a consecução dos propósitos visados, ou mesmo frustrando o alcance dos mesmos [...].

Além disso, Campbell (2007, p. 8, tradução nossa, grifo nosso)¹⁰ destaca que

as instituições são acordos forjados através de negociações e disputas. Como resultado, refletem os recursos e o poder das pessoas que os criaram. Por sua vez, uma vez criadas, **afetam a distribuição de recursos e poder** entre as pessoas relacionadas à instituição.

Sendo assim, as instituições influenciariam o nível de poder e recursos que está disponível para os diferentes atores e organizações na busca pela maximização de suas preferências e benefícios individuais. Contudo, essa distribuição não ocorre de maneira necessariamente equitativa; de fato, as instituições privilegiam alguns grupos em detrimento de outros e, assim, influenciam quais agentes terão mais recursos e poder e quais interesses prevalecerão nos processos decisórios (Souza, 2006).

Em suma, vê-se que as instituições possuem implicações sobre quem são os atores relevantes em um determinado contexto (Immergut, 2006; Carneiro, 2000; North, 1990), os recursos que podem mobilizar (Campbell, 2007; Souza, 2006), suas preferências, interesses e objetivos (Carvalho; Vieira; Goulart, 2012; Immergut, 2006) e as escolhas que farão (Campbell, 2007), influenciando, assim, os resultados sociais e políticos.

¹⁰ Idioma original: Inglês.

4 DESIGUALDADE, EQUIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

Com o desenvolvimento do sistema capitalista e o aumento das desigualdades socioeconômicas, estas passaram a ser entendidas, por diversas correntes do pensamento, como um fenômeno intrínseco ao capitalismo. No início do século XIX, autores do socialismo utópico, como Saint-Simon, Fourier e Robert Owen, criticavam as desigualdades entre as classes sociais, a falsa noção de justiça e de igualdade formal burguesa, e os males sociais fruto da Revolução Industrial, como a fome, a pobreza e a exploração do trabalho. Num contexto em que o modo de produção capitalista ainda se achava pouco desenvolvido, os socialistas utópicos criticavam o Estado burguês, a indústria e as desigualdades por eles geradas. Propugnavam, assim, uma igualdade que se estendesse às condições sociais e materiais dos indivíduos, e não apenas a abolição dos privilégios de classe, mas a própria destruição das diferenças de classe (Engels, 2005).

Já na segunda metade do século XIX, Karl Marx propõe a construção de um socialismo científico. Para Marx (1996 *apud* Figueiredo, 2013), no capitalismo, haveria duas classes sociais fundamentais: a classe burguesa, detentora dos meios de produção; e a classe trabalhadora, possuidora apenas da propriedade de sua força de trabalho. Dessa forma, os não detentores dos meios de produção têm a venda da sua força de trabalho como única forma de garantir sua subsistência e sobrevivência, ficando submissos à exploração pela classe burguesa, a qual busca a maximização do acúmulo de capital (Figueiredo, 2013; Santos; Silva, 2018).

Contudo, os teóricos marxistas identificam uma distinção entre as desigualdades sociais existentes nas sociedades pré-capitalistas e nas capitalistas. Nas sociedades pré-capitalistas, a desigualdade e a pobreza estavam relacionadas à escassez de produtos e ao baixo desenvolvimento das forças produtivas. Já o capitalismo é marcado por uma produção abundante de riquezas e por uma acumulação desenfreada de capital (Figueiredo, 2013; Santos; Silva, 2018). Assim, “a desigualdade assume um caráter exclusivamente social, determinado pela relação de exploração entre capital e trabalho” (Figueiredo, 2013, p. 5-6). Dessa forma, no capitalismo, a desigualdade social apresentou um alto grau de complexificação, relacionado às contradições internas do próprio sistema: ao mesmo tempo em que a acumulação de capital gera uma concentração cada vez maior de riqueza nas classes

dominantes, também gera um enorme crescimento da pobreza e das desigualdades sociais (Figueiredo, 2013; Santos; Silva, 2018).

No século XX, Karl Polanyi passa a estudar os processos econômicos sob uma ótica substantiva. Na perspectiva de Polanyi (2012a *apud* Rodrigues; Santos, 2020), nas sociedades pré-industriais, a economia era uma das várias esferas de atividade humana, e representava um meio de alcance das necessidades humanas. Ela, assim, mantinha-se “incrustada” – ou *embedded* – na sociedade, firmemente regulada por normas morais e instituições sociais, laborais e religiosas. Contudo, com a Revolução Industrial, a economia passou a ocupar um lugar primário em relação às demais instâncias da vida humana, inclusive à instância social. Nesse sentido, o mercado se tornou uma instituição autônoma, que se autorregula, livre do controle das instituições sociais. Assim, ocorreu uma “desincrustação” – ou *disembeddedness* – do mercado, que passa a ser o regulador da sociedade e de todas as suas esferas, para além da econômica, com o surgimento da sociedade de mercado (Baptista, 2018; Rodrigues; Santos, 2020).

Nesse sentido, com a “desincrustação” da economia em relação à sociedade, se tornando uma esfera autônoma e independente, o ser humano passou a ser entendido apenas como um agente econômico e as várias esferas da vida em sociedade passaram a ser reguladas pela lei da oferta e da demanda. Desse modo, ao passo em que as necessidades do mercado passam a estar acima das necessidades individuais, a sociedade de mercado capitalista seria geradora de precarização nas condições de vida dos trabalhadores e na organização econômica e social, apresentando, assim, uma tendência para a autodestruição (Framil Filho, 2020; Rodrigues; Santos, 2020).

Contemporâneo de Polanyi, John Keynes foi um grande crítico do capitalismo, tanto em relação a seus valores – o “amor ao dinheiro”, a acumulação de capital e a poupança – quanto a seus resultados (Mattos, 2015). Para Keynes ([1936], 1973 *apud* Mattos, 2015), embora fosse capaz de garantir o desenvolvimento econômico e a produção de riqueza, o capitalismo falhava em promover o pleno emprego e uma distribuição equitativa da renda e da riqueza, e em sanar o problema da pobreza.

Assim, embora crítico do sistema capitalista, Keynes buscou propor mecanismos para o seu aprimoramento, de modo a “tornar esse sistema econômica e socialmente viável” (Mattos, 2015, p. 378). Para tanto, suas proposições confluíam

para uma intervenção eficiente do Estado na economia, no sentido de garantir o pleno emprego e melhores resultados distributivos, mas sem substituir a iniciativa privada, combinando eficiência econômica, justiça social e liberdade individual (Keynes, [1962a], 1972 *apud* Mattos, 2015).

Assim, a partir dessa descrição introdutória sobre as principais perspectivas acerca das desigualdades sociais, este capítulo aborda discussões sobre desigualdade e igualdade, equidade, justiça social, e sua aplicação ao campo das políticas públicas.

4.1 Desigualdade e igualdade

No contexto das políticas sociais, o conceito de equidade é empregado, em geral, associado a discussões sobre igualdade (Mokate, 2001). Para Barros e Sousa (2016), a igualdade diria respeito à distribuição homogênea dos serviços públicos sob um padrão universal, e a uma cidadania comum e indiferenciada; já as desigualdades representariam puramente as diferenças entre os indivíduos. Contudo, Rae (1981) destaca que a igualdade possui alta complexidade tanto no seu conceito – que, na realidade, abarca uma série de concepções – quanto na sua aplicação prática.

Primeiramente, Rae (1981) distingue a igualdade em termos dos seus domínios, ou seja, das classes de elementos que serão alocados igualmente. A igualdade marginal diz respeito a pequenas mudanças no *status quo*, atingindo a todos com a mesma magnitude. Já a igualdade global se refere a mudanças que buscam determinar estados ou condições finais iguais para todos os agentes envolvidos, sem considerar suas condições ou estados iniciais. Um exemplo de igualdade global seria a definição de que todos os salários se tornem iguais. Essa igualdade não considera as diferenças iniciais já existentes entre os salários dos indivíduos, que criam desigualdades preexistentes entre eles.

Rae (1981) destaca também a desigualdade compensatória, que diz respeito à distribuição de um bem de forma desigual, visando compensar uma desigualdade preexistente. Isso, na realidade, seria também uma forma de igualdade, a “igualdade proporcional” defendida por Aristóteles. De fato, se as pessoas não são iguais, suas partes ou quotas justas não serão iguais. Assim, isso configuraria uma situação de tratamento igualitário, uma vez que, se os desiguais são tratados de forma proporcional à sua desigualdade, não há desigualdade.

Com efeito, há uma dificuldade prática de garantir a igualdade entre pessoas diferentes e diversas, uma vez que as pessoas diferem em suas necessidades, gostos e preferências, vulnerabilidades, capacidades, compromissos morais e histórias de vida. Dessa forma, essas diferenças fazem com que tratamentos iguais acabem sendo desiguais e, por outro lado, com que tratamentos desiguais possam ser igualitários (Rae, 1981).

Outrossim, na discussão sobre diferentes formas de igualdade, Rae (1981) apresenta uma diferenciação entre igualdade absoluta e igualdade relativa. A igualdade absoluta diz respeito a uma igualdade plena entre todos os indivíduos ou blocos/grupos que deveriam ser iguais. Contudo, a igualdade absoluta, no sentido de uma distribuição igualitária de bens, não considera as desigualdades e necessidades de cada indivíduo ou bloco e pode, assim, acabar sendo trivial. Já a igualdade relativa se refere a uma determinada alocação ser mais aproximadamente igualitária do que outra, por ser mais extensiva, intensiva ou ambas. “Mais extensiva” significa abranger um maior número de sujeitos que deveriam ser iguais. Já “mais intensiva” quer dizer alcançar algo mais próximo da igualdade absoluta para um par de sujeitos que deveriam ser iguais.

Contudo, para Mokate (2001), a igualdade absoluta é, na prática, um conceito inviável, especialmente considerando que os recursos públicos são escassos, e é necessário definir prioridades nas políticas públicas. Dessa forma, seria necessário estabelecer um nível aceitável de desigualdades, dentro do qual se forneça um nível mínimo de oportunidades, insumos etc. para os cidadãos. Como não é possível atender a todos, entra em cena o conceito de justiça: destinar os recursos públicos de maneira progressiva, visando gerar uma maior igualdade de resultados e capacidades para os mais pobres, e tolerando uma maior desigualdade de insumo e acesso, por exemplo.

Rae (1981) destaca, ainda, que, em sociedades com grandes desigualdades entre indivíduos, uma forma de redução das desigualdades é a redistribuição do topo em direção à base. Isso encontra fundamento na tese da utilidade marginal decrescente da renda, ou seja, as pessoas primeiramente satisfazem suas necessidades mais básicas para, à medida que seu orçamento se expande, focar em necessidades menos básicas. Assim, a redistribuição ocorreria das necessidades menos básicas dos mais ricos às necessidades mais básicas dos mais pobres.

Mendus (2008) ressalta que o conceito de igualdade se relaciona a discussões sobre imparcialidade, a qual é entendida pelo autor como um compromisso com a igualdade, e que pressupõe que os princípios e regras da sociedade levem todos os indivíduos em consideração na distribuição dos benefícios e encargos sociais. Contudo, no debate acadêmico, há discordâncias se a imparcialidade seria algo bom ou mesmo algo possível.

Para Rawls (1993 *apud* Mendus, 2008), a imparcialidade não seria, em si, uma concepção do bem ou do mundo que se busca fazer universal, mas sim uma forma de acomodar diferentes concepções do bem ou do mundo. Nesse sentido, a imparcialidade seria importante ao permitir a convivência coletiva de pessoas com crenças e posicionamentos divergentes. Contudo, para Young (1990), a imparcialidade seria, no campo da política, uma ideologia. Isso pois, ao defender o tratamento igualitário para todos, a imparcialidade ignora a existência de diferenças significativas entre as pessoas. Dessa forma, a imparcialidade política seria uma forma dos grupos mais poderosos legitimarem sua visão de mundo e suas opiniões.

De fato, Squires (2008) destaca a importância do reconhecimento e do respeito às diferenças na promoção da igualdade. Desse modo, tendo a desigualdade origens estruturais de opressão e dominação, seria recomendável a criação de instituições políticas pelo Estado que reconheçam e valorizem a diversidade, conferindo direitos a grupos marginalizados.

4.2 Equidade

A equidade é um conceito altamente utilizado relacionado aos direitos sociais, podendo ser interpretada tanto em sentido mais genérico quanto mais específico. Em seu sentido genérico, a equidade se aproxima de discussões sobre justiça social e igualdade, no sentido da definição de regras justas para a vida social (Albrecht; Rosa; Bordin, 2017; Barros; Sousa, 2016). De fato, de acordo com Mokate (2001, p. 21, tradução nossa)¹¹, “o conceito de equidade se fundamenta em três valores sociais: igualdade, cumprimento de direitos e justiça”. Já em seu sentido mais específico, a equidade pode ser entendida como uma adaptação da norma geral a situações específicas, ou seja, uma aplicação situacional das normas e leis, de acordo

¹¹ Idioma original: Espanhol.

com cada caso, levando em consideração as suas especificidades. Desse modo, busca-se garantir resultados mais justos e um padrão de bem-estar para todos os cidadãos (Barros; Sousa, 2016).

A iniquidade, por outro lado, diria respeito às desigualdades desnecessárias, evitáveis e injustas, em que determinados coletivos populacionais se encontram em desvantagem em relação aos demais quanto às oportunidades encontradas. Nesse sentido, esse conceito assume uma perspectiva moral e ética, ao incorporar a influência de fatores socioeconômicos sobre as desigualdades existentes (Albrecht; Rosa; Bordin, 2017; Almeida, 2002; Barros; Sousa, 2016; Whitehead, 1991).

Mokate (2001) apresenta a existência de duas interpretações principais para o conceito de equidade: a equidade vertical e a equidade horizontal. A equidade vertical compreende o tratamento igual para todos os grupos e indivíduos de uma sociedade. Já a equidade horizontal diz respeito ao tratamento igual para os iguais. Por conseguinte, seria aceitável e mesmo justo um tratamento diferente para os diferentes, para corrigir as diferenças e desigualdades preexistentes.

Com efeito, a equidade vertical, enquanto igualdade absoluta, pode promover tratamento igualitário para todos, mas acabar não sendo equitativa, pois as pessoas possuem necessidades diferentes. Assim, a equidade horizontal considera essas diferenças, no sentido de buscar corrigir ou compensar as desigualdades que afetam as pessoas mais socialmente carentes e necessitadas (Mokate, 2001).

Já Travassos e Castro (2012) definem a equidade vertical como a desigualdade entre desiguais; ou seja, regras de distribuição desigual para indivíduos que se encontram em situações distintas. Assim, a noção de equidade vertical geralmente é empregada no que diz respeito ao financiamento. Já a equidade horizontal se refere à igualdade entre iguais; ou seja, regras de distribuição igualitária entre indivíduos que estão em igualdade de condições. Assim, a noção de equidade horizontal geralmente é tratada em relação à equidade no acesso e na utilização de serviços (Barros; Sousa, 2016).

Mokate (2001) apresenta, ainda, uma diferenciação entre a equidade e os conceitos de eficácia e eficiência.

A eficácia diz respeito ao cumprimento dos objetivos propostos, dentro do tempo e da qualidade determinada. Já a eficiência diz respeito à relação entre os meios – os recursos utilizados – e os fins – os resultados alcançados. Ou seja, é o

cumprimento dos objetivos ao menor custo possível, e não a minimização de custos por si só (Mokate, 2001).

Contudo, a análise da eficiência de projetos e políticas, muitas vezes, é feita por um ponto de vista de eficiência privada, ou seja, que considera apenas os resultados e os custos que impactam a organização que realiza aquela ação. Entretanto, quase todas as ações apresentam também outros custos e resultados para a sociedade como um todo, que passam a ser considerados sob a ótica da eficiência social. Custos esses que são indiretos, tratados como externalidades pela análise econômica, pois não envolvem transações ou desembolsos de dinheiro propriamente ditos (Mokate, 2001).

Dessa forma, um dos pontos intrínsecos à análise de eficiência social diz respeito aos efeitos distributivos. De fato, o mercado, por si só, não tem como objetivo a redistribuição de recursos, ao considerar todos os atores como iguais. Dessa forma, não considera que o impacto de bem-estar para os mais pobres pode ser superior ao dos mais ricos por um mesmo custo. Assim, a eficiência social de um programa ou política estaria diretamente relacionada aos seus efeitos distributivos e seu impacto social (Mokate, 2001).

Já a equidade, em suas interpretações mais recorrentes, se baseia no conceito de igualdade de oportunidades (Mokate, 2001). Em uma concepção minimalista, a igualdade de oportunidades significa que “não se deve permitir que a raça, o gênero ou a religião de uma pessoa afetem as suas chances de ser selecionada para um emprego, de obter uma boa educação, e assim por diante” (Swift, 2001, p. 99, tradução nossa)¹². O que deve fazer a diferença, assim, são suas habilidades e talentos. Já na concepção convencional, a igualdade de oportunidade pressupõe garantir que todos tenham chances iguais de desenvolver competências, habilidades e qualificações relevantes. Assim, a redistribuição de recursos seria uma forma de compensar algumas desvantagens relacionadas ao contexto e à posição social (Squires, 2008; Swift, 2001).

Por fim, a concepção radical de igualdade de oportunidades defende que mesmo as diferenças de talento não devem justificar desigualdades, pois estão relacionadas à sorte de nascer com um determinado talento ou não. Assim, é necessário que as pessoas partam de um ponto de igualdade de recursos – inclusive

¹² Idioma original: Inglês.

por meio da compensação das desigualdades naturais de talento -, de modo que as desigualdades sejam justificadas pelas diferentes ambições dos indivíduos, e não por seus diferentes talentos (Squires, 2008; Swift, 2001).

Rae (1981) e Mokate (2001) apresentam duas perspectivas distintas sobre as dimensões da igualdade de oportunidades.

Para Rae (1981), a igualdade de oportunidades aparece em duas formas principais:

1. *Igualdade de oportunidades em relação às probabilidades.* Duas pessoas, j e k, têm oportunidades iguais para X se cada uma tiver a mesma probabilidade de atingir X.
2. *Igualdade de oportunidades em relação aos meios.* Duas pessoas, j e k, têm oportunidades iguais para X se cada uma tiver os mesmos instrumentos para alcançar X (Rae, 1981, p. 65-66, tradução nossa, grifo do autor).

Em outras palavras, na igualdade de oportunidade em relação às probabilidades, os indivíduos possuem as mesmas probabilidades de atingir um determinado fim. Já na igualdade de oportunidade em relação aos meios, os indivíduos possuem os mesmos instrumentos para atingir um determinado fim.

Contudo, a igualdade de oportunidades em relação aos meios possuiria algumas limitações. Isso se dá uma vez que as pessoas são diferentes, inclusive em relação às suas capacidades e talentos. Sendo assim, mesmo com as mesmas ferramentas, os indivíduos possuem capacidades distintas para utilizá-las e, assim, terão probabilidades distintas de atingir determinados fins, o que acabará legitimando desigualdades. Nesse sentido, se as probabilidades de uma pessoa atingir um determinado fim dependem dos seus meios, talentos e capacidades, e se os talentos e capacidades são desiguais, são necessários meios desiguais para que os indivíduos possam ter probabilidades iguais (Rae, 1981).

Assim, Rae (1981) sugere que uma forma relevante de promover a igualdade de oportunidade em relação às probabilidades são as cotas, ou seja, estabelecer taxas de sucesso para determinados blocos ou grupos. Isso visa fazer com que as identidades dos blocos – como gênero, cor da pele, origem – se tornem irrelevantes para a taxa de sucesso.

Já para Mokate (2001), a igualdade de oportunidades pode ser entendida em termos de igualdade de oferta, igualdade de acesso, igualdade de insumos, igualdade de resultados ou igualdade de capacidades.

A igualdade de oferta implica uma oferta universal e homogênea dos serviços sociais, ou seja, uma oferta de serviços que seja igual para todos os cidadãos. Contudo, a problemática dessa visão é que muitos grupos sociais – especialmente os mais abastados – já conseguem acessar os serviços por seus próprios meios. Sendo assim, uma forma de promover a igualdade de oferta seria focalizar naqueles que mais necessitam da ação estatal para ter seus direitos garantidos (Mokate, 2001).

A igualdade de acesso, por sua vez, já incorpora a questão de que os indivíduos possuem diferenças na sua capacidade e condição de acesso aos serviços públicos. Dessa forma, seria necessário tentar igualar as condições de acesso, ou seja, fazer com que o esforço relativo dos beneficiários para acessar o serviço seja similar (Mokate, 2001).

Já a igualdade de insumos está relacionada a igualar a qualidade ou as características do serviço prestado, especialmente no que diz respeito ao uso de recursos e insumos. Uma versão da igualdade de insumos é a igualdade de financiamento, ou seja, uma equidade na destinação dos recursos financeiros (Mokate, 2001).

A igualdade de resultados – em relação a efeitos e impactos – busca igualar os efeitos da política para seus beneficiários. Assim, a igualdade de resultados diz respeito não apenas a uma igualdade de acesso a algum benefício, mas visa também igualar as consequências de se ter usufruído da política ou serviço público (Mokate, 2001). Contudo, o conceito de igualdade de resultados, em si, pode ser considerado relativamente inviável. Por exemplo,

A definição de igualdade de efeitos ou impactos forçaria a incorporação de programas de ajuda ou compensação até que todas as crianças atingissem um padrão aceitável de aprendizagem. [...] A igualdade de resultados pode ser inviável, pois ninguém pode obrigar algumas crianças a aprender se não quiserem aprender (Mokate, 2001, p. 25, tradução nossa)¹³.

Por fim, Mokate (2001) apresenta o conceito de igualdade de capacidades, em consonância com o conceito proposto por Amartya Sen. A igualdade de capacidades, assim, compreende proporcionar a todos os indivíduos oportunidades parecidas de usufruir de um determinado serviço ou de atingir determinado resultado, independentemente das desigualdades existentes. Para tanto, é necessário

¹³ Idioma original: Espanhol.

uniformizar as capacidades dos indivíduos para participar do serviço público, promovendo compensações para os fatores que limitam as capacidades de determinados indivíduos.

4.3 Justiça social

O conceito de equidade se encontra atrelado a discussões sobre justiça social. Para Whitehead (1992), a justiça se relaciona com o nível de escolha possível, pois há pessoas que possuem pouca ou nenhuma escolha sobre suas condições de vida e de trabalho. Dessa forma, a equidade proporcionaria que todas as pessoas tenham oportunidades justas para atingir seu potencial, sendo que as políticas públicas teriam o papel de reduzir ou eliminar as diferenças evitáveis e injustas existentes (Albrecht; Rosa; Bordin, 2017).

Assim, dois autores se destacam nesse debate: John Rawls e Amartya Sen (Albrecht; Rosa; Bordin, 2017).

A teoria de justiça como equidade de Rawls tem como ponto de partida a posição original, uma situação hipotética na qual os indivíduos, livres e iguais, estão cobertos pelo véu da ignorância e, assim, não conhecem a posição social que ocuparão na sociedade, suas características individuais, nem a distribuição de recursos e de dons naturais (Rawls, 2003). Nesse sentido, ao escolherem os princípios de justiça que regerão a sociedade, os indivíduos agiriam de forma desinteressada, o que evitaria favorecimentos a determinados grupos de maior poder (Pansieri, 2016). Nessas condições, os indivíduos escolheriam dois princípios de justiça:

(a) cada pessoa tem o mesmo direito irrevogável a um esquema plenamente adequado de liberdades básicas iguais que seja compatível com o mesmo esquema de liberdades para todos; e

(b) as desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer duas condições: primeiro, devem estar vinculados a cargos e posições acessíveis a todos em condições de igualdade eqüitativa [sic] de oportunidades; e, em segundo lugar, têm de beneficiar ao máximo os membros menos favorecidos da sociedade (o princípio da diferença) (Rawls, 2003, p. 60).

O primeiro princípio, ou princípio primário, determina que, para que se promova justiça, é necessário que todos os indivíduos, igualmente, tenham direito a um sistema de liberdades básicas. Essas liberdades incluem as chamadas liberdades

civis – pensamento, consciência e expressão -, as liberdades políticas e de associação, e a liberdade e integridade da pessoa (Moraes, 2023; Rawls, 2003). Ademais, o princípio primário precede todos os demais princípios existentes; nesse sentido, não seria legítima a limitação da liberdade ainda que para a redução das desigualdades sociais (Pansieri, 2016).

Já o segundo princípio, ou princípio de diferença, estabelece que a existência de desigualdades sociais e econômicas é tolerável sob duas condições: que elas estejam relacionadas a cargos e posições aos quais todos os cidadãos tenham condições de acesso e oportunidades semelhantes; e que elas promovam o maior benefício possível aos membros mais desfavorecidos da sociedade (Marin; Quintana, 2012). Nesse sentido, pessoas com os mesmos níveis de talento, habilidades e disposição devem ter as mesmas perspectivas de sucesso, independentemente de sua classe social e renda (Rawls, 2003).

Sendo assim, a teoria de justiça de Rawls entende a equidade em termos das liberdades fundamentais e do acesso a bens primários sociais, relacionados à satisfação de necessidades básicas (Marin; Quintana, 2012). Dessa forma, Rawls busca definir parâmetros morais básicos, sob os quais as sociedades deveriam construir e reconfigurar suas instituições, que constituem a estrutura básica da sociedade, de forma a promover uma maior justiça. Pois, para Rawls, são as instituições que, ao definir regras e normas, influenciam a forma como os indivíduos vivem e tomam suas decisões, podendo inclusive ser as causadoras de desigualdades sociais profundas ao favorecer determinadas circunstâncias – como posições sociais e classes (Albrecht; Rosa; Bordin, 2017; Pansieri, 2016).

Enquanto a teoria de justiça como equidade Rawls tem como enfoque as instituições e regras, Amartya Sen traz atenção para as realizações dos indivíduos, as diversidades e o modo como as pessoas vivem. Nesse sentido, a justiça seria medida não apenas pelas oportunidades das pessoas – como defende Rawls -, mas sim por como essas oportunidades poderão ser efetivamente utilizadas pelas pessoas. Dessa forma, a justiça estaria diretamente relacionada à liberdade das pessoas e à sua capacidade de decidir qual tipo de vida gostariam de seguir (Marin; Quintana, 2012; Pansieri, 2016).

Assim, Sen destaca os conceitos de funcionamentos e capacidades. Os funcionamentos dizem respeito às várias coisas que uma pessoa pode valorar fazer ou ter, indo desde questões elementares, como estar bem nutrido e evitar a

mortalidade prematura e evitável, até as mais complexas, como ter respeito próprio e ser capaz de participar da vida comunitária (Sen, 1992, 2000). Já as capacidades de uma pessoa são as combinações de funcionamentos que ela pode realizar; ou seja, são o que ela pode, de fato, fazer e ser, e as oportunidades que possui para atingir seus objetivos (Sen, 1992, 2000). Sendo assim, para Sen, a justiça perpassa pelas capacidades, ou seja, liberdades substantivas para que as pessoas possam escolher a vida que desejam levar e atingir seus objetivos mais valorados, por meio das oportunidades disponíveis (Marin; Quintana, 2012; Sen, 1992).

Contudo, as pessoas possuem capacidades distintas de buscar seus objetivos, em razão de diferenças nas suas características internas – idade, sexo, propensão a doenças etc. – e externas – patrimônios disponíveis, ambientes sociais etc. (Albrecht; Rosa; Bordin, 2017). Em outras palavras, a condição de agentes dos indivíduos – suas capacidades decisórias e sua liberdade – é limitada pelas oportunidades sociais, políticas e econômicas de que dispõem. Assim, tendo em vista que a sociedade é marcada por heterogeneidades e diversidade, é necessário reconhecer e se adequar às diferenças para promover a justiça social (Melo; Schilling; Rezende, 2022).

Nesse sentido, na perspectiva de Sen, o Estado e as instituições teriam o papel de combater as principais fontes de privação de liberdade, e de criar oportunidades de escolha e de decisão aos indivíduos, permitindo-os o exercício de sua condição de agente, considerando as diferenças existentes. Isso perpassa pela garantia dos direitos e liberdades fundamentais, pela melhora na qualidade de vida, pela qualificação das habilidades produtivas dos indivíduos, pela criação de oportunidades sociais, pela oferta de serviços públicos e pelo combate à pobreza, à destituição e à intolerância. Dessa forma, Sen tem seu foco nos reais fatores de diminuição das desigualdades sociais (Melo; Schilling; Rezende, 2022; Molinari; Turatti; Carreno, 2022; Pansieri, 2016).

Olsaretti (2008), por sua vez, apresenta uma discussão sobre a relação entre justiça e sorte. Para a autora, a justiça corresponderia a dar às pessoas o que elas merecem, sendo que as pessoas merecem de acordo com suas realizações e seus desempenhos. Já a sorte pode ser entendida como os eventos fora do controle de uma pessoa, os quais ela não poderia ter previsto ou evitado (Dworkin, 2000; Olsaretti, 2008).

Nesse sentido, Olsaretti (2008) destaca um tipo específico de sorte: a sorte de contexto – ou *background luck* –, a qual influencia as condições em que as pessoas executam seus desempenhos e suas realizações. Ela é composta pela sorte constitutiva – ou *constitutive luck* –, que diz respeito aos talentos e características com os quais a pessoa nasceu (Nagel, 1979; Olsaretti, 2008; Williams, 1981); e pela sorte circunstancial ou situacional – ou *situational or circumstantial luck* –, que seria a sorte de enfrentar ou estar em determinadas circunstâncias (Miller, 1999; Olsaretti, 2008; Nagel, 1979; Zimmerman, 1987). “Por exemplo, o azar de não ter a oportunidade, devido a circunstâncias sociais não escolhidas, de desenvolver ou pôr em prática as próprias competências e habilidades, é um caso de sorte de contexto” (Olsaretti, 2008, p. 440).

Nesse sentido, a sorte seria incompatível com a justiça quando ela bloqueia que as pessoas tenham realizações ou desempenhos relevantes. Pois, se um indivíduo se encontra em uma situação pior por fatores fora de seu controle, relacionados à sorte, isso configuraria uma desigualdade ou desvantagem injusta. Portanto, para que uma desigualdade seja justa, ela não deve refletir as vantagens injustas – relacionadas à sorte – de determinados indivíduos sobre outros, mas sim as diferentes escolhas das pessoas (Olsaretti, 2008).

Sendo assim, para que todos os indivíduos tenham oportunidades justas de merecer mais ou menos, de acordo com suas próprias escolhas, seria necessário neutralizar as condições do contexto que geram sortes desiguais e, assim, criam desvantagens injustas a alguns indivíduos. No campo das políticas públicas, Olsaretti (2008) traz o exemplo da promoção de um ensino primário e secundário de alto nível, gratuito e equitativo, o que contribuiria para que o acesso às universidades – vinculado a algum teste de admissão, por exemplo – seja mais justo. Dessa forma, todos os indivíduos teriam oportunidades justas de se tornarem merecedores ou não.

Já Markell (2008) relaciona a justiça ao conceito de reconhecimento. Para o autor,

ser reconhecido significa ser visto ou considerado – seja diretamente ou através da mediação de instituições sociais e políticas – sob alguma descrição significativa na prática; isto é, sob uma descrição que faz a diferença na forma como seu portador é tratado, talvez até moldando os termos em que ele se compreende, e que assim ajuda a configurar

seus poderes e possibilidades (Markell, 2008, p. 450, tradução nossa)¹⁴.

Dessa forma, o reconhecimento se relaciona à justiça ao passo em que confirma e afirma as diferentes identidades. Nesse sentido, ele permite que os indivíduos participem na vida social em termos de paridade com os demais, e promove a superação de desigualdades estruturais (Markell, 2008). Assim, enquanto um remédio afirmativo para a injustiça, o reconhecimento age sobre resultados injustos, conferindo respeito ou transferindo recursos a grupos menos favorecidos (Fraser, 1995; Markell, 2008).

4.4 Desigualdade e políticas públicas

O Brasil é um país marcado por extrema desigualdade e por profunda concentração de renda, enquanto condições estruturais transmitidas entre as gerações (Silva, 2010). De fato, há um grande contingente populacional que se encontra à margem da sociedade, sujeito a “desigualdade na distribuição da riqueza socialmente produzida; [...] não acesso a serviços básicos; à informação; ao trabalho e a uma renda digna; [...] não participação social e política” (Silva, 2010, p. 157).

Nesse sentido, a ação do Estado frente a esse panorama ocorre, principalmente, por meio das políticas sociais. De acordo com Höfling (2001, p. 31), as políticas sociais

se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico.

Os principais exemplos de políticas sociais se referem a políticas de transferência de renda, à educação, à seguridade social – saúde, previdência e assistência social –, à habitação, ao saneamento, à segurança alimentar e ao esporte e lazer (Cárdenas *et al.*, 2022; Höfling, 2001; Silva, 2010).

Contudo, para Silva (2010), a política social brasileira, até o final do século XX, se referia a um amplo conjunto de programas sociais descontínuos e insuficientes, sob uma perspectiva marginal e assistencialista. Ou seja, programas cujo foco era a administração da pobreza em um determinado patamar, e não a ação sobre seus

¹⁴ Idioma original: Inglês.

determinantes estruturais. Essa realidade começa a se alterar a partir dos anos 2000, principalmente com o início do Governo Luiz Inácio Lula da Silva, em que as ações de enfrentamento da pobreza e das desigualdades assumiram caráter prioritário na agenda governamental (Silva *et al.*, 2007).

No campo das políticas de transferência de renda no Brasil, o principal destaque é o Programa Bolsa Família (PBF), criado em 2003. Com o objetivo de unificar os diferentes programas de transferência de renda existentes até então – como o Programa Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Vale Gás, Cartão Alimentação e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -, o PBF compreende uma transferência monetária às famílias beneficiárias de baixa renda, e apresenta caráter intersetorial. Para a permanência no programa, as famílias devem cumprir suas condicionalidades, nas áreas da educação – matrícula e frequência escolar das crianças e adolescentes – e da saúde – vacinação e frequência das crianças aos postos de saúde e realização do pré-natal pelas mulheres gestantes (Coelho, 2021; Silva, 2010; Silva *et al.*, 2007).

Em relação à educação, as principais políticas públicas de redução das desigualdades se referem à universalização do ensino fundamental e a programas como o Programa Universidade Para Todos (Prouni), o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Essas ações contribuíram para a redução das desigualdades educacionais, instituindo o ensino básico enquanto um direito e contribuindo para democratizar o acesso ao ensino superior e técnico (Muniz; Muniz, 2016; Silva, 2010).

Quanto à seguridade social, introduzida na Constituição Federal de 1988, destacam-se a universalização da atenção primária de saúde, a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ampliação do benefício mínimo da Previdência Social e a criação da aposentadoria social rural (Kuhn; Fabbi; Risson, 2019; Silva, 2010). Já em relação à segurança alimentar, uma importante política pública é o programa Merenda Escolar, destinado a crianças matriculadas em escolas públicas, enquanto uma forma de reforço da nutrição e também da frequência escolar de crianças mais pobres (Silva, 2010).

Por fim, quanto às políticas sociais voltadas à redução de desigualdades no esporte e no lazer no Brasil, se destacam o Programa Segundo Tempo (PST) – implementação de núcleos de esporte educacional voltados a estudantes da

educação básica de escolas públicas -, o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) – implantação de núcleos de esporte recreativo e lazer, localizados em regiões urbanas, rurais, comunidades e povos tradicionais e povos indígenas – e o Programa Vida Saudável – implementação de núcleos de esporte recreativo e de lazer, voltados ao cidadão idoso (Brasil, 2023d, 2023e, 2023f; Cárdenas *et al.*, 2022).

Similarmente, no âmbito de Minas Gerais, as principais políticas sociais de esporte e lazer referem-se ao Geração Esporte – implementação de núcleos para oferta de esporte e lazer no contraturno escolar -, o Melhor Geração – implantação de núcleos para oferta de atividades físicas para pessoas idosas – e o Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto – que visa ampliar a participação das pessoas com deficiência (PcDs) nas políticas públicas esportivas (Minas Gerais, 2021a, 2021b, 2023b).

Dessa forma, essas políticas têm como foco, principalmente, atender públicos marginalizados e que possuem um menor acesso ao esporte e ao lazer – como os idosos, as crianças de famílias de baixa renda, os povos e comunidades tradicionais e as PcDs -, visando, assim, a redução das desigualdades nesse campo.

No âmbito do esporte e lazer, a LIE e, especialmente, a LEIE não foram criadas com o objetivo explícito de redução de desigualdades no acesso ao esporte, mas sim de estimular a realização de projetos esportivos no Brasil e em Minas Gerais, respectivamente (Brasil, 2006, 2007; Minas Gerais, 2013a, 2013b). Contudo, esses dois mecanismos possuem o potencial de influenciar as desigualdades existentes no esporte, de acordo com quais tipos de projetos esportivos estão sendo prioritariamente incentivados. Assim, as próximas seções visam apresentar mais detalhadamente os mecanismos de funcionamento das duas leis, os resultados distributivos da LEIE e suas relações com as desigualdades e a equidade.

5 LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE ENQUANTO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA

As leis de incentivo são um tipo de política pública em que a execução e o financiamento não são feitos diretamente pelo Estado, mas sim indiretamente, por meio de renúncias fiscais (Scorza, 2021). Segundo Matias *et al.* (2015) e Scorza (2021), o mecanismo de renúncia fiscal tem o objetivo de fomentar uma atividade econômica, facilitando o aporte de recursos para o desenvolvimento de projetos inseridos em determinados campos de política pública, por meio de isenções ou cobranças menores de impostos. Assim, as renúncias fiscais representam “alternativas às ações políticas de Governo, ações essas que têm como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico ou social, não realizadas no orçamento, mas, sim, por intermédio do sistema tributário” (Oliveira, 2020, p. 58). Contudo, de acordo com Santana (2018, p. 42), “as renúncias fiscais devem ser entendidas como destinação de recursos públicos, afinal o Estado está ‘abrindo mão’ de um recurso que entraria nos cofres por meio de recolhimento de tributos”.

Nesse modelo, por meio da renúncia fiscal, o Estado transfere ao público-alvo da política – as entidades executoras – a responsabilidade pela proposição, execução e captação dos recursos financeiros; e aos agentes privados apoiadores, a decisão quanto ao financiamento de projetos. De fato, nas leis de incentivo, “a [...] formulação [da política pública] parte do Estado, que mantém a sua gestão, porém, a sua implementação é tarefa do próprio público-alvo, em parceria com atores privados, por exemplo, as empresas” (Scorza, 2021, p. 42).

De acordo com Scorza (2021), os incentivos fiscais estimulam uma competitividade positiva entre as empresas, que buscam apoiar e associar sua imagem a projetos considerados positivos para a sociedade. Contudo, ao passo em que a decisão final pela alocação de recursos é dos agentes apoiadores, e não do Estado,

esse modelo de implementação exige a conciliação de interesses públicos (execução dos Projetos mais alinhados às necessidades da população beneficiada) e privados (retorno de mídia e de responsabilidade social das empresas ao patrocinarem os Projetos) (Santana, 2018, p. 13).

No âmbito federal, Matias *et al.* (2015) destacam que a primeira experiência de renúncia fiscal no país foi a Lei Sarney – Lei nº 7.502/1986 (Brasil, 1986) -, que visava incentivar o investimento privado nas artes, criando o Fundo de Promoção

Cultural. Quanto ao desporto, em 1989, foi criada a primeira lei de renúncia fiscal específica para o setor: a Lei Mendes Thame – Lei nº 7.752/1989 (Brasil, 1989). Contudo, em 1990, os incentivos fiscais foram suspensos por tempo indeterminado pelo então Presidente Fernando Collor; nos anos seguintes, o setor da cultura foi capaz de se reorganizar rapidamente no campo político, mas o mesmo não ocorreu com o esporte. De fato, ainda no governo Collor, em 1991, a Lei Sarney, revogada, foi substituída pela Lei Rouanet – Lei nº 8.313/1991 (Brasil, 1991). Já em 1993, no governo Itamar Franco, ocorreu a criação de uma lei de renúncia fiscal para o setor de audiovisual – Lei nº 8.685/1993 (Brasil, 1993b). Por outro lado, no setor desportivo, apenas em 2006, no governo Lula, foi instituída a LIE – Lei nº 11.438/2006 (Brasil, 2006).

Já no âmbito de Minas Gerais, em 1997 foi sancionada a Lei Estadual de Incentivo à Cultura – Lei Estadual nº 12.733/1997 (Minas Gerais, 1997) -, que visava o fomento a projetos artístico-culturais no estado. No campo desportivo, por sua vez, a LEIE – Lei nº 20.824/2013 (Minas Gerais, 2013b) – somente foi criada 16 anos depois, em 2013.

Santana (2018) lista como uma das principais vantagens do modelo das leis de incentivo o fato de que, como há um valor vinculado no orçamento público que será deduzido, isso gera uma maior estabilidade e menor risco de contingenciamento de recursos financeiros. Ademais, o autor ressalta que a possibilidade de execução por parte de entidades do terceiro setor apresenta maior flexibilidade em relação aos ritos e procedimentos do setor público, especialmente quanto a contratações e compras.

Contudo, o próprio Santana (2018) também destaca possíveis desvantagens das leis de incentivo. Como já destacado, tendo em vista que os projetos aprovados precisam captar recursos junto a agentes privados, nem todos os projetos terão sucesso e serão capazes de serem, de fato, executados. Nesse sentido, as empresas utilizarão seus próprios critérios e interesses privados para decidir quais projetos apoiar, o que pode gerar uma distribuição de recursos financeiros pouco equitativa entre as atividades passíveis de financiamento.

Nesse sentido, Costa (2007), Moura (2007) e Oliveira (2019) destacam o papel do *marketing* na decisão, pelos agentes apoiadores, sobre quais projetos apoiar. Com efeito, os apoiadores buscam associar a sua imagem à imagem positiva e aos valores de responsabilidade social do projeto ou da instituição apoiada, principalmente

nos casos em que há uma percepção potencialmente negativa, na sociedade, quanto à atividade produtiva do apoiador, como nos setores tabagista, financeiro, petrolífero e minerador. Assim, a alocação dos recursos das leis de incentivo é realizada com base, principalmente, em preceitos mercadológicos, favorecendo os projetos e entidades executoras com maior retorno de mídia e de *marketing* (Oliveira, 2019). Contudo, a priorização de projetos e executores de maior visibilidade – como projetos do esporte de rendimento, do naipe masculino e de grandes clubes e associações esportivas –, em detrimento dos que promovam maior justiça social, pode comprometer os efeitos distributivos e a equidade das leis.

Assim, embora mecanismos como as leis de incentivo ao esporte e à cultura tenham aumentado os recursos destinados a esses dois campos de política pública, respectivamente,

é falsa a noção de ampliação do acesso dos cidadãos aos direitos constitucionais, pois é o setor privado que deixa de pagar os impostos e faz uso do recurso, conforme seus interesses, reforçando a focalização das políticas sociais e a sua marca perante o público (Matias *et al.*, 2015, p. 98).

Assim, os financiadores dos projetos, visando promover projetos que gerem maiores benefícios de *marketing* à sua marca, acabam investindo em perfis similares de projetos com maior visibilidade.

Além disso, Durand, Gouveia e Berman (1997) e Santana (2019) destacam que o propósito de uma lei de incentivo é induzir as empresas a destinar uma parte de seus recursos próprios – ou uma contrapartida financeira – a projetos inseridos em determinada política pública e, em troca, abater um percentual de um imposto a pagar, de modo que se tenha um aumento do volume de recursos destinados àquela política pública. Contudo, quando não é exigida uma contrapartida financeira por parte das empresas, o que ocorre é um sacrifício do poder de decisão do Estado e da própria receita pública, com a transferência da prerrogativa de decisão para os donos do poder econômico (Rodrigues, 2016; Santana, 2019).

Frente a essa breve introdução sobre o modelo das leis de incentivo, este capítulo apresenta os mecanismos de funcionamento da LIE e da LEIE, recorrendo a aportes teóricos da análise institucional e a discussões sobre equidade.

5.1 A Lei Federal de Incentivo ao Esporte (LIE)

Como já abordado, após a revogação da Lei Mendes Thame em 1990, os debates sobre o esporte no campo político não se reorganizaram de imediato. Ao longo da década de 1990 e no início da de 2000, ocorreu um processo de amadurecimento do debate público sobre o esporte em âmbito federal, com a criação de normas gerais sobre a temática, como a Lei Zico – Lei nº 8.672/1993 (Brasil, 1993a) – e a Lei Pelé – Lei nº 9.615/1998 (Brasil, 1998) –; a elevação da pasta do esporte ao nível de Ministério em 2003; a formalização de uma política de fomento ao esporte de alto rendimento, a Lei Agnelo/Piva – Lei nº 10.264/2001 (Brasil, 2001) –; e a realização de dois fóruns nacionais de debate sobre a política esportiva – a 1ª Conferência Nacional de Esporte, em 2004, e a 2ª Conferência Nacional de Esporte, em 2006 (Diniz, 2016; Oliveira, 2020). Assim, o setor esportivo se adensou e passou a reivindicar um maior direcionamento de recursos públicos.

Nesse cenário, em 2006, foi criada a LIE – Lei nº 11.438/2006 (Brasil, 2006), regulamentada pelo Decreto nº 6.180/2007 (Brasil, 2007) –, que institui incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo no Brasil. A lei tem a renúncia fiscal como forma de financiamento, aos moldes da Lei Sarney e da Lei Rouanet (Brasil, 1991). Por meio da LIE, pessoas físicas ou jurídicas podem destinar recursos a projetos esportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, e ter o valor do repasse abatido do imposto de renda devido. As pessoas jurídicas podem deduzir até 2% do imposto devido no período de apuração, e as pessoas físicas, até 7% do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual.

A proposição e a execução dos projetos esportivos são realizadas pelo proponente, o qual pode ser pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, ou instituição de ensino fundamental, médio e superior. A avaliação e a aprovação dos projetos apresentados pelos proponentes são realizadas por uma Comissão Técnica vinculada ao Ministério do Esporte, com a participação de três representantes governamentais, designados pelo Ministro do Esporte, e de três representantes dos setores desportivo e paradesportivo, indicados pelo Conselho Nacional do Esporte (Brasil, 2006, 2007). Após a aprovação do projeto esportivo, os proponentes seguem para a fase de captação junto a possíveis patrocinadores ou doadores.

A pessoa física ou jurídica que apoiar projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte será denominada patrocinador - caso o apoio seja na modalidade patrocínio - ou doador - caso o apoio seja na modalidade doação. Nos termos da Lei nº 11.438/2006 (Brasil, 2006, p. 1, grifo nosso),

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - **patrocínio**:

a) a **transferência gratuita**, em caráter definitivo, ao proponente [...] para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com **finalidade** promocional e institucional de **publicidade**;

b) a **cobertura de gastos** ou a **utilização de bens**, móveis ou imóveis, **do patrocinador**, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente [...];

II - **doação**:

a) a **transferência gratuita**, em caráter definitivo, ao proponente [...], **bens ou serviços** para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, desde que **não empregados em publicidade**, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

b) a **distribuição gratuita de ingressos** para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;

Embora exista essa distinção entre as duas modalidades de incentivo, ambas permitem 100% de dedução fiscal; assim, não há nenhuma contrapartida financeira por parte do patrocinador ou doador. Dessa forma, conforme já discutido, isso representa um sacrifício da receita pública e do próprio poder de decisão do Estado, que é transferido aos donos do poder econômico, nos termos de Rodrigues (2016) e Santana (2019).

Os projetos esportivos apoiados pela LIE poderão se enquadrar em três manifestações desportivas, as quais têm como base as três manifestações inicialmente previstas na Lei Pelé, que determina normas gerais sobre o desporto. Essas manifestações desportivas são (Brasil, 2007, p. 1, grifo nosso):

Art. 4º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos [...], atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações:

I - **desporto educacional**, cujo público beneficiário deverá ser de **alunos regularmente matriculados em instituição de ensino** de qualquer sistema, nos termos dos arts. 16 a 20 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o **desenvolvimento integral do indivíduo** e a sua formação para o **exercício da cidadania e a prática do lazer**;

II - **desporto de participação**, caracterizado pela **prática voluntária**, compreendendo as modalidades desportivas com finalidade de contribuir para a **integração** dos praticantes na plenitude da **vida social**, na **promoção da saúde** e educação e na **preservação do meio ambiente**; e

III - **desporto de rendimento**, praticado segundo **regras nacionais e internacionais**, com a finalidade de **obter resultados**, integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

Ademais, o Decreto nº 6.180/2007 (Brasil, 2008, p. 1, grifo nosso) apresenta, ainda, uma vedação ao financiamento do esporte considerado profissional:

Art. 5º É **vedada** a utilização dos recursos oriundos dos incentivos [...] para o pagamento de **remuneração de atletas profissionais**, nos termos da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

[...]

§ 2º É **vedada**, ainda, a utilização dos recursos de que trata o caput para o pagamento de quaisquer despesas relativas à manutenção e organização de **equipes** desportivas ou paradesportivas profissionais de **alto rendimento**, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei no 9.615, de 1998, ou de competições profissionais [...].

Com efeito, a Lei Federal nº 9.615/1998 (Brasil, 1998, p. 1, grifo nosso), conhecida como Lei Pelé, caracteriza, em seu artigo 3º, o que configura atividade desportiva profissional:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

§ 1º O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

I - de modo **profissional**, caracterizado pela **remuneração** pactuada em **contrato formal de trabalho** entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

II - de modo **não-profissional**, identificado pela liberdade de prática e pela **inexistência de contrato de trabalho**, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Na prática, na maioria das modalidades esportivas, não há contrato de trabalho entre a instituição e o atleta, mas sim um contrato de prestação de serviço, com um incentivo financeiro por meio de bolsas de caráter indenizatório, e não remuneratório. Dessa forma, uma das únicas modalidades que se enquadra na definição de esporte profissional estipulada na Lei Pelé, e à qual se aplica a proibição de financiamento via LIE, é o futebol masculino de alto rendimento (Oliveira, 2019; Diniz, 2016). De fato, mesmo no futebol feminino, somente 19,2% das atletas possuem vínculo profissional, enquanto 4,9% possuem contrato de trabalho

temporário e 1,2% têm contrato de formação, de acordo com o Diagnóstico do Futebol Feminino do Brasil, realizado pelo Ministério do Esporte em 2023 (Brasil, 2023c).

Ademais, o Decreto nº 6.180/2007 prevê, no parágrafo único do seu artigo 4º, um primeiro mecanismo que visa a promoção da equidade: “poderão receber os recursos oriundos dos incentivos [...] os projetos desportivos ou paradesportivos destinados a **promover a inclusão social** por meio do esporte, preferencialmente em **comunidades de vulnerabilidade social**” (Brasil, 2007, p. 1, grifo nosso).

Além disso, o Decreto nº 6.180/2007 prevê ainda outras condições que buscam uma maior democratização do acesso aos projetos esportivos:

Art. 15. É **vedada a cobrança** de qualquer valor pecuniário dos **beneficiários** de projetos voltados para a prática de atividade regular desportiva ou paradesportiva.

Art. 16. Nos projetos desportivos e paradesportivos, desenvolvidos com recursos oriundos dos incentivos previstos no art. 1º, deverão constar ações com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, o Ministério do Esporte poderá estabelecer outras formas para a **democratização do acesso** a produtos e serviços resultantes dos projetos desportivos e paradesportivos aprovados.

Art. 17. Os projetos de **desporto educacional**, que visem à prática de atividade regular desportiva ou paradesportiva, deverão contemplar, no mínimo, **cinquenta por cento dentre os beneficiários**, de alunos regularmente matriculados **no sistema público de ensino** (Brasil, 2007, p. 1, grifo nosso).

Assim, existe uma preocupação, no texto da LIE, em garantir que públicos que possuem um menor acesso ao esporte sejam beneficiados pelos projetos esportivos apoiados pela lei. Nesse sentido, a vedação à cobrança de valor pecuniários dos beneficiários dos projetos, a garantia da contemplação de estudantes de escolas públicas nos projetos da manifestação educacional e a priorização da realização dos projetos em comunidades de maior vulnerabilidade visam oportunizar que a população de menor renda, que não teria condições de acessar práticas esportivas pela via do mercado, possa ser beneficiada.

Destacam-se, ainda, os seguintes parâmetros estabelecidos para a análise e a aprovação dos projetos esportivos e para a concessão do incentivo fiscal pela LIE:

Art. 21. Quando da análise dos projetos apresentados, a Comissão Técnica observará os seguintes parâmetros:

I - **não-concentração** por **proponente**, por **modalidade** desportiva ou paradesportiva, por **manifestação** desportiva ou paradesportiva ou por **regiões geográficas** nacionais;

II - capacidade técnico-operativa do proponente;

III - **atendimento prioritário a comunidades em situação de vulnerabilidade social**; e

IV - inexistência de outro patrocínio, doação ou benefício específico para as ações inseridas no projeto.

[...]

Art. 24. É **vedada** a concessão de **incentivo a projeto** desportivo:

I - que venha a ser desenvolvido em **circuito privado**, assim considerado aquele em que o público destinatário seja previamente definido, em razão de vínculo comercial ou econômico com o patrocinador, doador ou proponente; e

II - em que haja **comprovada capacidade de atrair investimentos**, independente dos incentivos de que trata este Decreto (Brasil, 2007, p. 1, grifo nosso).

Dessa forma, existe, também, a busca por uma distribuição de recursos democrática, que não esteja concentrada em determinadas entidades proponentes, modalidades e manifestações esportivas de maior visibilidade ou em regiões geográficas mais ricas. Ademais, a vedação da concessão de incentivos a projetos que possuam capacidade de atrair investimentos sem a necessidade do apoio da LIE também reflete uma busca por apoiar projetos que realmente necessitariam do apoio para sua execução, como projetos de menor atratividade da perspectiva de *marketing* esportivo, em regiões e comunidades carentes, e de modalidades e proponentes de menor visibilidade midiática.

Contudo, na prática, Matias *et al.* (2015), Diniz (2016) e Oliveira (2020) identificaram, em seus estudos, uma série de concentrações na distribuição dos recursos da LIE. Quanto à manifestação esportiva, houve um maior direcionamento ao esporte de rendimento. Já as modalidades que mais captaram recursos, em todo o país, foram a corrida de rua, futebol, voleibol e basquetebol. Quanto à distribuição territorial, foi constatada uma forte concentração de recursos na região Sudeste do Brasil, a de maior desenvolvimento econômico.

Portanto, percebe-se que a LIE denota uma desresponsabilização do Estado no financiamento e execução da política setorial e na promoção da cidadania (Matias *et al.*, 2015). Uma vez que a escolha dos projetos a serem apoiados se pauta nos interesses das empresas e das pessoas físicas e na sua preocupação com a ampliação do capital econômico, o atendimento das necessidades da população de

menor poder aquisitivo no acesso aos bens esportivos acaba ficando em segundo plano, de modo que os agentes de maior poder aquisitivo acabam sendo os maiores privilegiados pela política pública (Matias *et al.*, 2015; Oliveira, 2020).

5.2 A Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (LEIE)

Em 2011, uma deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária autorizou a concessão de crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor destinado pelos seus contribuintes a projetos desportivos. Ou seja, foi dada a autorização para a criação de leis estaduais de incentivo ao esporte, cabendo a cada unidade federativa a decisão sobre sua implementação ou não (Santana, 2018).

Nesse contexto, em 2013, foi criada a LEIE – Lei Estadual nº 20.824/2013 (Minas Gerais, 2013b), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.308/2013 (Minas Gerais, 2013a) -, que concede incentivo fiscal com o objetivo de estimular a realização de projetos esportivos no estado. Para Santana (2018), um dos motivos para a adoção do modelo de renúncia fiscal no campo do esporte em Minas Gerais foi a existência de mecanismos similares em outras áreas de política pública – como a Lei Estadual de Incentivo à Cultura (Minas Gerais, 1997) – e em outros níveis de governo – como a LIE (Brasil, 2006, 2007) e a Lei Federal de Incentivo à Cultura (Brasil, 1991).

Assim, sob o arcabouço teórico do novo institucionalismo sociológico, pode-se interpretar que a criação da LEIE no modelo de renúncia fiscal, de forma similar a outras leis de incentivo já existentes, principalmente à LIE, configura um processo de isomorfismo (DiMaggio; Powell, 1983). De fato, em 2013, ano de criação da LEIE, a LIE (Brasil, 2006, 2007) já existia há cerca de sete anos; a Lei Rouanet (Brasil, 1991), há 22 anos; e a Lei Estadual de Incentivo à Cultura (Minas Gerais, 1997), há 16 anos; configurando, assim, modelos já consolidados e que possuíam maior reconhecimento na sociedade.

Contudo, segundo Matias *et al.* (2015), Diniz (2016) e Oliveira (2020), a LIE é marcada por uma baixa eficiência distributiva, com uma série de concentrações regionais de recursos, o apoio financeiro concentrado em modalidades e proponentes já consagrados e de maior visibilidade, e o baixo percentual de captação. Questões similares foram identificadas na Lei Rouanet e na Lei Estadual de Incentivo à Cultura (Santana, 2018).

Nesse sentido, a adoção de um modelo semelhante ao da LIE não ocorreu necessariamente em razão da eficiência no alcance de resultados, mas sim por ser um desenho institucional estabelecido e que traria ganhos de legitimidade social à LEIE. Assim, pode-se afirmar que ocorreu um isomorfismo coercitivo, relacionado a pressões e expectativas da sociedade, num contexto de fortalecimento do debate no setor desportivo, como apresentado no tópico anterior; e, principalmente, um isomorfismo mimético, considerando a LIE como uma referência de política pública que poderia ser adotada, naquele momento, no campo do esporte.

De fato, a Lei Pelé, que instituiu normas gerais sobre o desporto, estabeleceu, em seu artigo 25, que “os Estados e o Distrito Federal constituirão seus próprios sistemas [do desporto], respeitadas as normas estabelecidas nesta Lei e a observância do processo eleitoral”. Assim, não haviam sido previstas na legislação existente até então competências para cada ente federativo quanto à política esportiva, e nem existia um Sistema Nacional do Esporte integrado, responsável pelas políticas públicas esportivas nas diferentes esferas governamentais, aos moldes do estabelecido na Lei Geral do Esporte – Lei nº 14.597/2023 (Brasil, 2023) -, criada em 2023. Dessa forma, a alternativa de política esportiva já estabelecida e mais conhecida na sociedade era a da lei de incentivo.

Ademais, para o novo institucionalismo da escolha racional, uma instituição é criada em razão dos benefícios e das vantagens que oferece aos atores interessados; ou seja, em função do valor que os agentes atribuem às funções que serão desempenhadas por aquele modelo institucional (Hall; Taylor, 2003). Considerando que a pasta do esporte, em geral, possui um orçamento restrito nos entes federativos (Oliveira, 2020), a adoção do modelo de lei de incentivo pode estar relacionada ao fato de haver um valor vinculado no orçamento público que será deduzido, e, assim, uma maior estabilidade e menor risco de contingenciamento de recursos financeiros (Santana, 2018).

Quanto ao mecanismo de funcionamento da LEIE, pessoas jurídicas estabelecidas no estado de Minas Gerais, contribuintes do ICMS, enquadradas no regime de recolhimento Débito e Crédito, podem destinar recursos a projetos esportivos previamente aprovados pela SUBESP, e ter o valor do repasse abatido de seu saldo devedor do ICMS. O percentual que pode ser deduzido por cada empresa apoiadora é de 0,01% a 3% de seu saldo devedor mensal do ICMS (Minas Gerais, 2013a).

A pessoa jurídica que apoiar projetos esportivos aprovados pela SUBESP recebe a denominação de apoiador. Ao contrário da LIE, na LEIE não há diferenciação entre as modalidades de financiamento em patrocínio e doação. Assim, o apoiador apenas poderá financiar um projeto por meio de um depósito na conta da entidade executora, ou seja, um repasse de recursos financeiros a serem utilizados no projeto (Minas Gerais, 2013a, 2013b). Contudo, assim como na LIE, todo o valor do repasse pode ser deduzido do saldo devedor do ICMS, não sendo necessária contrapartida financeira por parte do apoiador. Essa renúncia da receita pública acaba, como no caso federal, representando uma transferência do poder de decisão do Estado aos donos do poder econômico, nos termos de Rodrigues (2016) e Santana (2019).

Nesse sentido, na perspectiva do novo institucionalismo histórico, as instituições oferecem um contexto para as decisões dos agentes, induzindo determinadas interpretações e influenciando não só suas preferências, mas seus interesses e objetivos (Immergut, 2007). Ademais, para o novo institucionalismo da escolha racional, os atores, entendidos como racionais, buscam maximizar seus interesses e suas preferências, dentro dos constrangimentos impostos pelo ambiente institucional. Esse comportamento maximizador pode ser mobilizado para tirar vantagens das regras postas, acabando por gerar resultados coletivos sub-ótimos (Campbell, 2007; Immergut, 2007). No contexto da LEIE, o desenho institucional, ao transferir o poder de decisão sobre o apoio financeiro às empresas apoiadoras e ao não exigir uma contrapartida financeira, favorece um posicionamento dos apoiadores de priorizarem o apoio a projetos esportivos de maior visibilidade, o que pode gerar uma concentração de recursos em determinados tipos de projetos e um resultado coletivo sub-ótimo.

A proposição e a execução dos projetos esportivos são realizadas pelo executor, o qual poderá ser pessoa jurídica sem fins lucrativos com mais de um ano de existência legal, o que engloba entidades sem finalidade lucrativa, prefeituras municipais e órgãos da Administração Pública Indireta de qualquer esfera de governo – federal, estadual ou municipal. Os projetos apresentados são avaliados e aprovados pelo Comitê Deliberativo, com base em um parecer da equipe técnica da SEDESE-MG. O Comitê Deliberativo é composto por seis membros titulares e nove suplentes, sendo três membros titulares e três suplentes servidores da SEDESE-MG, e três titulares e seis suplentes representantes da sociedade civil, selecionados através de edital de seleção (Minas Gerais, 2013a; Santana, 2018).

Após a aprovação do projeto, os executores seguem para a fase de captação de recursos. O executor e o apoiador firmam entre si um TC, de modo a formalizar a parceria.

Os projetos esportivos apoiados pela LEIE poderão se enquadrar em seis dimensões desportivas, sendo elas (Minas Gerais, 2013a, p. 1, grifo nosso):

Art. 8º – São as seguintes dimensões esportivas e áreas de aperfeiçoamento, promoção e desenvolvimento das atividades físicas, desportivas e de lazer, de interesse do Estado, passíveis de receber apoio financeiro na forma deste Decreto:

I – **desporto educacional**: voltado para a prática desportiva como **disciplina ou atividade extracurricular** no âmbito do **sistema público de educação infantil e básica**, com a finalidade de complementar as atividades de segundo turno escolar e promover o desenvolvimento integral do indivíduo, **evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade** de seus participantes;

II – **desporto de lazer**: direcionado para o atendimento à população na **prática voluntária** de qualquer modalidade esportiva, de **recreação ou lazer**, visando à ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação do cidadão;

III – **desporto de formação**: direcionado para o **desenvolvimento da motricidade básica geral** e para a **iniciação esportiva de crianças e adolescentes**, por meio de atividades desportivas direcionadas, praticadas com orientação técnico-pedagógica;

IV – **desporto de rendimento**: praticado de modo **profissional ou não profissional**, direcionado para a **especialização e o rendimento esportivo**, com orientação técnico-pedagógica, para atendimento a equipes ou atletas de qualquer idade filiados a entidades associativas de modalidades esportivas, visando ao **aprimoramento técnico e à prática esportiva de alto nível**;

V – **desenvolvimento científico e tecnológico**: direcionado para o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de **tecnologia aplicada à prática desportiva**, para a formação e treinamento de **recursos humanos** para o desporto e para o financiamento de **publicações literárias e científicas** sobre o esporte; e

VI – **desporto social**: direcionado para o **atendimento social** por meio do esporte, com recursos específicos para esse fim, e realizado em **comunidades de baixa renda**, visando a promover a **inclusão social**.

Assim, percebe-se mais uma diferença da LEIE em relação à LIE, quanto às áreas esportivas que poderão receber o incentivo. Primeiramente, na LEIE, existem seis dimensões esportivas, enquanto na LIE existem três manifestações.

Em relação ao desporto educacional, na LEIE, os projetos devem ser desenvolvidos exclusivamente no sistema público de ensino, enquanto na LIE, não

existe essa delimitação. Assim, isso é uma forma de priorizar o acesso de crianças de maior vulnerabilidade social e econômica à política pública.

Ademais, a LEIE divide em desporto de lazer e desporto social o que a LIE denomina apenas como desporto de participação. A dimensão de lazer tem como foco a prática voluntária do esporte enquanto lazer e recreação, visando a ocupação do tempo livre e a melhoria da qualidade de vida dos participantes. Já a dimensão social tem como objetivo primordial a inclusão social de comunidades de maior vulnerabilidade, por meio do esporte.

Outra dimensão esportiva presente na LEIE, mas não na LIE, é o desporto de formação, que visa à iniciação esportiva de crianças e adolescentes em determinadas modalidades. Essa previsão tem como origem uma alteração do Decreto nº 7.984/2013 (Brasil, 2013), datado de abril de 2013, que regulamenta a Lei Pelé (Brasil, 1998), subdividindo o desporto educacional em esporte de formação e esporte escolar. Posteriormente, em 2015, o desporto de formação passou a ser reconhecido pela Lei Pelé como uma quarta manifestação esportiva, e não mais como uma subdivisão do desporto educacional. Assim, na LEIE, já existe a diferenciação entre as dimensões do esporte educacional e de formação, atualização ainda não incorporada pela LIE. Nesse sentido, percebe-se um processo de bricolagem, ou seja, a combinação e recombinação de elementos institucionais já existentes e/ou conhecidos (Campbell, 2007), com a incorporação de elementos tanto da LIE quanto da Lei Pelé.

A LEIE ainda possibilita o incentivo financeiro a projetos esportivos na dimensão desenvolvimento científico e tecnológico, relacionada à ciência do esporte. Ela tem como objetivo o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de tecnologias, recursos humanos e produções científicas e literárias sobre o esporte. Embora não se refira à prática esportiva propriamente dita e não seja uma manifestação desportiva prevista nem na Lei Pelé nem na LIE, há uma previsão do direcionamento de recursos a esse tipo de ação na Lei Pelé:

Art. 7º Os recursos do Ministério do Esporte terão a seguinte destinação:

I - desporto educacional;

II - desporto de rendimento, nos casos de participação de entidades nacionais de administração do desporto em competições internacionais, bem como as competições brasileiras dos desportos de criação nacional;

[...]

IV - capacitação de recursos humanos:

- a) cientistas desportivos;
- b) professores de educação física; e
- c) técnicos de desporto;

V - apoio a projeto de pesquisa, documentação e informação;
(Brasil, 1998, p. 1)

Dessa forma, vê-se mais um caso de bricolagem na LEIE, por meio da combinação de elementos da Lei Pelé e da LIE.

Quanto à dimensão do desporto de rendimento, na sua definição, a LEIE já prevê a existência de uma diferenciação entre o esporte praticado de modo profissional e não profissional. Nesse sentido, em seu artigo 11, o Decreto Estadual nº 43.308/2013 (Minas Gerais, 2013a, p. 1, grifo nosso) determinou que:

Art. 11. É **vedada** a apresentação de projeto esportivo:

[...]

III - vinculado a **atividade desportiva profissional**, nos termos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Contudo, como já destacado na seção anterior, uma das únicas modalidades que se enquadra na definição de esporte profissional estipulada na Lei Pelé é o futebol masculino de alto rendimento (Oliveira, 2019; Diniz, 2016). Assim, a proibição de financiamento via LEIE somente tem efeitos práticos sobre essa modalidade.

Quanto aos mecanismos que visam à promoção da equidade presentes no desenho da LEIE, o parágrafo primeiro do artigo 13 do Decreto Estadual nº 43.308/2013 (Minas Gerais, 2013a) prevê a possibilidade de utilização de até 10% dos recursos do apoio financeiro para pagamento a prestadores de serviço que desempenhem as atividades de auxílio na elaboração, na captação de recursos ou na prestação de contas do projeto esportivo. Isso seria uma forma de garantir que entidades executoras com menos recursos, conhecimento técnico ou experiência com o mecanismo da LEIE tivessem uma maior chance de sucesso na aprovação e na captação de recursos. Contudo, na prática, o mecanismo acaba sendo utilizado principalmente pelos executores que já possuem recursos para arcar com a contratação do serviço, ainda que não tenham sucesso na fase de captação (Oliveira, 2019). Desse modo, acabam permanecendo desigualdades entre os executores, o

que se configura como uma consequência imprevista inicialmente no desenho institucional, na perspectiva do novo institucionalismo histórico (Hall; Taylor, 2003).

Ao contrário da LIE, não está prevista no texto da LEIE a busca por uma distribuição de recursos não concentrada em determinadas entidades executoras, modalidades e manifestações esportivas de maior visibilidade ou em regiões geográficas mais desenvolvidas (Minas Gerais, 2013a, 2013b). Contudo, a LEIE traz uma inovação significativa em relação à LIE, que são os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação.

Art. 37 – O valor do **incentivo fiscal** constante do TC será **pago pelo apoiador** da seguinte forma:

I – 90% (noventa por cento) do apoio financeiro, por meio de depósito bancário identificado na conta bancária do executor, aberta exclusivamente para movimentação do apoio financeiro, decorrente do incentivo fiscal previsto neste Decreto;

II – **10%** (dez por cento) do apoio financeiro, em cota única, **por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE** – com código receita/serviço específico “Apoio Financeiro ao Esporte – Lei 20.824/2013” disponível no endereço eletrônico da SEF, www.fazenda.mg.gov.br, a favor da SEEJ.

Art. 38 – A parcela do repasse financeiro de que trata o inciso II do art. 37 será **destinada a projetos esportivos que apresentem maior dificuldade de captação de recursos**, de acordo com os critérios definidos em **edital de seleção específico** (Minas Gerais, 2013a, p. 1, grifo nosso).

Assim, existem dois tipos de editais vinculados à LEIE. Nos editais regulares, os executores de projetos esportivos aprovados devem realizar a captação de recursos junto a apoiadores; nesse sentido, os interesses privados das empresas apoiadoras determinarão quais projetos receberão recursos e, assim, poderão ser executados. Já nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos, o estado define critérios para a seleção de determinados tipos de projetos esportivos de menor sucesso na captação dos editais regulares, e ele mesmo realiza o repasse aos executores. Dessa forma, esse mecanismo busca garantir que o apoio a projetos esportivos ocorra de maneira mais equitativa e alinhada ao interesse público.

Os editais específicos buscam promover uma maior igualdade de insumos, em relação à destinação dos recursos financeiros, entre os diversos tipos de projetos e executores suscetíveis ao apoio financeiro (Mokate, 2001). Contudo, isto se faz sob uma perspectiva de igualdade relativa, ou seja, a promoção de uma alocação

relativamente mais igualitária do que ocorreria na ausência desse tipo de edital (Rae, 1981).

De fato, Rae (1981) sugere que uma forma relevante de promover a igualdade de oportunidade em relação às probabilidades são as cotas, ou seja, estabelecer taxas de sucesso para determinados blocos ou grupos. Isso visa fazer com que as identidades dos blocos – como gênero, cor da pele, origem – se tornem irrelevantes para a sua taxa de sucesso. Nesse sentido, ao determinar uma destinação mínima de 10% aos editais para projetos com dificuldade de captação, a LEIE cria um mecanismo similar às cotas sugeridas por Rae (1981), visando definir uma taxa mínima de destinação de recursos a perfis de projetos de menor captação. Assim, pode-se considerar que os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação configuram um mecanismo institucional que visa direcionar a distribuição de recursos da LEIE para um resultado socialmente eficiente e mais próximo do interesse coletivo, limitando a captura da política pública por grupos ou por interesses personalistas.

Outro ponto de destaque é a possibilidade da captação parcial de recursos, ou seja, executores que conseguiram captar uma porcentagem de recursos, mas não o total previsto inicialmente no projeto aprovado. De acordo com a Resolução SETES nº 08/2014 (Minas Gerais, 2014), posteriormente substituída pela Resolução SEESP nº 16/2017 (Minas Gerais, 2017b) e pela Resolução SEDESE nº 49/2020 (Minas Gerais, 2020b), - atualmente em vigor -, o executor que comprovar a captação de, no mínimo, 35% do valor previsto no projeto inicialmente pode apresentar proposta de reajuste ao Comitê Deliberativo, para que o projeto possa entrar em execução. Contudo, caso o executor não seja capaz de captar o mínimo de 35% ou não tenha o início de execução do projeto autorizado pela SEDESE-MG, ele deverá realizar a devolução dos recursos, para a destinação aos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação.

De modo geral, percebe-se que, embora a LEIE se caracterize por um processo isomórfico em relação à LIE, também é possível identificar pontos de tradução, ou seja, quando uma prática é adaptada/adequada ao arranjo institucional local (Campbell, 2007). Nesse sentido, embora exista uma série de similaridades entre os dois desenhos institucionais, alguns pontos de divergência se destacam, como a utilização do ICMS para a renúncia fiscal na LEIE, – enquanto na LIE é utilizado o imposto de renda; o maior número de dimensões esportivas previstas na LEIE; a

possibilidade de captação parcial de recursos; e os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação.

6 DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS NOS EDITAIS REGULARES DA LEIE

Como visto, a LEIE foi instituída com o objetivo de estimular a prática esportiva e de atividades físicas no estado. Conforme apresentado no capítulo anterior, ela é composta por dois tipos de editais: os editais regulares, que são analisados no presente capítulo, e os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, cuja análise é feita no próximo.

Nos editais regulares, os executores apresentam projetos esportivos para captação de recursos financeiros junto a empresas contribuintes do ICMS. A SUBESP, vinculada à SEDESE-MG, analisa e aprova os projetos, com base em critérios de mérito, viabilidade e interesse público. Os projetos aprovados podem, então, seguir para a fase de captação. Por fim, as empresas interessadas podem financiar os projetos aprovados pelo governo estadual, e ter o valor do repasse financeiro abatido de seu saldo devedor mensal do ICMS.

De 2014 a 2022, foram publicados 13 editais regulares da LEIE. O valor do incentivo fiscal captado correspondeu a R\$174.996.036,18, a preços de dez/2022; contudo, apenas R\$167.336.053,93 foram efetivamente executados, conforme a Tabela 1. Assim, os demais R\$7.659.982,25 que foram captados mas não executados foram devolvidos à SEDESE-MG para destinação aos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos.

Tabela 1: Captação de recursos nos editais regulares da LEIE em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões) ¹⁵

Valor	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Captado	14,18	16,27	14,83	19,36	21,44	21,76	21,62	20,55	24,99	175,00
Captado e executado	14,18	15,71	14,45	19,14	20,70	21,08	20,41	19,72	21,95	167,34

Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base na Tabela 1, vê-se que houve um crescimento na captação de recursos ao longo dos anos, especialmente de 2014 a 2017. Já de 2018 a 2022, ocorreram pequenas variações. Ademais, a diferença entre o valor captado e o efetivamente executado se acentuou no período.

¹⁵ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

Contudo, embora os projetos esportivos sejam aprovados pelo estado com base no interesse público de financiar, de modo relativamente equitativo, as diversas práticas esportivas suscetíveis ao patrocínio, são as empresas que decidem em quais projetos elas aportarão recursos e poderão ser executados. Como as empresas utilizam seus próprios critérios e interesses privados para decidir quais projetos apoiar (Oliveira, 2019; Santana, 2018), isso pode gerar uma distribuição de recursos financeiros que não corresponde ao interesse público, ao priorizar regiões mais ricas e grandes clubes e associações executoras, por exemplo.

De fato, segundo Scorza (2021, p. 59),

uma política é mais democrática quando consegue atingir parcelas da população mais vulneráveis e com dificuldades de acessar o bem ou serviço disponibilizado por ela. Se somente quem já dispõe de mais recursos consegue acessá-la, é sinal de que ela pode até conseguir atingir boa parte de seus objetivos, entretanto, não é democrática, pois exclui a parte do público-alvo que mais precisa dela.

Dessa forma, neste capítulo, é analisada a distribuição de recursos dos editais regulares da LEIE, em relação aos tipos de projeto apoiados e aos executores que mais captaram recursos financeiros. Como descrito no capítulo 2, a análise por tipo de projeto tem como base os seguintes critérios: dimensão esportiva, modalidade, tipo de modalidade, território e gênero do público-alvo. Em seguida, é realizado um cruzamento da variável de gênero do público-alvo dos projetos com as demais variáveis atreladas ao tipo de projeto.

6.1 Distribuição de recursos por dimensão esportiva

Segundo Oliveira (2019, p. 49), “as dimensões esportivas são as formas como o esporte se manifesta, ou seja, o seu direcionamento social”. A Lei nº 20.824/2013 (Minas Gerais, 2013) prevê seis dimensões esportivas nas quais os projetos esportivos apoiados pela LEIE podem se enquadrar, sendo elas desporto educacional, desporto de lazer, desporto de formação, desporto de rendimento, desenvolvimento científico e tecnológico, e desporto social, conforme já apresentado.

Nesse sentido, idealmente, deveria acontecer uma distribuição de recursos relativamente equilibrada entre as seis dimensões esportivas, evitando concentrações em dimensões específicas, enquanto direcionamentos da política esportiva (Santana, 2018). Ademais, a CF/1988 (Brasil, 1988, p. 95, grifo nosso) determina, em seu artigo 217, que:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...]

II - a destinação de recursos públicos para a **promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;**

[...]

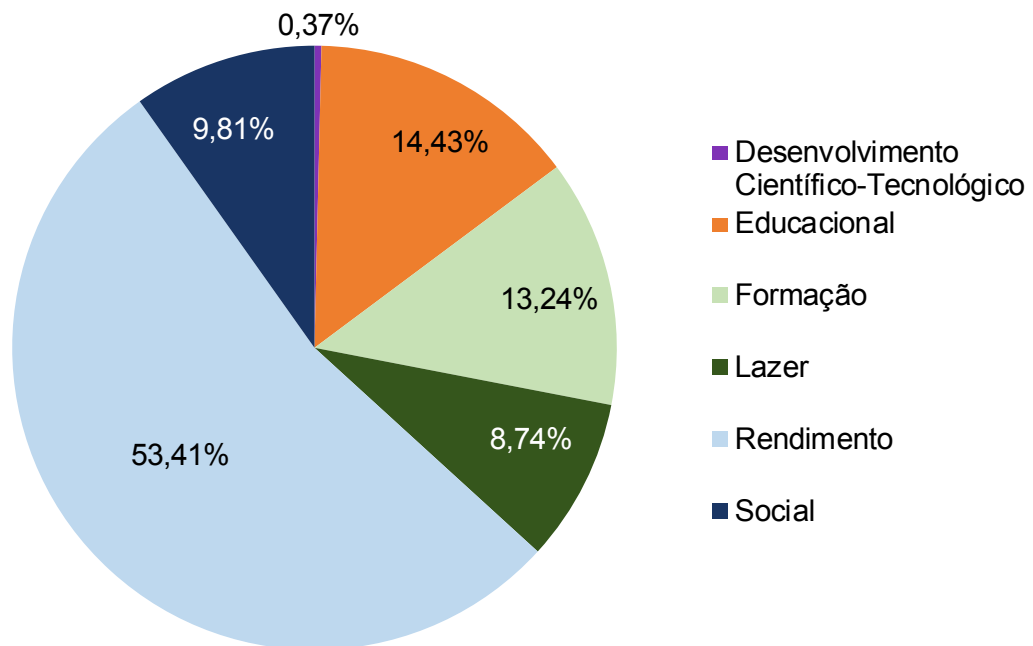
§ 3º **O Poder Público incentivará o lazer**, como forma de promoção social.

Assim, vê-se, no inciso II e no § 3º do artigo 217, que a CF/1988 prioriza, nas políticas públicas esportivas, a promoção do desporto educacional, e também destaca os desportos de rendimento – em casos específicos –, de lazer e social. Dessa forma, seria de interesse público que essas dimensões apresentassem uma maior participação na distribuição dos recursos financeiros da LEIE, considerando sua relevância constitucional.

Contudo, a dimensão do esporte de rendimento possui maior visibilidade e retorno midiático em relação às demais dimensões, uma vez que ela está relacionada, em geral, a competições e eventos com cobertura midiática e público presencial (Matias *et al.*, 2015; Oliveira, 2019; Santana, 2018). Consequentemente, em razão de seu maior potencial mercadológico, é possível que o esporte de rendimento tenha maior sucesso na captação de recursos, atraindo o apoio financeiro de um maior número de empresas apoiadoras.

De fato, Santana (2018) e Oliveira (2019) identificaram uma concentração de recursos da LEIE no esporte de rendimento, de 2014 a 2018. Esse resultado se reproduz quando se amplia o período analisado, considerando os anos de 2019 a 2022. A distribuição total de recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva, no período de 2014 a 2022, pode ser visualizada no Gráfico 1.

Gráfico 1: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva (2014-2022)

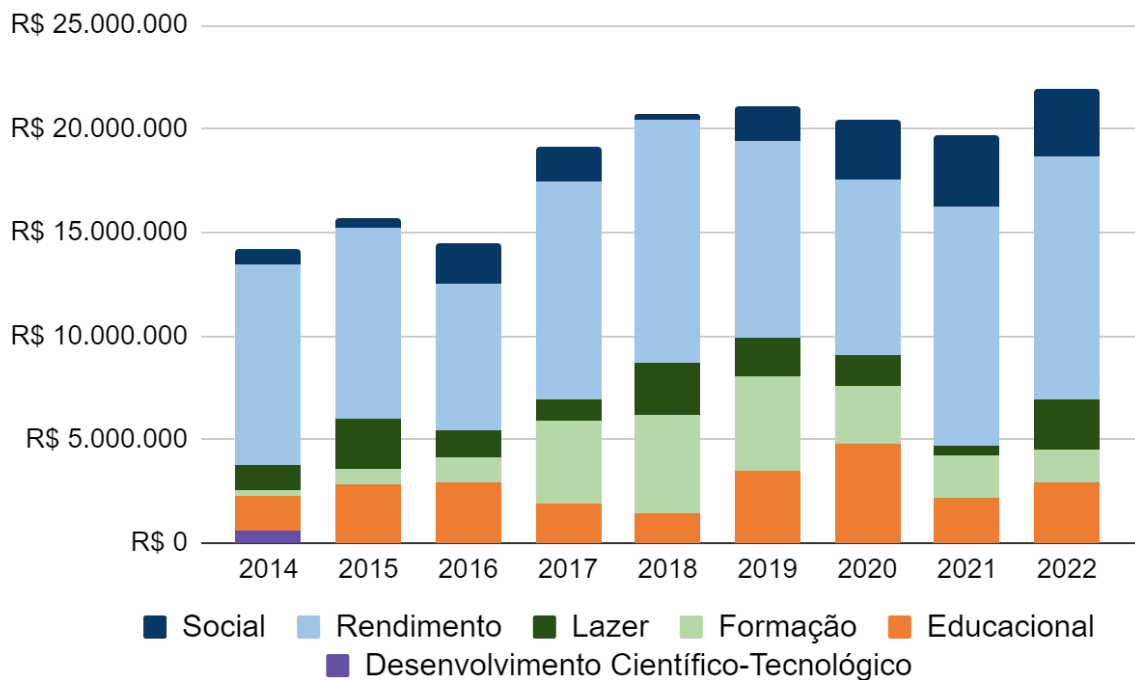


Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base no Gráfico 1, vê-se que, de 2014 a 2022, os recursos financeiros da LEIE estiveram altamente concentrados em projetos da dimensão do esporte de rendimento, à qual foram destinados 53,41% do apoio financeiro total da lei – mais do que todas as outras cinco dimensões juntas. As demais dimensões, consideradas conjuntamente, somam 46,59% do total.

Já o Gráfico 2 apresenta a distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva, de 2014 a 2022.

Gráfico 2: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) ¹⁶



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base no Gráfico 2, vê-se que, de 2014 a 2022, houve um amplo domínio da dimensão do esporte de rendimento na captação de recursos, que se manteve ao longo do período. Já o desporto educacional apresentou variações na captação de recursos ao longo dos anos, sendo responsável por 10,89% da captação em 2021 e 13,50% em 2022. O desporto de formação, embora ocupe o terceiro lugar no total de recursos apoiados no período, que vinha ampliando sua participação na captação desde 2014, inverte a tendência a partir de 2018, quando alcançou 22,93% do total, somando apenas 7,26% em 2022.

Já em relação ao desporto social, que ocupa o quarto lugar na captação total, é perceptível uma tendência de crescimento da captação ao longo do período, saindo de 5,32% em 2014 para 14,90% em 2022. O desporto de lazer, que ocupa o quinto lugar na captação total, apresenta oscilações ao longo do período, cabendo destacar o ano de 2021, quando soma apenas 2,21% da captação total. Por fim, o desenvolvimento científico-tecnológico apenas captou recursos no ano de 2014. Essa dimensão, ao não envolver a prática esportiva em si, mas sim a ciência do esporte,

¹⁶ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).



possui baixa visibilidade midiática, o que pode explicar a captação incipiente de recursos.

Portanto, a LEIE tem priorizado projetos do esporte de rendimento, de maior repercussão midiática, em detrimento de outras dimensões com maior possibilidade de impacto social, como o esporte social, de lazer e educacional, e, assim, descumprido os preceitos constitucionais do artigo 217 da CF/88. Embora o parágrafo terceiro do referido artigo 217 estabeleça a prioridade do incentivo ao lazer como promoção social, a predominância do esporte de rendimento “atende uma pequena parcela da população e beneficia os setores conservadores do esporte e a grande indústria esportiva e do entretenimento” (Matias *et al.*, 2015, p. 102), não havendo, assim, um foco na participação e inclusão social.

6.2 Distribuição de recursos por modalidade

Segundo Oliveira (2019, p. 60), “as modalidades esportivas são as formas de execução e prática do esporte de acordo com um conjunto de regras e características que as definem”, como futsal, voleibol, atletismo, jiu-jitsu e outros. O Diagnóstico Nacional do Esporte (Brasil, 2015), realizado pelo Ministério do Esporte em 2013, elencou os esportes mais praticados no Brasil, conforme a Tabela 2.

Tabela 2: Esportes mais praticados no Brasil em 2013

ESPORTES	%		
		Masculino	Feminino
Futebol	42,7%	66,20%	19,20%
Caminhada	8,4%	6,40%	18,70%
Voleibol	8,2%	5,10%	20,50%
Academia	5,1%	3,80%	11,40%
Natação	4,9%	4,40%	9,40%
Corrida	4,1%	5,10%	4,80%
Futsal	3,4%	4,00%	4,20%
Musculação	3,2%	3,50%	4,70%
Ciclismo	2,9%	3,50%	3,80%
Handebol	1,6%	1,20%	3,60%
Ginástica	1,5%	0,40%	5,00%
Basquetebol	1,5%	1,90%	1,70%
Surf	1,3%	2,10%	0,40%
Jiu Jitsu	1,3%	2,20%	0,40%
Muay Thai	1,1%	1,40%	1,20%
Artes Marciais	1,0%	1,10%	1,40%
Trilha	1,0%	1,30%	0,90%
Skate	1,0%	1,40%	0,80%
Capoeira	1,0%	1,40%	0,80%
Judô	0,8%	1,10%	0,70%
Tênis	0,8%	0,90%	1,00%
Dança	0,8%	0,20%	2,60%
Karatê	0,7%	0,70%	1,10%
Boxe	0,6%	0,80%	0,70%
MMA	0,4%	0,70%	0,20%
Queimada	0,2%	0%	0,90%
Pilates	0,1%	0%	0,50%
Canoagem	0,1%	0,10%	0,10%
Rúgbi	0,1%	0,10%	0,00%

Fonte: Brasil, 2015

Pelos dados apresentados, o futebol é o esporte mais praticado no país, seguido por caminhada, voleibol, academia e natação. Para os homens, os esportes mais praticados são futebol, caminhada, corrida, voleibol e natação. Já para as mulheres, são voleibol, futebol, caminhada, academia e natação. Nesse sentido, se os projetos apoiados pela LEIE estiverem alinhados com as modalidades esportivas

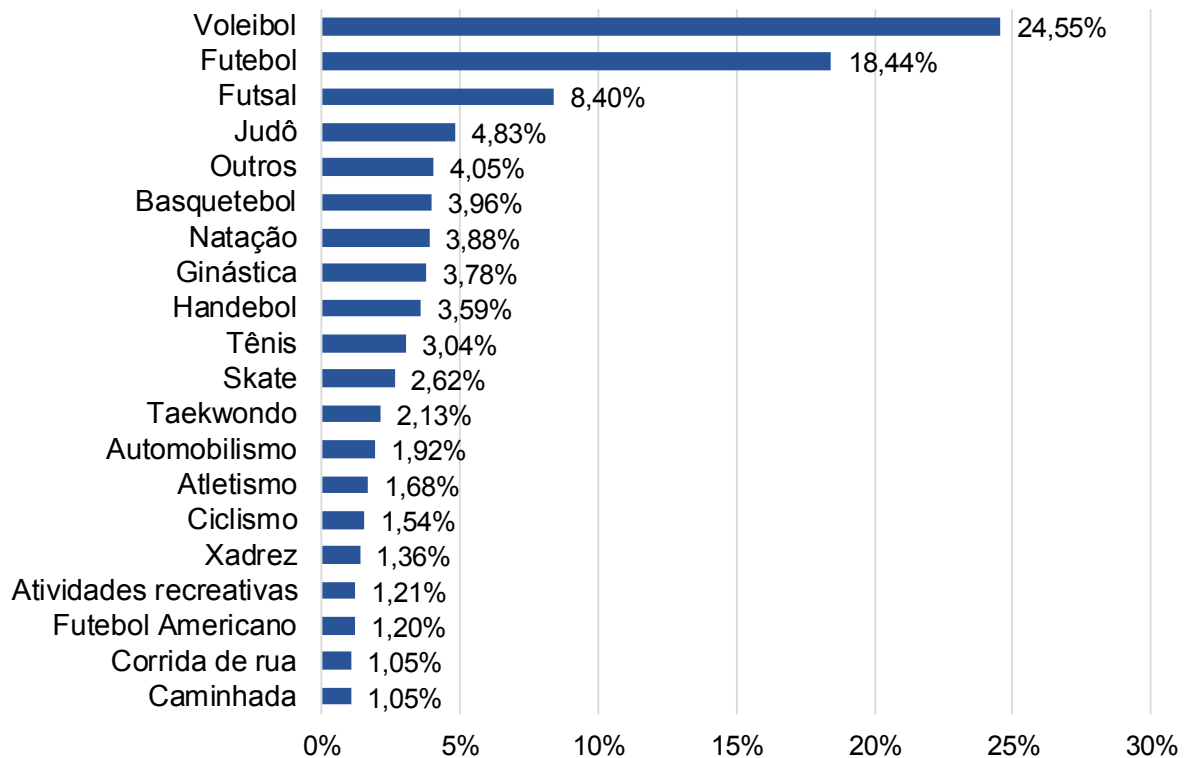
de maior popularidade, nas quais a população demonstra maior interesse, essas deveriam ser as modalidades com maior captação de recursos.

Contudo, na pesquisa realizada pelo instituto de medição esportiva Ibope Repucom (2014), de 2007 a 2013, seis modalidades corresponderam a 86% das horas de transmissão de esportes no Brasil: futebol, automobilismo, voleibol, tênis, artes marciais e lutas e basquete – nessa ordem. O futebol se destaca, representando 63% das transmissões esportivas televisionadas em 2013. Dessa forma, caso o financiamento a projetos esportivos por parte das empresas apoiadoras tiver como base a visibilidade e o retorno midiático, é de se esperar que essas modalidades, que não necessariamente correspondem às de maior popularidade – no caso do automobilismo, tênis, artes marciais e lutas e basquete – se destaquem na captação.

Entretanto, conforme abordado no capítulo anterior, existe uma proibição para financiamento de projetos esportivos vinculados à atividade desportiva profissional no artigo 11 do Decreto Estadual nº 43.308/2013 (Minas Gerais, 2013a), que, na prática, se aplica apenas ao futebol profissional masculino. Essa vedação tende a favorecer outras modalidades esportivas profissionais de alta visibilidade midiática na captação de recursos. Com efeito, de 2014 a 2018, Santana (2018) e Oliveira (2019) identificaram a predominância do voleibol, futebol, futsal, basquetebol, automobilismo e judô dentre as modalidades esportivas passíveis de financiamento.

O Gráfico 3 apresenta a distribuição total de recursos por modalidade dos editais regulares da LEIE, no período de 2014 a 2022.

Gráfico 3: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE nas principais modalidades esportivas (2014-2022)¹⁷



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base no Gráfico 3, vê-se que, de 2014 a 2022, os recursos financeiros da LEIE estiveram concentrados em projetos de três modalidades esportivas principais: voleibol, com 24,55% do total; futebol, com 18,44% do total; e futsal, com 8,40% do total. O voleibol é o terceiro esporte de maior popularidade e também o terceiro de maior visibilidade. Já o futebol, embora seja o esporte mais popular e com maior transmissão midiática no Brasil, tem o apoio financeiro limitado pela proibição de financiamento via LEIE de esporte de caráter profissional, mas, ainda assim, apresentou uma alta captação de recursos. Possivelmente em razão da transmissão, o futsal, de grande similaridade ao futebol, é a terceira modalidade mais apoiada, embora seja a sétima mais praticada.

Por outro lado, o judô, vigésima modalidade mais praticada no Brasil, aparece como a quarta modalidade a mais captar recursos de 2014 a 2022, com 4,83% do total. Similarmente, o *taekwondo*, que pode ser enquadrado na

¹⁷ A classificação “Outros” é uma classificação própria dos dados públicos da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, que envolve uma série de práticas esportivas distintas, como: asa delta, balonismo, *trekking*, *paintball*, futebol de areia, handebol de areia, tênis de praia, *wakeboard*, alongamentos, treinamento funcional, entre outros.

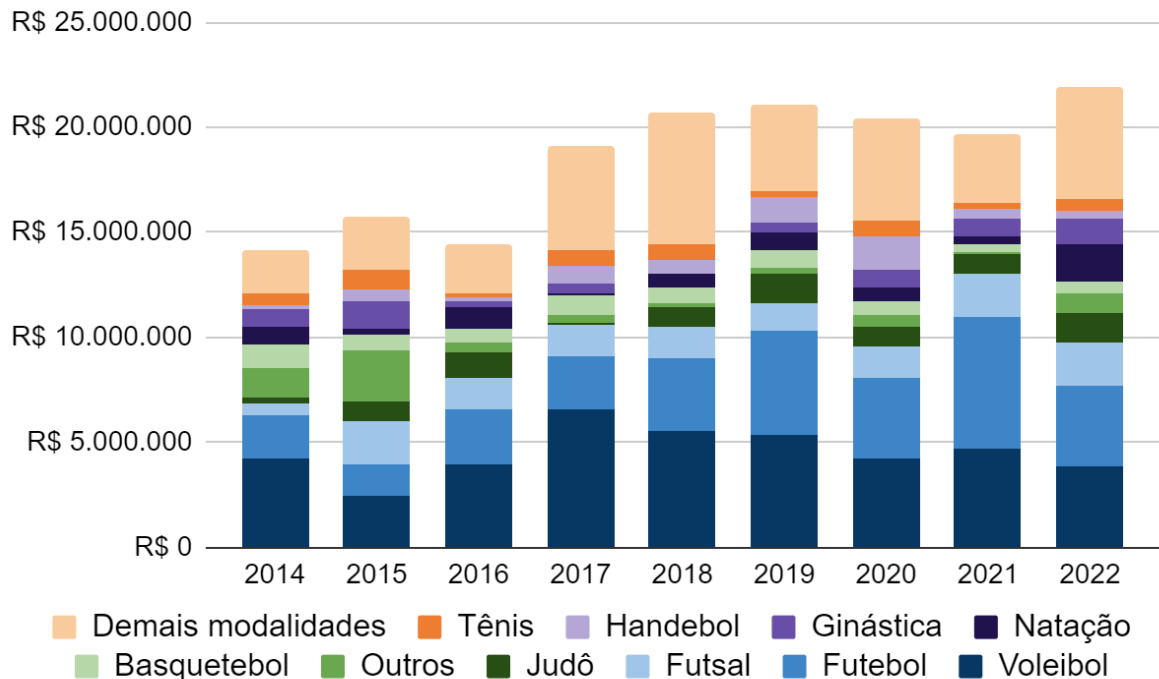
categorização do Diagnóstico Nacional do Esporte em “Artes Marciais” e é a vigésima segunda modalidade mais praticada, foi a décima segunda que mais captou recursos, com 2,13% do total.

Em sentido oposto, a caminhada, segundo esporte mais praticado no Brasil, é apenas o 19º que mais captou recursos, com 1,05% do total. De forma similar, embora a academia seja a quarta modalidade mais praticada no Brasil, não há nenhuma categoria específica nos dados públicos da LEIE que englobe essa modalidade. Assim, se houver projetos esportivos com destinação de recursos para essa modalidade, os valores provavelmente são irrisórios.

Dentre as demais modalidades que se inscrevem entre aquelas com maior participação na captação de recursos aparecem o basquetebol e a natação. O primeiro, apesar de ser a décima segunda mais praticada, é a sexta de maior visibilidade e também a sexta de maior captação, com 3,96% do total. A segunda é a quinta mais praticada, correspondendo à sétima a mais captar recursos, com 3,88% do total. Por fim, a modalidade “Outros” é a quinta que mais captou recursos, com 4,05% do total. Contudo, essa classificação engloba uma série de práticas esportivas distintas, de modo que não é possível fazer considerações acerca de sua visibilidade ou popularidade.

Já o Gráfico 4 apresenta a distribuição anual de recursos dos editais regulares da LEIE por modalidade, de 2014 a 2022.

Gráfico 4: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE nas principais modalidades esportivas em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) ^{18 19}



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base nos Gráfico 4, vê-se que, de 2014 a 2022, os recursos financeiros da LEIE mantiveram-se concentrados em projetos de três modalidades esportivas principais – voleibol, futebol e futsal. Há oscilações entre os anos para as diversas modalidades, destacando-se o crescimento, em anos mais recentes, da participação do judô e da natação nos recursos captados.

Quando comparado aos resultados encontrados por Santana (2018) e Oliveira (2019), observam-se algumas mudanças na distribuição dos recursos financeiros da LEIE. O automobilismo, que sequer fazia parte do *ranking* de esportes mais praticados no Brasil, mas é o segundo de maior visibilidade midiática, era a quarta modalidade de maior captação até 2018; incorporando os dados até 2022,

¹⁸ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

¹⁹ A classificação “Demais modalidades” se refere ao agrupamento dos recursos arrecadados por outras modalidades esportivas que não as de maior captação de recursos individualmente.

Já a classificação “Outros” é uma classificação própria dos dados públicos da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, que envolve uma série de práticas esportivas distintas, como: asa delta, balonismo, *trekking*, *paintball*, futebol de areia, handebol de areia, tênis de praia, *wakeboard*, alongamentos, treinamento funcional, entre outros.

passa a ser a décima segunda. Isso pode ser atribuído ao fato de que muitos projetos de automobilismo se referiam ao atendimento de apenas um ou dois pilotos, com impacto social limitado. A partir de 2019, os editais da LEIE passaram a exigir que os projetos inscritos tivessem um mínimo de 10 beneficiários, com a concomitante redução dos recursos direcionados à modalidade. Ao lado disso, projetos de natação, esporte de maior popularidade, mas baixa visibilidade, aumentaram sua captação de recursos em relação ao período até 2018.

Modalidades de menor popularidade, mas alta visibilidade midiática, como o basquetebol, o judô e o *taekwondo*, se mostram em destaque no percentual de recursos financeiros captados por meio da LEIE. Por sua vez, a caminhada, segundo esporte mais praticado no Brasil, continua a apresentar uma baixa captação de recursos. Esses resultados apontam no sentido de uma influência da visibilidade sobre o sucesso de uma determinada modalidade na captação de recursos, em detrimento de sua popularidade.

De fato, o esporte e o lazer, enquanto direitos sociais, têm a capacidade de promover a saúde, a socialização, o sentimento de pertencimento e a autoconfiança, através de suas diversas manifestações. Sendo assim, seria de interesse social fomentar as diversas vivências e experiências esportivas possíveis – no caso, as diversas modalidades e dimensões –, de modo a proporcionar que as pessoas, dentro de sua diversidade, tenham acesso a uma pluralidade de práticas esportivas. Contudo, o que tem acontecido na prática é o fomento às modalidades de maior visibilidade no país. Isso acaba, de certa forma, privando os cidadãos de experimentarem outras manifestações esportivas em que poderiam encontrar maior identificação e mesmo maior felicidade (Matias *et al.*, 2015).

6.3 Distribuição de recursos por tipo de modalidade

O tipo de modalidade é uma classificação das modalidades esportivas em olímpicas, não olímpicas e paralímpicas. Segundo dados do Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano do Brasil 2017, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2017), o percentual de brasileiros de 15 anos ou mais que praticou esportes ou atividades físicas no ano de referência da pesquisa foi de 37,9%. Especificamente dentre as pessoas que declararam não ter deficiências ou que estas não são limitantes de suas atividades habituais, 38,66% praticaram

atividades físicas. Já entre a população com deficiência – intelectual, física, visual ou auditiva -, apenas 18,57% haviam praticado algum esporte no ano de referência da pesquisa, sendo as com deficiência intelectual – 10,3% - e física – 10,5% - as que menos praticaram.

Nesse sentido, vê-se que existe uma desigualdade de capacidades entre indivíduos com ou sem deficiência em relação ao acesso ao esporte. Nas perspectivas de Sen (1992, 2000) e Mokate (2001), as pessoas possuem capacidades ou oportunidades distintas de buscar seus objetivos ou mesmo de usufruir de um determinado serviço, em razão de diferenças nas suas características externas e internas, como a deficiência e os preconceitos sociais. Já sob o arcabouço teórico de Rae (1981), vê-se também uma desigualdade de oportunidades em relação às probabilidades, uma vez que PcDs possuem menores probabilidades de atingir um determinado fim, no caso, o acesso às práticas esportivas e atividades físicas.

Isso configura, na teoria de Olsaretti (2008), uma sorte de contexto dos tipos constitutiva – ou seja, relacionada às características com as quais a pessoa nasceu, no caso a deficiência – e situacional ou circunstancial – ou seja, relacionada à sorte de enfrentar ou estar em determinadas circunstâncias, como os preconceitos sociais e a falta de acessibilidade. A sorte de contexto influencia as condições em que as pessoas executam seus desempenhos e suas realizações. Dessa forma, uma PcD acaba tendo um menor acesso ao esporte, em razão de fatores fora de seu controle, em comparação a pessoas sem deficiência. Por isso, Olsaretti (2008) defende a neutralização, pelo poder público, das condições do contexto que geram sortes desiguais e, assim, criam desvantagens injustas a alguns indivíduos. Nesse sentido, seria relevante que a LEIE direcionasse recursos, de forma prioritária, ao esporte paralímpico e às PcDs, público que possui menor acesso ao esporte.

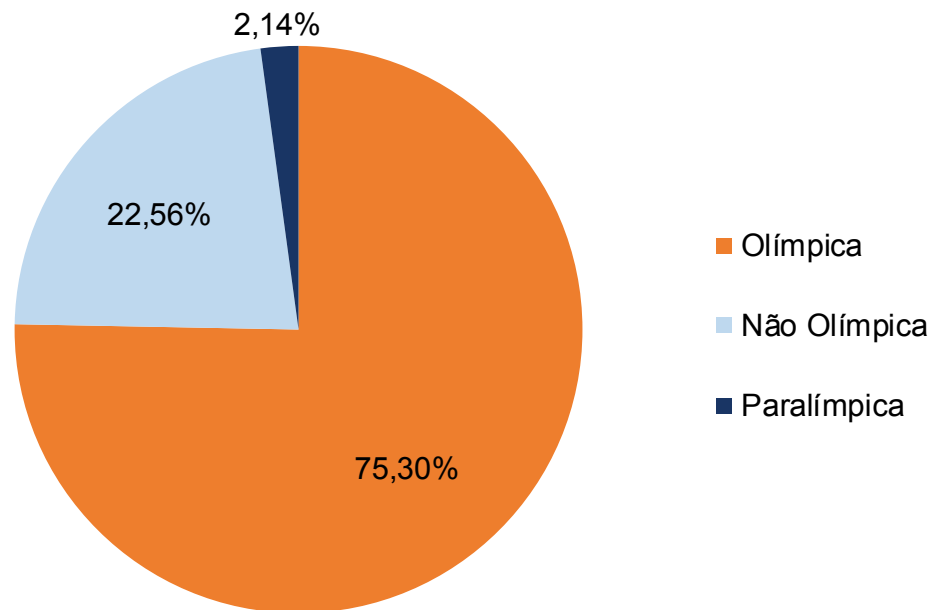
Todavia, o espaço destinado ao esporte paralímpico nos meios de comunicação é reduzido em comparação ao esporte olímpico. Comparando os jogos olímpicos e paralímpicos de 2008, Figueiredo e Novaes (2010) identificaram que 71,43% das matérias nas principais mídias online se referiam ao esporte olímpico, e apenas 28,57% ao esporte paralímpico. Já Condez (2016), analisando a cobertura televisiva dos principais canais esportivos brasileiros no período pré-olímpico de 2016, identificou que, das 112 matérias destinadas aos jogos olímpicos e paralímpicos no mês de junho, 111 foram dedicadas às olimpíadas e apenas uma tratava das paralimpíadas.

De fato, das modalidades esportivas com maior exposição midiática no Brasil – futebol, automobilismo, voleibol, tênis, artes marciais e lutas e basquete -, apenas o automobilismo é uma modalidade não olímpica, sendo todas as demais olímpicas. Além disso, como discutido na seção 6.2, a maioria das modalidades esportivas de maior captação de recursos da LEIE está presente nos jogos olímpicos, com exceção do futsal, automobilismo, xadrez, atividades recreativas, futebol americano, caminhada, corrida de rua e modalidades inscritas em “outros”. Sendo assim, é de se esperar que os projetos de modalidades olímpicas, que são tradicionalmente mais expostas na mídia e são mais conhecidas pelo público em geral (Oliveira, 2019) tendam a receber mais recursos por parte das empresas apoiadoras, que visam associar sua imagem pública a projetos com maiores retornos de mídia.

Com efeito, na LEIE, de 2014 a 2018, Santana (2018) identificou que 71,97% dos recursos foram destinados a modalidades olímpicas, 26,71% a não olímpicas e apenas 1,32% a paralímpicas. Oliveira (2019) encontrou resultados semelhantes: 76,22% do incentivo financeiro foi destinado a modalidades olímpicas, 22,30% a não olímpicas, 1,35% a paralímpicas e 0,12% a não olímpicas destinadas a PcDs.

O Gráfico 5 apresenta a distribuição total de recursos dos editais regulares da LEIE por tipo de modalidade, no período de 2014 a 2022.

Gráfico 5: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE nos tipos de modalidade (2014-2022)

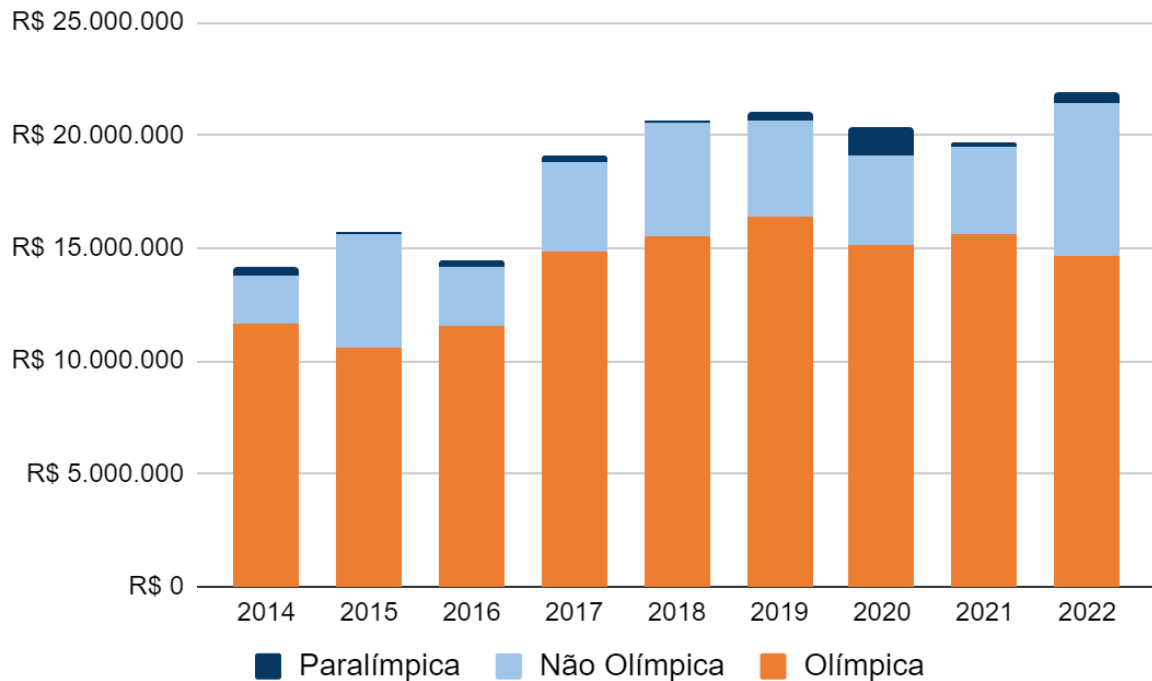


Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base no Gráfico 5, vê-se que, de 2014 a 2022, os recursos da LEIE mantêm-se destinados principalmente a esportes olímpicos, os quais foram responsáveis por 75,30% da captação de recursos do período. Em seguida, esportes não olímpicos, com 22,56% do total; e os paralímpicos, com apenas 2,14% do total.

Já o Gráfico 6 apresenta a distribuição anual dos recursos dos editais regulares da LEIE por tipo de modalidade, de 2014 a 2022.

Gráfico 6: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE nos tipos de modalidade em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) ²⁰



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base no Gráfico 6, observa-se que as modalidades olímpicas, embora tenham apresentado a maior captação de recursos (e se mantido relativamente estáveis em termos do volume captado ao longo dos anos), mostram uma tendência de queda em sua participação em relação à captação anual. De 82,17% da captação de 2014, tais modalidades passam para 74,90% da captação em 2018, atingindo 66,98% da captação em 2022.

Já as modalidades não olímpicas apresentaram uma leve tendência de crescimento ao longo dos anos de sua participação nos recursos captados por meio LEIE. Em 2014, a captação foi 14,84% do apoio financeiro do ano; em 2018, atingiu 24,35%; e, em 2022, 30,58%. Isso pode estar relacionado a pequenos aumentos nos recursos destinados a esportes como futsal, futebol americano, caminhada, corrida de rua e xadrez nos últimos anos, principalmente a partir de 2018 e 2019.

Quanto às modalidades paralímpicas, o valor destinado a elas apresentou variação ao longo dos anos, saindo de 2,99% da captação de 2014, caindo para 0,75%

²⁰ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

em 2018, e chegando a 2,43% em 2022. Não é possível visualizar nem uma tendência de crescimento nem de diminuição ao longo do tempo.

Dessa forma, as tendências de distribuição de recursos por meio da LEIE identificadas por Santana (2018) e Oliveira (2019) se mantiveram nos últimos anos. Embora no volume total de recursos captado de 2014 a 2022 tenha havido um pequeno crescimento da participação das modalidades paralímpicas em comparação aos dados até 2018 identificados pelos autores, o volume de recursos destinado ao paradesporto continua irrisório. Permanece, também, a predominância das modalidades olímpicas, de maior visibilidade midiática.

De fato, para Strijker e Frasson (2003 *apud* Oliveira, 2019), o esporte é um importante instrumento para a inclusão social, a educação, a saúde física e mental das PcDs. Entretanto, em geral, o paradesporto não é tido como uma prioridade nas políticas da pasta esportiva no Brasil. Com efeito, segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde 2019 (IBGE, 2021), da população com dois anos ou mais de idade do estado de Minas Gerais, aproximadamente 9,5% são PcDs – visual, auditiva, motora e intelectual. Assim, a destinação de apenas 2,14% dos recursos da LEIE para as modalidades paralímpicas indica uma sub-representação das PcDs enquanto destinatárias da política pública esportiva.

6.4 Distribuição de recursos por território

O Mapa 1 apresenta a divisão do estado de Minas Gerais em 17 territórios de desenvolvimento, estabelecida pelo PMDI 2016-2027 (Minas Gerais, 2016a, 2016b).

Mapa 1: Territórios de desenvolvimento do estado de Minas Gerais



Fonte: Minas Gerais (2016a)

A Tabela 3 apresenta o perfil socioeconômico de cada um dos territórios de desenvolvimento, considerando a população, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e a renda *per capita*. Para tanto, foram utilizados dados do Censo Demográfico 2022, do IBGE (2023), quanto à população total do território; e dados do Censo Demográfico 2010, disponibilizados pelo PNUD, pela Fundação João Pinheiro (FJP) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) quanto ao IDH-M e à Renda *per capita* médios dos territórios (PNUD; FJP; IPEA, 2010; FJP, 2010).

Tabela 3: Perfil socioeconômico dos territórios de desenvolvimento do estado de Minas Gerais

Território	População 2022	Média IDH-M 2010	Renda <i>per capita</i> 2010
1 - Norte	1.620.826	0,642	R\$ 715,31
2 - Noroeste	696.478	0,719	R\$ 1.320,29
3 - Triângulo Norte	1.356.337	0,758	R\$ 1.756,04
4 - Triângulo Sul	816.597	0,748	R\$ 1.731,12
5 - Central	249.300	0,696	R\$ 1.138,99
6 - Oeste	1.352.325	0,726	R\$ 1.426,39
7 - Sudoeste	585.153	0,724	R\$ 1.422,31
8 - Sul	2.198.557	0,728	R\$ 1.439,43
9 - Mata	1.599.100	0,724	R\$ 1.495,54
10 - Vertentes	757.067	0,719	R\$ 1.297,68
11 - Metropolitano	6.308.473	0,759	R\$ 2.041,78
12 - Caparaó	706.051	0,667	R\$ 1.033,76
13 - Vale do Aço	747.839	0,718	R\$ 1.302,02
14 - Alto Jequitinhonha	294.733	0,650	R\$ 799,18
15 - Vale do Rio Doce	620.639	0,671	R\$ 1.032,30
16 - Mucuri	411.124	0,643	R\$ 859,20
17 - Médio e Baixo Jequitinhonha	412.061	0,609	R\$ 653,87

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados disponíveis em FJP (2010), PNUD, FJP e IPEA (2010) e IBGE (2023)

Os três territórios de maior IDH-M e renda *per capita* média são, respectivamente, o Metropolitano, Triângulo Norte e Triângulo Sul. Já os territórios com os piores indicadores socioeconômicos são Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Alto Jequitinhonha, Caparaó, Norte e Vale do Rio Doce.

De acordo com o Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano do Brasil 2017 do PNUD (2017), há uma correlação positiva entre o IDH-M de um território e a porcentagem de sua população que pratica atividades físicas. Além disso, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2015, realizada pelo IBGE (2017), apontam que a prática de esportes e atividades físicas estaria diretamente relacionada com o grau de instrução e a renda da população: aproximadamente 57% dos indivíduos com ensino superior e 65% dos com rendimento *per capita* mensal equivalente a cinco salários mínimos ou mais realizam práticas esportivas. Entretanto,

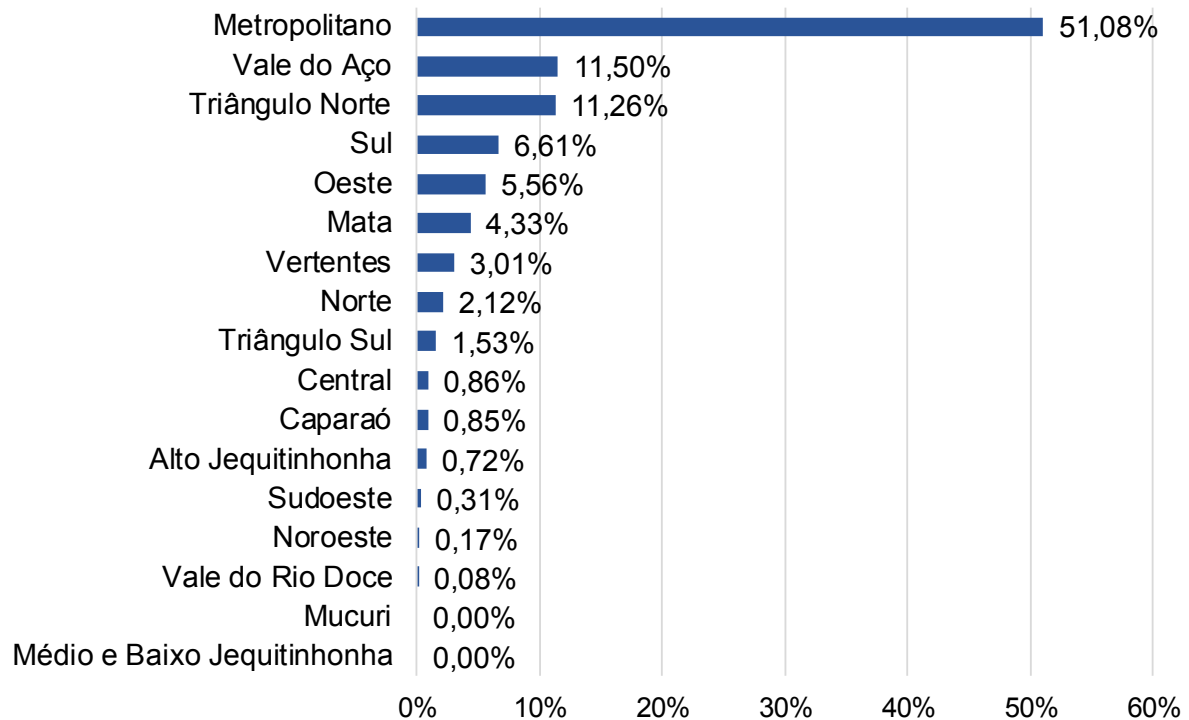
somente 28% dos que possuem ensino fundamental incompleto e 31% dos que possuem de zero a menos de meio salário mínimo como renda mensal praticam o esporte.

Nesse sentido, vê-se que existem desigualdades de capacidades (Mokate, 2001; Sen, 1992, 2000) e de oportunidades em relação às probabilidades (Rae, 1981) entre indivíduos dos diferentes territórios mineiros no que tange ao acesso ao esporte, assim como se observou no tópico anterior. Configura-se, assim, uma sorte de contexto do tipo situacional ou circunstancial (Olsaretti, 2008). Nessa perspectiva, seria importante que os recursos da LEIE fossem direcionados, prioritariamente, para os territórios de menor IDH-M e renda *per capita* médios, ou seja, aqueles em que a população possui um menor acesso ao esporte.

Contudo, territórios mais desenvolvidos, que possuem maior dinamismo econômico, sedes de grandes entidades esportivas e uma melhor infraestrutura esportiva, apresentam melhores possibilidades de retorno midiático e exposição da marca das empresas apoiadoras. Por isso, é possível que ocorra uma concentração dos recursos da LEIE nas regiões de maior renda *per capita* e maior IDH-M, em razão da maior visibilidade esportiva nesses territórios e dos interesses das empresas apoiadoras (Matias *et al.*, 2015). De fato, de 2014 a 2018, Santana (2018) e Oliveira (2019) identificaram um domínio do território Metropolitano na captação de recursos da LEIE, seguido pelo Triângulo Norte e pelo Vale do Aço.

O Gráfico 7 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território, no período de 2014 a 2022.

Gráfico 7: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território de Minas Gerais (2014-2022)



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base no Gráfico 7, percebe-se que ocorreu uma forte concentração de recursos da LEIE em projetos esportivos no território Metropolitano – de melhores IDH-M e renda *per capita* –, correspondendo a 51,08% do total de recursos captados no período. Destaca-se, também, o desempenho do Vale do Aço, o segundo maior captador de recursos da LEIE, com 11,50% da captação total, mas que apresenta indicadores socioeconômicos intermediários. Isso encontra explicação na grande influência do setor metalúrgico no cenário econômico do território, com a presença de empresas como a USIMINAS, a Sada Siderurgia e a ArcelorMittal (Oliveira, 2019). De fato, o setor econômico que responde pela maior parte dos valores incentivados na LEIE é a metalurgia, respondendo por 27,00% de todos os recursos aportados na LEIE (Santana, 2018) e por 72% dos recursos destinados ao Vale do Aço (Oliveira, 2019). Isso se dá em razão do alto impacto socioambiental da siderurgia, de modo que as empresas apoiadoras buscam relacionar sua imagem ao lazer e ao esporte em busca de legitimidade social (Oliveira, 2019).

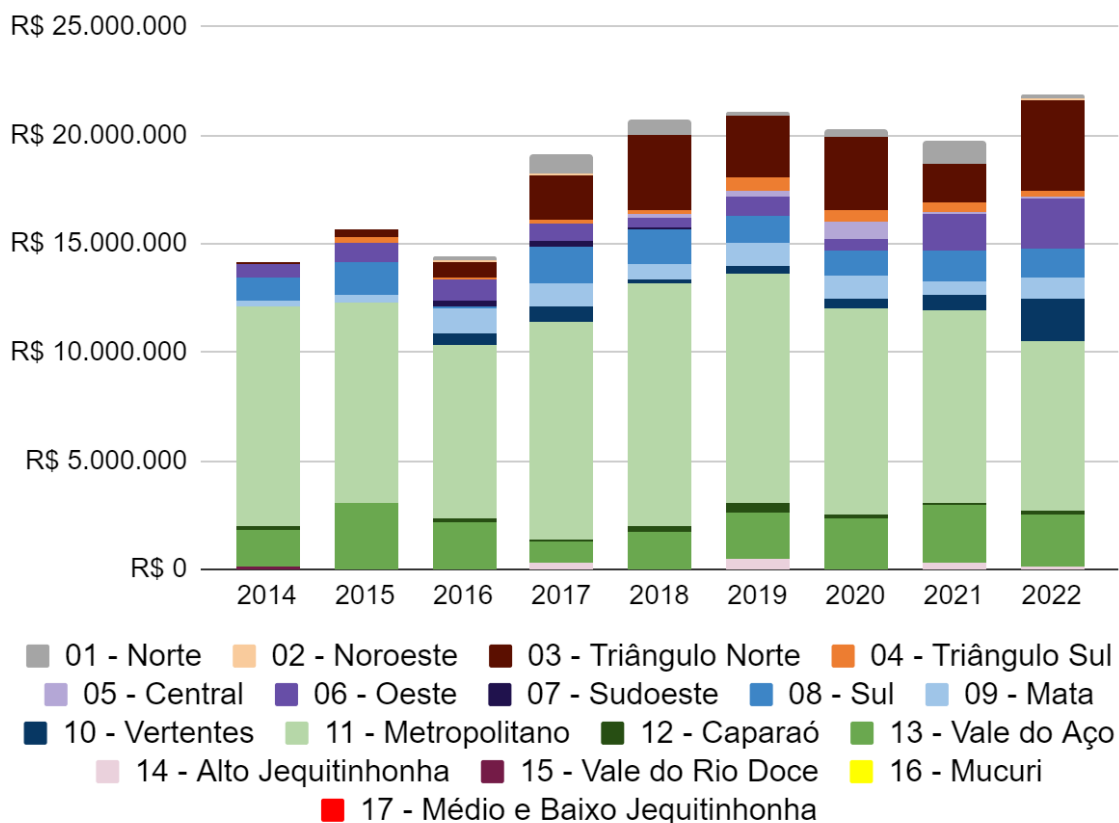
Já o Triângulo Norte – de segundo melhor IDH-M e renda *per capita* – é o terceiro território que mais captou recursos no período analisado, com 11,26% da

captação total. O território Sul, de quarto melhor IDH-M, também apresentou captação elevada.

Por outro lado, vê-se que não houve captação de recursos da LEIE por projetos no Médio e Baixo Jequitinhonha – piores IDH-M e renda *per capita* – e Mucuri – segundo pior IDH-M e terceira pior renda *per capita* -, em todo o período analisado. De maneira semelhante, outros territórios com baixos indicadores socioeconômicos, como o Alto Jequitinhonha, o Caparaó, o Norte e o Vale do Rio Doce, também tiveram participações pouco expressivas na captação total.

Já o Gráfico 8 apresenta a distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território, de 2014 a 2022.

Gráfico 8: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território de Minas Gerais em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) ^{21 22}



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

²¹ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

²² Nos anos de 2020 e 2022, dois projetos esportivos tinham como município de execução localidades fora do estado de Minas Gerais, uma vez que a captação de recursos desses projetos se deu para a participação em competições nacionais em outros estados. Sendo assim, os recursos financeiros captados por esses projetos foram desconsiderados para a análise da distribuição territorial da LEIE.

Com base no Gráfico 8, vê-se que, apesar de alterações nas participações regionais ao longo dos anos, há uma preservação da concentração nos territórios Metropolitanos, Vale do Aço e Triângulo Norte. Embora a tendência de concentração venha diminuindo - saindo de 71,59% da captação em 2014 para 35,74% em 2022 -, o Metropolitanos ainda é o território para o qual mais se destinam recursos da LEIE. Já no Triângulo Norte, ocorreu uma tendência de crescimento da captação de recursos ao longo dos anos, saindo de 0,65% da captação de 2014 para 18,91% da captação de 2022, o que pode estar relacionado à maior popularidade do voleibol na região.

Por outro lado, territórios de piores indicadores socioeconômicos, como o Alto Jequitinhonha e o Caparaó, apresentaram pequenas captações de recursos no período. No Vale do Rio Doce, apenas ocorreu uma pequena captação no ano de 2014, não tendo tido mais nenhum projeto executado via LEIE nos demais anos. Já o Norte apresentou um pequeno crescimento na sua captação a partir de 2017.

Portanto, vê-se que as tendências identificadas por Santana (2018) e Oliveira (2019) se mantiveram nos últimos anos, de modo que os projetos esportivos em territórios mais desenvolvidos atraem a maior parte dos investimentos das empresas apoiadoras, em detrimento dos projetos nas regiões de mais fraco desempenho econômico e menores possibilidades de visibilidade, onde o Estado, historicamente, tem menor presença, e que realmente necessitam da política para promover um maior acesso ao esporte para sua população (Matias *et al.*, 2015; Diniz, 2016).

6.5 Distribuição de recursos por gênero do público-alvo

De acordo com Goellner (2005), existe uma desigualdade entre homens e mulheres nos incentivos, nas oportunidades e nas condições de acesso e participação no esporte, o que se estende às diversas modalidades e dimensões esportivas existentes, à visibilidade conferida pela mídia, às premiações atribuídas aos atletas, entre outros pontos. Isso está relacionado a diversos fatores sociais, culturais e políticos, especialmente o preconceito.

Até o final da década de 1970, existiam proibições de caráter legal e médico para a participação das mulheres em certos esportes. Essas proibições tinham fundamento em fatores culturais e sociais, como os estereótipos de gênero, que associam as mulheres à docilidade e à pureza; mas também em argumentos

pseudocientíficos biológicos e sexuais, que disseminaram a ideologia de que as mulheres seriam mais frágeis que os homens e mais propensas a lesões, que poderiam afetar seus órgãos reprodutores e seu papel “natural” de mãe (Sousa, 1994; Sousa; Altmann, 1999). Dessa forma, durante a ditadura militar, houve a criminalização da prática de determinados esportes considerados mais “masculinos” – como o futebol e a luta – pelas mulheres, às quais era permitida apenas a participação em esportes vistos como mais “femininos”, com gestos menos violentos e que envolvam menos contato físico – como o voleibol e a natação. Nesse período, a imprensa teve papel fundamental na propagação da ideologia política de que determinadas modalidades esportivas poderiam masculinizar as mulheres e seriam prejudiciais à saúde feminina, uma vez que a mulher não teria a mesma resistência dos homens para a prática esportiva (Cunha Filho, 2020).

A partir dos anos 1980, com a realização de estudos sobre esporte e gênero, os paradigmas da fragilidade da mulher começaram a ser questionados, o que abriu maior espaço para as práticas esportivas por ambos os gêneros (Sousa, 1994). Contudo, embora, atualmente, não haja mais proibições formais e exista uma maior aceitação social para a prática de atividades físicas pelas mulheres, o esporte ainda é marcado por grandes preconceitos e desigualdades de oportunidades. Culturalmente e pela mídia, o esporte ainda é predominantemente associado à imagem masculina, o que acaba desestimulando as mulheres de sua prática e conferindo aos homens maiores incentivos e projeção midiática (Sousa; Altmann, 1999; Goellner, 2005). Com efeito, segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 2019 (IBGE, 2020), 47,5% das mulheres eram consideradas insuficientemente ativas ou sedentárias no Brasil, contra apenas 32,1% dos homens.

Nesse sentido, vê-se que existem desigualdades de capacidades (Mokate, 2001; Sen, 1992, 2000) e de oportunidades em relação às probabilidades (Rae, 1981) entre homens e mulheres no que tange ao acesso ao esporte, assim como se observou no tópico anterior. Configura-se, assim, uma sorte de contexto dos tipos constitutiva e situacional ou circunstancial (Olsaretti, 2008). Sendo assim, seria pertinente que a LEIE direcionasse recursos de forma prioritária ao desporto feminino, de modo a mitigar as desigualdades de gênero existentes no acesso e na prática do esporte.

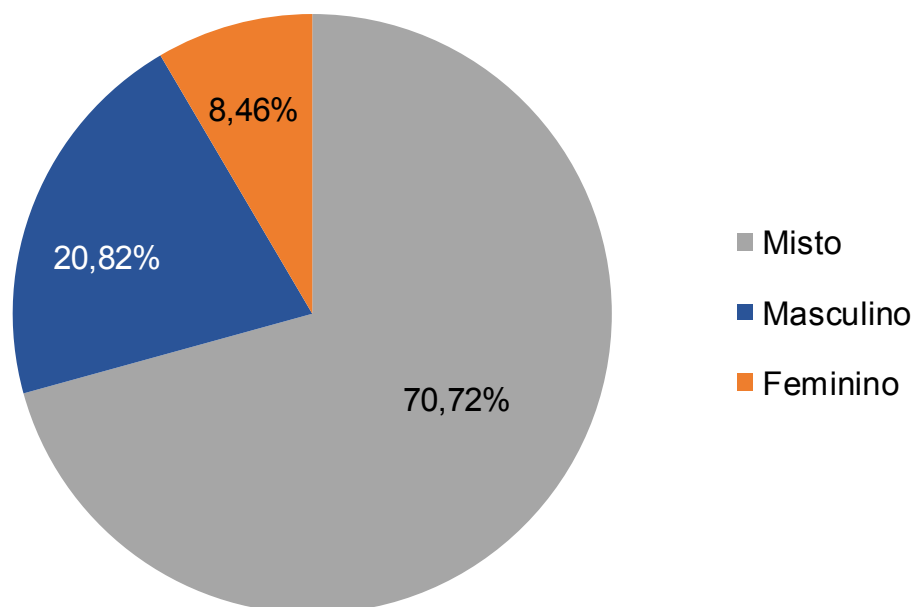
Entretanto, de acordo com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), apenas 4% do total da cobertura

esportiva na mídia é destinada ao esporte feminino, sendo que, muitas vezes, as reportagens se referem à aparência física e à vida pessoal das atletas, e não ao seu desempenho esportivo (UNESCO, 2018). Já Cunha Filho (2020), ao pesquisar sobre a cobertura midiática *online* do futebol no período dos Jogos Olímpicos de 2020, identificou que apenas 1,11% das reportagens na primeira página da mídia online eram sobre futebol feminino, e os outros 98,89% sobre futebol masculino. Em relação ao caderno específico das Olimpíadas, a porcentagem das reportagens sobre futebol feminino já aumentou para 9,69%, com os outros 90,30% referentes ao futebol masculino. Dessa forma, é possível que, em razão dos interesses das empresas apoiadoras e da maior visibilidade que é conferida pela mídia ao esporte masculino, ocorra uma concentração de recursos em projetos voltados a esse público, o que contribuiria para a perpetuação das desigualdades existentes.

Embora o esporte seja marcado por fortes desigualdades de gênero, há uma lacuna na literatura quanto à relação entre essas desigualdades e as leis de incentivo ao esporte de forma geral, especialmente a LEIE. Dessa forma, há uma escassez de dados concernentes à discussão de se, em razão dos preconceitos e da visibilidade, os projetos do esporte masculino apresentam maior sucesso na captação de recursos da LEIE em relação aos projetos do esporte feminino.

O Gráfico 9 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por gênero do público-alvo, no período de 2014 a 2022.

Gráfico 9: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por gênero do público-alvo dos projetos esportivos (2014-2022)

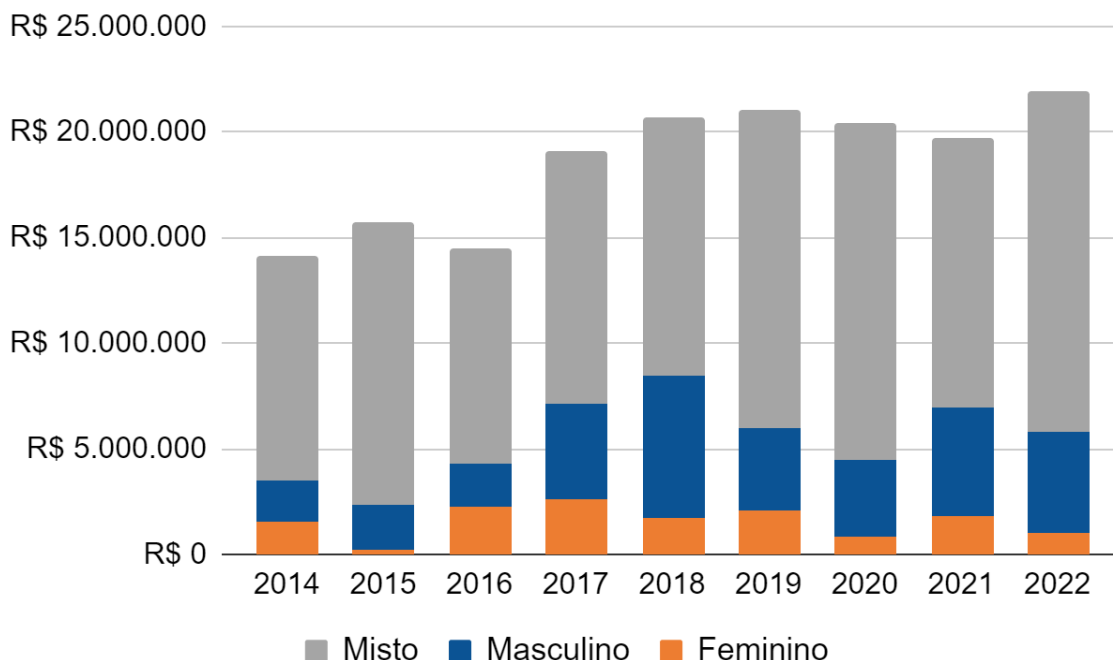


Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base no Gráfico 9, vê-se que os projetos esportivos voltados exclusivamente para o público feminino não possuem taxas de captação expressivas, representando apenas 8,46% do valor total captado no período analisado. Por outro lado, os projetos voltados ao público masculino captaram mais que o dobro dos femininos, totalizando 20,82% da captação de recursos do período. Prevaecem os projetos mistos, destinados tanto a homens quanto a mulheres, correspondendo a 70,72% do total captado no período.

Já o Gráfico 10 apresenta a distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por gênero do público-alvo, de 2014 a 2022.

Gráfico 10: Distribuição anual dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por gênero do público-alvo dos projetos esportivos em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) ²³



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base no Gráfico 10, vê-se que os projetos esportivos voltados exclusivamente para o público feminino, além de não possuírem taxas de captação expressivas, apresentaram certa tendência de redução da captação ao longo dos anos, saindo de 10,85% da captação de 2014, atingindo um ápice de 15,60% da captação de 2016 e de 13,83% da de 2017, sofrendo uma forte queda para apenas 3,96% da captação de 2020, 9,30% da de 2021 e 4,75% da de 2022. Por outro lado, no total, os projetos voltados ao público masculino apresentaram uma tendência de crescimento da captação ao longo dos anos, saindo de 14,13% da captação de 2014, atingindo um ápice de 32,33% em 2018, tendo uma leve redução para 25,97% da captação de 2021 e 21,58% da captação de 2022. Dessa forma, se, em 2014, a arrecadação dos dois tipos de projeto ocorreu em patamares próximos, em 2022, verifica-se uma discrepância mais expressiva, com projetos femininos representando apenas 4,75% da captação do ano contra 21,58% dos projetos masculinos.

²³ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

Embora os projetos mistos tenham predominado, é de se esperar que haja uma maior participação de homens, tanto em razão das mais altas taxas de sedentarismo entre mulheres (IBGE, 2020), quanto por razões sociais e culturais:

Essa **imagem do esporte** [ligada à figura masculina e à virilidade] continua **afastando as mulheres de sua prática. Se frequentarmos quadras esportivas em algum parque num final de semana, provavelmente encontraremos um número significativamente maior de homens do que de mulheres jogando.** Também nas escolas as quadras esportivas são normalmente ocupadas por meninos durante o recreio e horários livres, o que, até certo ponto, demonstra que eles dominam esse universo (Sousa; Altmann, 1999, p. 59, grifo nosso).

Esse argumento é corroborado por Goellner (2005, p. 94, grifo nosso):

Apesar da sempre **crescente presença feminina na vida esportiva** do país, a situação atual das mulheres deve ser avaliada com cautela. Mesmo que a participação delas como esportistas seja significativa, **ainda é consideravelmente menor que a dos homens.** Esta diferença pode ser identificada nas mais diversas instâncias em que se praticam as atividades corporais e esportivas, tais como nos **clubes esportivos, nas atividades escolares, nas áreas de lazer, na presença em estádios e ginásios como espectadoras e também nos meios de comunicação de massa,** que destinam aos atletas homens maior destaque e projeção.

Além disso, é importante ressaltar que pode haver uma superestimação do quantitativo de recursos destinados aos projetos mistos, pois, embora a menção ao gênero dos beneficiários no público-alvo do projeto seja solicitada nos editais, não é obrigatória. Dessa forma, ainda que não haja menção ao gênero do público-alvo de um projeto, é possível que, na prática, seus beneficiários sejam apenas, ou predominantemente, homens.

Assim, considerando que as mulheres possuem um menor acesso ao esporte em comparação aos homens, a LEIE deveria direcionar recursos, de forma prioritária, ao esporte feminino, de modo a mitigar as desigualdades de gênero existentes no esporte. Contudo, de acordo com Goellner *et al.* (2010, p. 2), “a desigualdade de oportunidade nas relações de gênero é uma questão que, muitas vezes, não aparece contemplada na proposição de políticas públicas voltadas para o esporte e o lazer no Brasil”. Frente aos dados analisados, pode-se afirmar que a LEIE não foge a essa tendência, ao priorizar o financiamento de projetos mistos e também de projetos esportivos masculinos, não só pela sua maior visibilidade, mas também por questões culturais e preconceitos. Portanto, a distribuição dos recursos financeiros

da LEIE vem sendo influenciada pelas desigualdades de gênero existentes e, assim, contribuindo para sua perpetuação.

6.5.1 Distribuição de recursos por dimensão esportiva em relação ao gênero do público-alvo

Como visto na seção 6.1, há uma concentração dos recursos da LEIE em projetos da dimensão do esporte de rendimento, em razão de sua maior visibilidade e retorno mercadológico. Em seguida, os recursos se destinaram às dimensões educacional, de formação, social e de lazer, sendo que o apoio a projetos da dimensão do desenvolvimento científico tecnológico foi quase nulo. Dessa forma, é de se esperar que, dos recursos destinados ao esporte feminino, a maior parte se refira ao esporte de rendimento, que é o de maior visibilidade.

A Tabela 4 apresenta a distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva em relação ao gênero do público-alvo, em valores monetários (R\$), no período de 2014 a 2022.

Tabela 4: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$) ^{24 25}

Dimensão esportiva	Feminino	Masculino	Misto	Total
Desenvolvimento Científico-Tecnológico	-	-	-	614.264
Educacional	181.042	226.876	23.740.656	24.148.575
Formação	1.345.119	4.877.045	15.930.888	22.153.052
Lazer	0	314.132	14.314.494	14.628.626
Rendimento	12.042.293	29.238.182	48.090.536	89.371.011
Social	593.475	181.944	15.645.107	16.420.526
Total	14.161.929	34.838.179	118.335.946	167.336.054

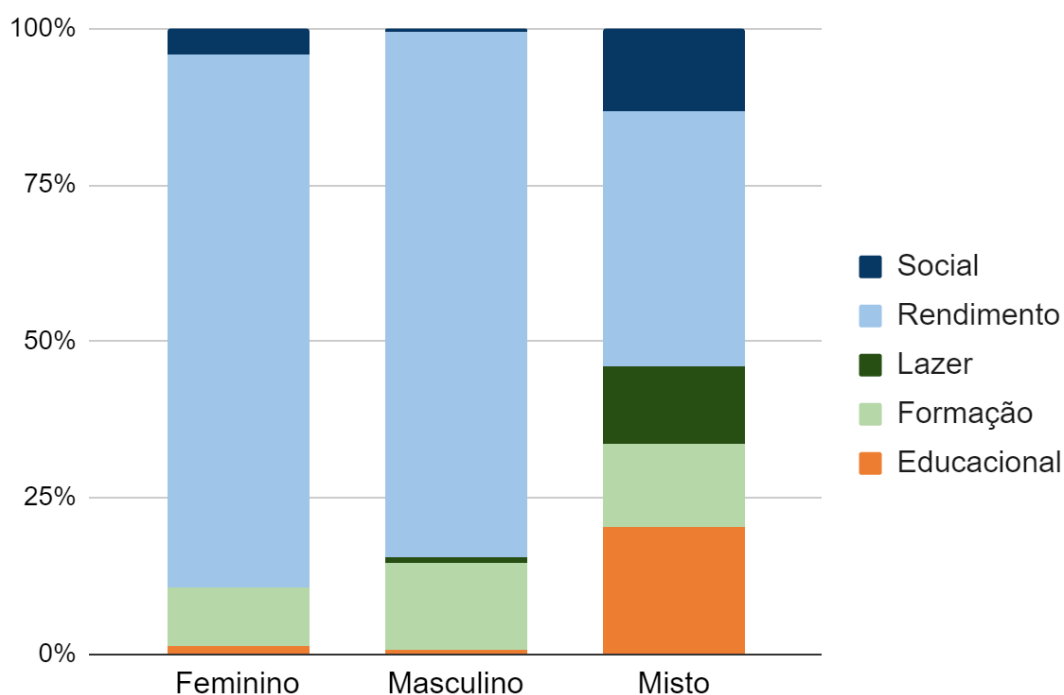
Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

²⁴ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

²⁵ Considerando que os projetos esportivos da dimensão de desenvolvimento científico tecnológico não envolvem a promoção da prática de atividades físicas em si, mas sim o desenvolvimento da ciência do esporte, os valores direcionados a essa dimensão foram desconsiderados para a análise relacionada ao público-alvo.

Já o Gráfico 11 apresenta a distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva em relação ao gênero do público-alvo, em valores percentuais (%), no período de 2014 a 2022.

Gráfico 11: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva em relação ao gênero do público-alvo (2014-2022)



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base na Tabela 4 e no Gráfico 11, vê-se que os projetos destinados ao esporte feminino pertencem, em sua ampla maioria, à dimensão do esporte de rendimento, a qual correspondeu a 85,03% do total de recursos captados por projetos femininos. Em segundo lugar, aparece a dimensão do esporte de formação, com 9,05% da captação por projetos do esporte feminino. Dessa forma, dos projetos destinados exclusivamente a mulheres, mais de 90% tiveram foco apenas no aprimoramento técnico ou na formação de novas atletas.

Ao desporto social corresponde 4,19% da captação feminina e, ao desporto educacional, 1,28% da captação do esporte feminino. Não houve captação de recursos por nenhum projeto da dimensão de lazer destinado somente a mulheres. Desse modo, as três dimensões esportivas com maior capacidade de impacto social – social, educacional e lazer – representaram um percentual muito reduzido dos recursos destinados na LEIE exclusivamente ao público feminino, que possui um

menor acesso ao esporte não apenas em sua forma profissional - foco das dimensões de rendimento e formação -, mas também como parte integrante de seu cotidiano.

Com efeito, em estudo de caso realizado em comunidades carentes dos municípios de Porto Alegre (RS) e Rio de Janeiro (RJ), Goellner *et al.* (2010) identificaram que mais de 50% das mulheres participantes da pesquisa não realizavam qualquer tipo de atividade física principalmente em função dos afazeres domésticos e do cuidado com os filhos. Em sua grande maioria, informaram não possuir tempo livre para o lazer, e associaram-no a atividades domésticas, como “limpar a casa e olhar TV; cuidar da filho pequeno [sic]; ficar deitada e levar filhos para passear” (Goellner *et al.*, 2010, p. 9). Já os homens, em sua maior parte, mencionaram a prática do futebol na comunidade como forma de lazer. “Eles não referem as atividades [sic] familiares como parte de sua rotina de trabalho e, muito menos, de lazer” (Goellner *et al.*, 2010, p. 10).

Assim, uma alternativa para a promoção de um maior acesso ao esporte pelas mulheres em projetos das dimensões social e de lazer seria a presença, nos projetos esportivos, de atividades destinadas às mães e de atividades destinadas aos filhos. Tal alternativa vai ao encontro da incorporação das desigualdades de gênero existentes na sociedade, principalmente em relação ao cuidado com os filhos, na política pública, bem como da promoção de uma maior igualdade de capacidades (Mokate, 2001; Sen, 1992, 2000) entre homens e mulheres.

Em relação aos recursos destinados ao esporte masculino, houve uma distribuição similar ao do esporte feminino, com uma grande concentração na dimensão de rendimento, responsável por 83,93% dos recursos, seguida pelo esporte de formação, com 14,00% dos recursos. As demais dimensões comparecem com participações muito reduzidas. Assim, aqui também ocorre uma concentração nas dimensões esportivas de maior visibilidade midiática, ou seja, o desporto de rendimento e o de formação.

Quanto aos projetos esportivos mistos, há uma distribuição menos concentrada dos recursos. O esporte de rendimento corresponde a 40,64% dos recursos destinados a projetos mistos, seguido pelo educacional, com 20,06% dos recursos. As demais dimensões situam-se entre 12% e 14% do total. Assim, embora o desporto de rendimento, individualmente, tenha sido o que mais captou recursos nos projetos mistos, o padrão distributivo por dimensão revela-se menos concentrado comparativamente aos esportes masculino e feminino.

6.5.2 Distribuição de recursos por modalidade em relação ao gênero do público-alvo

Como abordado na seção 6.5, até o final da década de 1970, houve a criminalização da prática por mulheres de determinados esportes considerados mais “masculinos” – como o futebol e a luta. Assim, elas eram permitidas apenas de participar de esportes vistos como mais “femininos”, com gestos menos violentos e que envolvam menos contato físico – como o voleibol, a natação, o tênis e a ginástica (Cunha Filho, 2020; Sousa, 1994; Sousa; Altmann, 1999). Dessa maneira, é possível que essa generificação do esporte também esteja visível na distribuição dos recursos da LEIE, quanto às modalidades esportivas dos projetos destinados a cada gênero.

Ressalta-se, conforme a seção 6.2, que os esportes mais praticados no Brasil, no geral, são futebol, caminhada, voleibol, academia e natação. Pelos homens, futebol, caminhada, corrida, voleibol e natação. Já para as mulheres, são voleibol, futebol, caminhada, academia e natação (Brasil, 2015). As seis modalidades de maior transmissão midiática, por sua vez, são futebol, automobilismo, voleibol, tênis, artes marciais e lutas e basquete (Ibope Repucom, 2014).

A Tabela 5 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade em relação ao gênero do público-alvo, em valores monetários (R\$), no período de 2014 a 2022.

Tabela 5: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$) (continua) ²⁶

Modalidade	Feminino	Masculino	Misto	Total
Voleibol	11.781.516	9.664.796	19.640.147	41.086.459
Futebol	1.303.048	14.218.054	15.338.682	30.859.784
Futsal	451.028	4.007.267	9.597.714	14.056.010
<i>Rugby Sevens</i>	230.294	0	628.331	858.626
Voleibol de praia	115.000	0	383.148	498.148
Ciclismo	60.347	158.358	2.355.474	2.574.180
Capoeira	60.347	0	1.463.533	1.523.880
Jiu-Jitsu	60.347	0	375.394	435.741

²⁶ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

Tabela 5: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$) (conclusão)

Modalidade	Feminino	Masculino	Misto	Total
Outros ²⁷	16.667	583.856	6.168.920	6.769.442
Natação	16.667	0	6.468.006	6.484.672
Ginástica	16.667	0	6.314.088	6.330.755
Atividades recreativas	16.667	0	2.000.071	2.016.737
Corrida de rua	16.667	0	1.740.459	1.757.126
Caminhada	16.667	0	1.740.459	1.757.126
Automobilismo	0	2.719.246	491.732	3.210.977
Basquetebol	0	1.926.111	4.702.203	6.628.314
Futebol Americano	0	1.120.166	884.563	2.004.729
<i>Triathlon</i>	0	440.325	0	440.325
Judô	0	0	8.083.602	8.083.602
Handebol	0	0	6.003.750	6.003.750
Tênis	0	0	5.088.959	5.088.959
Skate	0	0	4.384.896	4.384.896
<i>Taekwondo</i>	0	0	3.559.405	3.559.405
Atletismo	0	0	2.807.715	2.807.715
Xadrez	0	0	2.274.304	2.274.304
Natação PCD	0	0	933.529	933.529
Demais modalidades ²⁸	0	0	4.906.860	4.906.860
Total	14.161.929	34.838.179	118.335.946	167.336.054

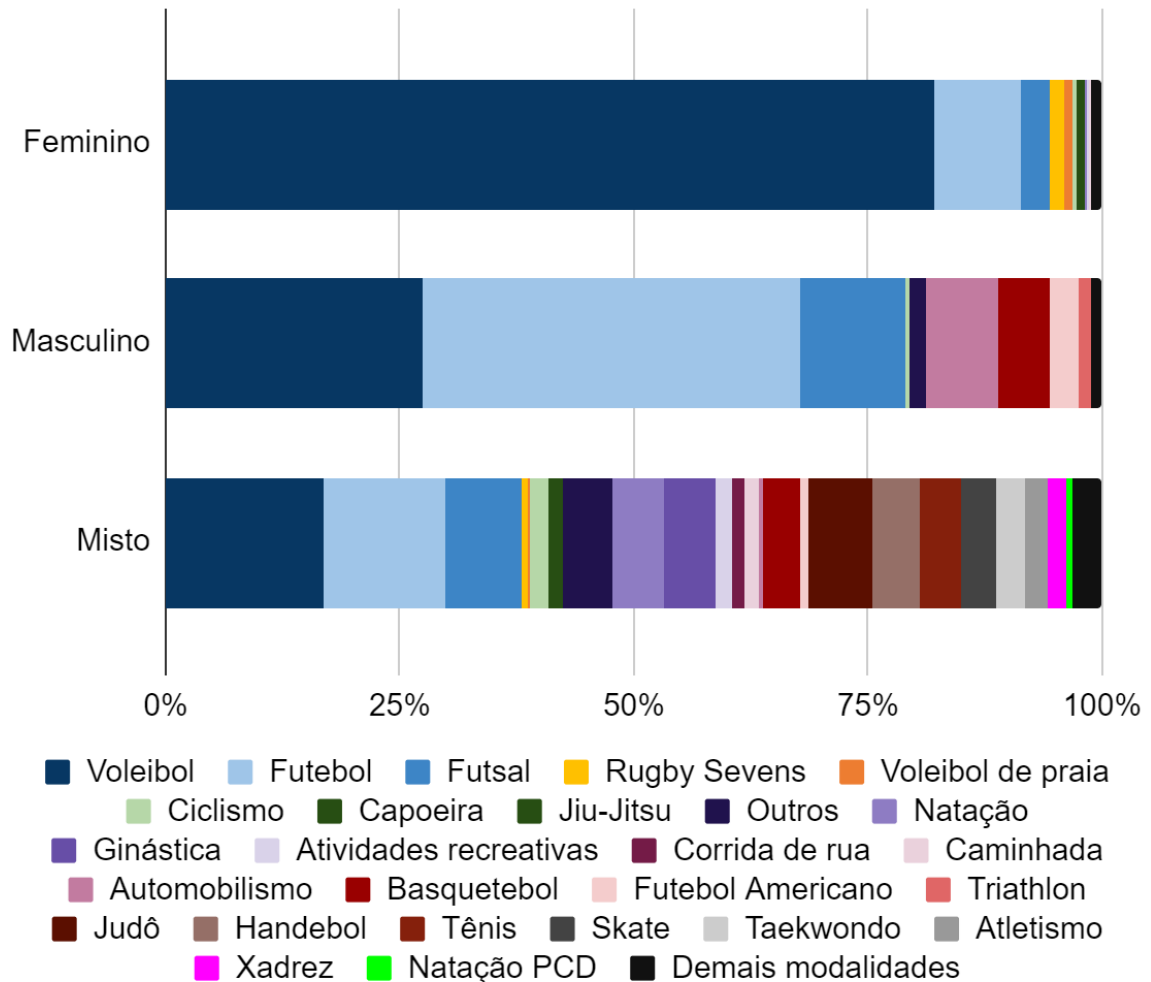
Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Já o Gráfico 12 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade em relação ao gênero do público-alvo, em valores percentuais (%), no período de 2014 a 2022.

²⁷ A classificação “Outros” é uma classificação própria dos dados públicos da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, que envolve uma série de práticas esportivas distintas, como: asa delta, balonismo, *trekking*, *paintball*, futebol de areia, handebol de areia, tênis de praia, *wakeboard*, alongamentos, treinamento funcional, entre outros.

²⁸ A classificação “Demais modalidades” se refere ao agrupamento dos recursos arrecadados por outras modalidades esportivas que não as de maior captação de recursos individualmente.

Gráfico 12: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade em relação ao gênero do público-alvo (2014-2022) ²⁹



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base na Tabela 5 e no Gráfico 12, vê-se que os projetos destinados ao público feminino estão distribuídos em 15 modalidades distintas, com expressiva concentração de recurso em voleibol, da ordem de 83,19% do total captado por projetos femininos. Embora o voleibol seja o esporte mais praticado por 20% das mulheres, segundo o Diagnóstico Nacional do Esporte (Brasil, 2015), ainda assim existe uma discrepância em relação aos recursos destinados a essa modalidade nos projetos do esporte feminino, aos quais se somam ainda os 0,91% destinados ao

²⁹ A classificação “Outros” é uma classificação própria dos dados públicos da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, que envolve uma série de práticas esportivas distintas, como: asa delta, balonismo, *trekking*, *paintball*, futebol de areia, handebol de areia, tênis de praia, *wakeboard*, alongamentos, treinamento funcional, entre outros.

Já a classificação “Demais modalidades” se refere ao agrupamento dos recursos arrecadados por outras modalidades esportivas que não as de maior captação de recursos individualmente.

voleibol de praia. Como já mencionado, esse resultado pode estar relacionado à maior visibilidade midiática do voleibol feminino e também aos estereótipos de gênero e questões culturais, que associam a imagem das mulheres predominantemente ao voleibol (Cunha Filho, 2020; Sousa, 1994; Sousa; Altmann, 1999).

Contudo, em segundo e terceiro lugar na captação por projetos femininos, estão o futebol e o futsal, esportes historicamente relacionados aos homens, os quais as mulheres foram inclusive proibidas de praticar no século XX (Cunha Filho, 2020; Sousa, 1994; Sousa; Altmann, 1999), com participações de, respectivamente, 9,20% e 3,18% do total. Esse relativo destaque na captação pode ser relacionado tanto à popularidade dessas modalidades, quanto à sua maior visibilidade midiática, se comparada às demais.

Além disso, comparecem também, nos projetos esportivos femininos, outras modalidades que envolvem um maior contato físico, como o *rugby sevens*, quarta modalidade que mais captou recursos em projetos femininos, com 1,62% do total, e o jiu jitsu, com 0,43% do total. As demais modalidades contempladas com recursos da LEIE são muito reduzidas.

Já os projetos do esporte masculino distribuem-se por um menor número de modalidades, comparativamente ao esporte feminino. A distribuição também se revela menos concentrada, com a principal modalidade, o futebol, participando com 40,81% do total, seguindo-se voleibol, com 27,74% do total, e futsal, com 11,50% do total. Com participações menos expressivas, têm-se automobilismo, basquetebol, futebol americano, outros, *triathlon* e ciclismo. Nesses projetos, é perceptível uma nítida influência da visibilidade na captação de recursos, estando presentes quatro das seis modalidades de maior transmissão midiática.

Ademais, predominam modalidades de maior esforço e contato físico, consideradas culturalmente como mais “masculinas”, como o futebol, futsal, basquetebol, futebol americano e *triathlon*. Contudo, é curiosa a inexistência de projetos de lutas voltados aos homens.

Quanto aos projetos mistos, que não são destinados a um único gênero, eles estão distribuídos em 47 modalidades distintas, sendo as principais: Voleibol, com 16,60% do total; Futebol, com 12,96% do total; Futsal, com 8,11% do total; Judô, com 6,83% do total; Natação, com 5,47% do total; e Ginástica, com 5,34% do total. As demais 41 modalidades somam 44,69% do total dos projetos mistos.

Assim, nos projetos mistos, vê-se que também há uma influência da visibilidade midiática, com a predominância do futebol, voleibol, tênis, artes marciais e lutas e basquete. Contudo, há também esportes de alta popularidade, mas nem tanta visibilidade, como caminhada, academia, natação e corrida. Já nos projetos femininos e masculinos, há uma certa influência, também, dos estereótipos de gênero na distribuição de recursos por modalidade.

6.5.3 Distribuição de recursos por tipo de modalidade em relação ao gênero do público-alvo

Conforme o tópico 6.3, as PcDs possuem um menor acesso à prática de atividades físicas e esportivas, em comparação às pessoas que não têm deficiência (PNUD, 2017). Além disso, o mesmo ocorre com as mulheres, em comparação aos homens (IBGE, 2020). Assim, pode-se inferir que as mulheres com deficiência sejam um público que tem taxas de participação esportiva reduzidas.

Nesse sentido, vê-se que existem desigualdades de capacidades (Mokate, 2001; Sen, 1992, 2000) e de oportunidades em relação às probabilidades (Rae, 1981) relacionadas ao gênero e à deficiência no que tange ao acesso ao esporte, assim como se observou nos tópicos 6.3 e 6.5. Configura-se, assim, uma sorte de contexto dos tipos constitutiva e situacional ou circunstancial (Olsaretti, 2008). Seria pertinente, portanto, que a LEIE direcionasse recursos de forma prioritária ao esporte feminino e paralímpico, de modo a mitigar as desigualdades existentes no acesso e na prática do esporte.

Contudo, as práticas esportivas que recebem maior visibilidade dizem respeito às modalidades olímpicas e ao esporte masculino. Nesse sentido, considerando a baixa taxa de captação das modalidades paralímpicas, conforme o tópico 6.3, é provável que os projetos paralímpicos não sejam destinados, em sua maioria, ao público feminino exclusivamente.

A Tabela 6 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por tipo de modalidade em relação ao gênero do público-alvo, em valores monetários (R\$), no período de 2014 a 2022.

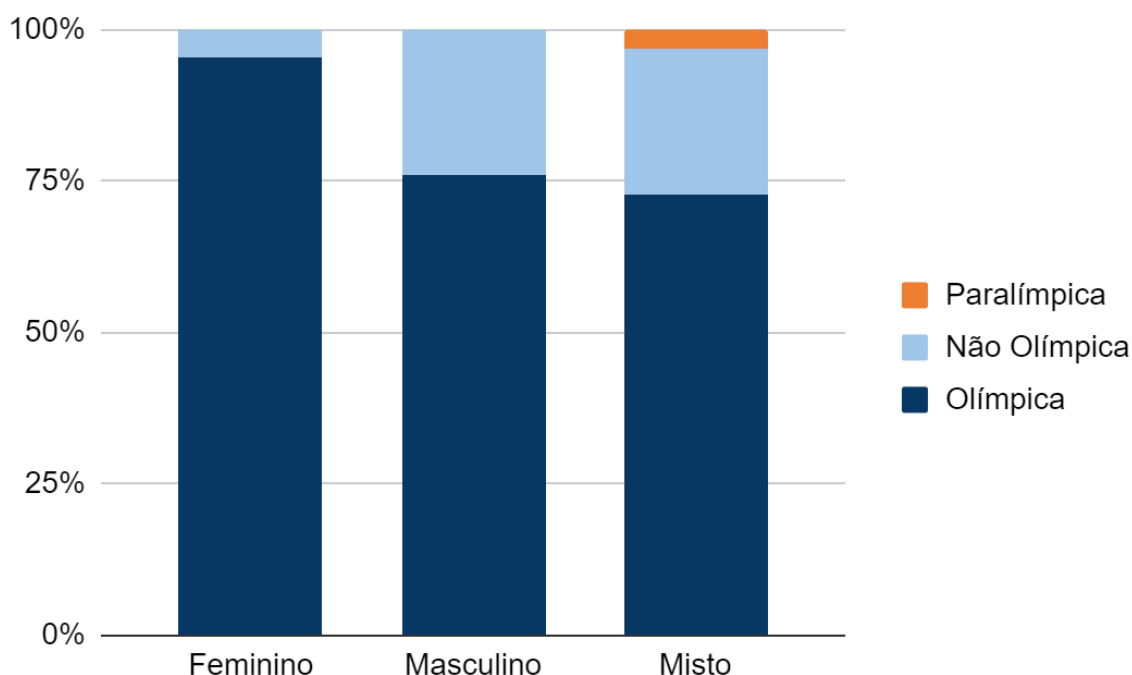
Tabela 6: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por tipo de modalidade em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$) ³⁰

Tipo de Modalidade	Feminino	Masculino	Misto	Total
Olímpica	13.523.539	26.407.644	86.072.137	126.003.321
Não Olímpica	638.390	8.430.535	28.677.264	37.746.188
Paralímpica	0	0	3.586.545	3.586.545
Total	14.161.929	34.838.179	118.335.946	167.336.054

Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Já o Gráfico 13 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade em relação ao gênero do público-alvo, em valores percentuais (%), no período de 2014 a 2022.

Gráfico 13: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por tipo de modalidade em relação ao gênero do público-alvo (2014-2022)



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base na Tabela 6 e no Gráfico 13, vê-se que, quanto aos recursos destinados a projetos femininos, 95,49% se referiram a modalidades olímpicas e

³⁰ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

4,51% a modalidades não olímpicas. Não houve projetos paralímpicos exclusivamente para mulheres.

Já em relação aos projetos masculinos, 75,80% dos recursos foram destinados a modalidades olímpicas e 24,20% a modalidades não olímpicas. Assim, dentre os projetos destinados exclusivamente a homens, também não foi ofertado o paradesporto.

Apenas nos projetos mistos é que ocorre uma destinação de recursos ao paradesporto, equivalente, no entanto, a apenas 3,03% do total captado no período analisado. Para o esporte olímpico, foi destinado 72,74%, e para o não olímpico, 24,23% do total.

Tem-se, portanto, que os únicos projetos de esporte paralímpico apoiados pela LEIE foram mistos. Contudo, como destacado no tópico 6.3, é possível que projetos classificados como mistos, na prática, tenham como beneficiários apenas, ou predominantemente, homens. Ademais, nos projetos femininos, ainda é possível identificar uma maior concentração no esporte olímpico, de maior audiência midiática, do que ocorreu nos projetos masculinos, que tiveram uma participação mais alta do esporte não olímpico.

Assim, a partir do cruzamento dos dados de tipo de modalidade com os dados de gênero do público-alvo dos projetos esportivos da LEIE, percebe-se que o menor acesso das PcDs ao esporte, quanto aos recursos da LEIE, se estende tanto a homens quanto a mulheres, com a inexistência de projetos paralímpicos exclusivos para algum desses públicos.

6.5.4 Distribuição de recursos por território em relação ao gênero do público-alvo

Conforme o tópico 6.4, nas regiões de menor IDH-M, há uma tendência de que uma menor parcela da população pratique atividades físicas (PNUD, 2017). Ademais, as mulheres apresentam uma maior taxa de sedentarismo em relação aos homens (IBGE, 2020).

Além disso, segundo dados do Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano do Brasil 2017 (PNUD, 2017), o percentual de homens com renda domiciliar *per capita* de cinco salários mínimos ou mais que praticou esportes ou atividades físicas no ano de referência da pesquisa foi de 66,32% do total. Enquanto para mulheres nessa mesma faixa de renda, a taxa foi de 63,67% do total. Já entre o

público com renda domiciliar *per capita* de $\frac{1}{2}$ a um salário mínimo, 36,76% dos homens realizaram atividades físicas no ano de referência da pesquisa, contra apenas 25,77% das mulheres. Vê-se, assim, que as mulheres de menor renda possuem um menor acesso ao esporte quando comparadas aos homens e a públicos de maiores rendimentos.

Dessa forma, vê-se que existem desigualdades de capacidades (Mokate, 2001; Sen, 1992, 2000) e de oportunidades em relação às probabilidades (Rae, 1981) relacionadas ao gênero e ao território no que tange ao acesso ao esporte, assim como se observou nos tópicos 6.4 e 6.5. Configura-se, assim, uma sorte de contexto dos tipos constitutiva e situacional ou circunstancial (Olsaretti, 2008).

Nesse sentido, na perspectiva da equidade, seria ideal que os recursos da LEIE fossem direcionados prioritariamente para projetos femininos em territórios de menor IDH-M e renda *per capita*, como Alto Jequitinhonha, Caparaó e Norte – considerando que não houve nenhuma captação no Médio e Baixo Jequitinhonha e no Mucuri. Contudo, considerando que esses projetos não teriam altos retornos de mídia, é possível que isso não ocorra, em razão dos interesses de visibilidade das empresas apoiadoras.

A Tabela 7 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território em relação ao gênero do público-alvo, em valores monetários (R\$), no período de 2014 a 2022.

Tabela 7: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território de Minas Gerais em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$) (continua) ³¹

Território	Feminino	Masculino	Misto	Total
01 - Norte	0	2.647.560	891.031	3.538.590
02 - Noroeste	45.261	0	231.098	276.359
03 - Triângulo Norte	2.305.080	4.552.482	11.966.406	18.823.968
04 - Triângulo Sul	840.803	0	1.711.774	2.552.578
05 - Central	0	0	1.434.775	1.434.775
06 - Oeste	201.387	3.879.036	5.212.078	9.292.501
07 - Sudoeste	131.682	96.567	287.095	515.344
08 - Sul	629.981	2.419.685	7.994.984	11.044.650

³¹ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

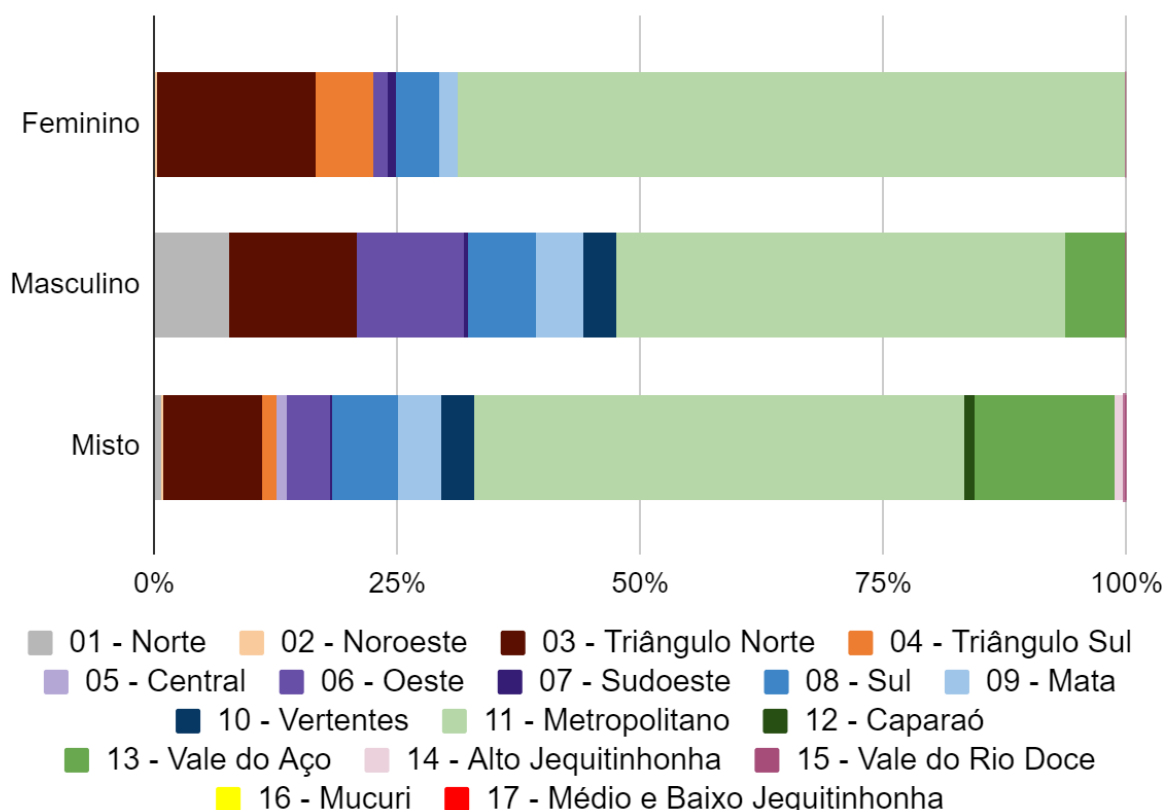
Tabela 7: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território de Minas Gerais em relação ao gênero do público-alvo em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$) (conclusão)

Território	Feminino	Masculino	Misto	Total
09 - Mata	260.748	1.726.408	5.257.124	7.244.280
10 - Vertentes	0	1.169.008	3.864.530	5.033.538
11 - Metropolitano	9.746.987	16.048.241	59.578.642	85.373.870
12 - Caparaó	0	0	1.421.605	1.421.605
13 - Vale do Aço	0	2.153.776	17.069.181	19.222.957
14 - Alto Jequitinhonha	0	0	1.209.092	1.209.092
15 - Vale do Rio Doce	0	0	138.649	138.649
16 - Mucuri	0	0	0	0
17 - Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0	0	0
Total	14.161.929	34.692.763	118.268.065	167.122.757

Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Já o Gráfico 14 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade em relação ao gênero do público-alvo, em valores percentuais (%), no período de 2014 a 2022.

Gráfico 14: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território de Minas Gerais em relação ao gênero do público-alvo (2014-2022)



Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a)

Com base na Tabela 7 e no Gráfico 14, em relação aos projetos exclusivamente femininos, eles comparecem em oito territórios. Há uma forte concentração de recursos no território Metropolitano, com 68,83% do total, seguido pelo Triângulo Norte, com 16,28%, Triângulo Sul, com 5,94%, Sul, com 4,45%, Mata, com 1,84%, Oeste, com 1,42%, Sudoeste, com 0,93%, e Noroeste, com 0,32% do total. Trata-se dos territórios de maiores IDH-M e renda *per capita*, com exceção do Noroeste, de indicadores médios e, conseqüentemente, que possuem uma melhor estrutura esportiva e maior visibilidade (Matias *et al.*, 2015).

No período, não houve financiamento a projetos femininos nos territórios Norte, Alto Jequitinhonha, Vale do Rio Doce, Caparaó, e Central, que são os cinco territórios de piores IDH-M e renda *per capita*, depois do Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri, nos quais não houve nenhum projeto executado no período. Regiões que possuem um menor acesso ao esporte, especialmente a população feminina, não são contempladas, portanto, pela captação por meio da LEIE.

Também não houve captação de recursos por projetos destinados a mulheres nos territórios Vale do Aço e Vertentes, de IDH-M e renda *per capita* médias. Dessa forma, conforme o tópico 6.4 e o Gráfico 8, embora o Vale do Aço seja o segundo maior captador de recursos da LEIE em razão da atividade siderúrgica, com 11,50% do total, nenhum desses recursos é destinado a projetos femininos.

Já em relação aos projetos masculinos, a distribuição de recursos aconteceu em um maior número de territórios, e de maneira menos concentrada comparativamente ao esporte feminino. O território de maior captação foi o Metropolitano, participando com 46,26% do total, seguido pelo Triângulo Norte, com 11,17% do total. Com participações menos expressivas, estão os territórios Norte, com 7,63% do total, Sul, com 6,97% do total, Vale do Aço, com 6,21% do total, Mata, com 4,98% do total, Vertentes, com 3,37% do total, e Sudoeste, com 0,28% do total.

De fato, embora também haja uma predominância de territórios de maiores IDH-M e renda *per capita*, houve uma destinação expressiva de recursos dos projetos destinados a homens para o território Norte, mais carente e de piores indicadores socioeconômicos. Também foram financiados projetos masculinos em territórios de indicadores intermediários, como o Vale do Aço e Vertentes.

Contudo, não há projetos masculinos no Alto Jequitinhonha, Vale do Rio Doce, Caparaó, Central, Noroeste e Triângulo Sul. De fato, o Triângulo Sul é um território de elevados IDH-M e renda *per capita*, e o Noroeste possui indicadores intermediários.

Quanto aos projetos mistos, eles estiveram presentes em todos os territórios do estado, com exceção do Mucuri e Médio e Baixo Jequitinhonha. Ainda assim, eles também se encontram concentrados em regiões de melhores indicadores socioeconômicos, principalmente os territórios Metropolitano, com 50,38% do total, Vale do Aço, com 14,43% do total, Triângulo Norte, com 10,12% do total, Sul, com 6,76% do total, e Mata, com 4,45% do total. Assim, embora tenham sido executados projetos nos territórios de piores IDH-M e renda *per capita*, o volume de recursos é ínfimo quando comparado ao dos territórios mais ricos.

De fato, há um alto número de projetos femininos, masculinos e mistos no Triângulo Norte; e de projetos femininos no Triângulo Sul. Isso se relaciona à maior popularidade do voleibol na região, com diversos projetos da Federação Mineira de Voleibol e clubes locais, como a União Recreativa Sacramentana, no Triângulo Sul; e

Esporte Social Uberlândia - ESSUBE, Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento - Abcd, Academia do Vôlei e Praia Clube no Triângulo Norte.

Nesse sentido, vê-se que, de maneira geral, há uma influência do IDH-M e da renda *per capita* e, conseqüentemente, da visibilidade do território na distribuição de recursos em relação ao gênero do público-alvo. Dessa maneira, percebe-se que as desigualdades territoriais e de gênero se interpenetram, com o baixo direcionamento de recursos a projetos destinados a mulheres e a territórios de piores indicadores sociais.

6.6 Distribuição de recursos por executores

No atual modelo da LEIE, após a aprovação dos projetos esportivos pelo governo estadual, os executores são responsáveis por captar recursos junto aos apoiadores. Nesse sentido, as empresas decidirão quais projetos esportivos financiar com base em seus próprios critérios e interesses privados. Assim, é de se esperar que grandes clubes e associações de maior visibilidade tenham mais sucesso na captação de recursos, uma vez que os apoiadores buscarão associar sua imagem pública a projetos que gerem maior retorno de mídia e de responsabilidade social (Scorza, 2021).

Na LIE, Diniz (2016) identificou que apenas 24 proponentes concentraram 46,6% dos recursos captados. Ademais, Matias *et al.* (2015) afirmam que as principais entidades executoras na lei são os grandes clubes sociais, os clubes de futebol profissional, as associações e institutos de ex-atletas, o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e as confederações. Já na LEIE, de 2014 a 2018, Santana (2018) identificou a concentração de 69,31% do valor total captado em 30 executores. Dentre os 20 principais executores, predominam associações, clubes e federações esportivas, nessa ordem. Quanto ao território sede, predominam executores do Metropolitano, seguido pelo Vale do Aço, e poucos executores do Sul e do Norte. Já dentre os 30 principais, figuram também executores do Triângulo Norte.

Quanto à natureza jurídica, há três tipos principais de executores: órgãos da administração pública indireta, Prefeituras e pessoas jurídicas sem fins lucrativos. As pessoas jurídicas sem fins lucrativos são classificadas em associações, clubes e federações/ligas esportivas. De fato,

As **principais diferenças** entre as três tipologias de pessoas jurídicas sem fins lucrativos - associações, clubes e federações/ligas – são **a atuação e o financiamento**. **Federações e ligas** desportivas têm atuação mais específica, voltada para a **administração local ou regional da modalidade** desportiva, sendo responsável pelo registro de atletas e pela organização/promoção de competições oficiais da modalidade. A atuação de **associações e clubes** pode ser **mais abrangente**, a depender dos objetivos previstos no estatuto social. Já em relação ao financiamento, a **Federação arrecada com taxas de filiação, mensalidade e inscrição em campeonatos** para realização de suas obrigações; os **clubes sociais recebem recursos de seus associados** para auxílio na manutenção das atividades esportivas, culturais, de lazer, etc, dentro das dependências do clube, para seus associados; por fim, as **associações usualmente não possuem receita própria regular** como os clubes e as federações, **dependendo ainda mais de financiamento** público ou privado para a consecução de seus projetos (Santana, 2018, p. 118, grifo nosso).

Além disso, de acordo com Oliveira (2020), as associações, do tipo Organização da Sociedade Civil (OSC), fazem parte do denominado Terceiro Setor, ou seja, os agentes privados que atuam com uma finalidade pública. Já os clubes e federações esportivas não são classificados como de interesse público, pois possuem objetivos estatutários voltados para seus próprios associados, logo, não fazem parte do Terceiro Setor.

O Quadro 1 apresenta os 20 executores que mais captaram recursos financeiros nos editais regulares da LEIE no período de 2014 a 2022.

Quadro 1: Relação de executores com melhor desempenho na captação de recursos dos editais regulares da LEIE, em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (continua)³²

Executor	Natureza Jurídica	Município-Sede	Território-Sede	Captação (R\$)	% do Total
Minas Tênis Clube	Clubes	Belo Horizonte	Metropolitano	8.831.661	5,28%
Federação Mineira de Voleibol	Federações e ligas	Belo Horizonte	Metropolitano	6.773.211	4,05%
Instituto Ecomovimento	Associações	Ipatinga	Vale Do Aço	5.875.570	3,51%
Ajudôu	Associações	Timóteo	Vale Do Aço	4.492.494	2,68%
Mackenzie Esporte Clube	Clubes	Belo Horizonte	Metropolitano	4.430.798	2,65%

³² Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

Quadro 1: Relação de executores com melhor desempenho na captação de recursos dos editais regulares da LEIE, em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (continuação)

Executor	Natureza Jurídica	Município-Sede	Território-Sede	Captação (R\$)	% do Total
Instituto Trilhar	Associações	Belo Horizonte	Metropolitano	4.399.990	2,63%
Instituto Brasileiro de Excelência no Esporte e Cultura	Associações	Belo Horizonte	Metropolitano	4.372.249	2,61%
Minas Tênis Náutico Clube	Clubes	Nova Lima	Metropolitano	4.170.850	2,49%
Associação Argos	Associações	Belo Horizonte	Metropolitano	4.060.917	2,43%
Associação Esportiva e Recreativa Usipa	Clubes	Ipatinga	Vale Do Aço	3.417.080	2,04%
Associação Natividade Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer	Associações	Belo Horizonte	Metropolitano	3.325.358	1,99%
Associação Bunitis de Esporte e Cultura	Associações	Belo Horizonte	Metropolitano	3.204.305	1,91%
Olympico Club	Clubes	Barbacena	Vertentes	3.154.152	1,88%
Associação de Cultura Esporte e Lazer Movimenta Brasil	Associações	Belo Horizonte	Metropolitano	2.969.074	1,77%
Federação Mineira de Trekking e Enduro a Pé	Federações e ligas	Belo Horizonte	Metropolitano	2.932.036	1,75%
Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil	Clubes	Montes Claros	Norte	2.878.364	1,72%
Esporte Social Uberlândia - ESSUBE	Associações	Uberlândia	Triângulo Norte	2.644.441	1,58%

Quadro 1: Relação de executores com melhor desempenho na captação de recursos dos editais regulares da LEIE, em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (conclusão)

Executor	Natureza Jurídica	Município-Sede	Território-Sede	Captação	% do Total
Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento - Abcd	Associações	Uberlândia	Triângulo Norte	2.539.673	1,52%
Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais	Federações e ligas	Belo Horizonte	Metropolitano	2.366.440	1,41%
Associação Projetos em Educação e Cultura Corporal	Associações	Belo Horizonte	Metropolitano	2.340.829	1,40%
Demais 162 executores	-	-	-	88.156.562	52,68%
Total	-	-	-	167.336.053	100%

Fonte: elaboração própria com base nos dados públicos da LEIE (Minas Gerais, 2023a) e nos dados disponíveis no Portal da Redesim (Brasil, 2023b)

Com base no Quadro 1, vê-se que os 20 executores de maior captação da LEIE foram responsáveis por 47,32% da captação de recursos de 2014 a 2022. Já os 52,68% de recursos restantes estiveram distribuídos entre os demais 162 executores.

Os maiores executores da LEIE são associações, clubes e ligas e federações esportivas, não havendo nenhuma instituição de direito público na relação. Dentre os 20 maiores executores, 11 são associações, seis são clubes e três federações e ligas. Assim, quanto à natureza jurídica, percebe-se a manutenção da tendência identificada por Santana (2018) no período de 2014 a 2018 na LEIE.

De fato, na LEIE e na LIE, Santana (2018) e Oliveira (2020), respectivamente, identificaram uma baixa participação de pessoas jurídicas de direito público nos mecanismos. Considerando que a pasta do esporte, comumente, possui um orçamento restrito nos entes federativos, os recursos das leis de incentivo poderiam ser mais bem aproveitados pelas Prefeituras para expandir as ações esportivas promovidas, o que não ocorre na prática (Oliveira, 2020).

Na lista dos 20 maiores executores da LEIE, predominam executores do território Metropolitano, com 13 executores no total, dos quais 12 são sediados em

Belo Horizonte e um em Nova Lima. Os restantes distribuem-se pelo Vale do Aço, com três executores; Triângulo Norte, com dois; Norte, com um; e Vertentes, também com um.

Observa-se, assim, que o perfil de território-sede dos principais executores identificado por Santana (2018) permaneceu no período de 2018 a 2022. Os executores de maior captação na LEIE, em geral, são de territórios mais ricos e de maior IDH-M, como o Metropolitano e o Triângulo Norte. Além disso, conforme a seção 6.4, há uma alta participação do Vale do Aço na LEIE em razão da presença local de empresas siderúrgicas, o que justifica executores dessa região apresentarem um melhor desempenho.

Apenas fogem a esse padrão a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil, um clube esportivo do território Norte, com sede em Montes Claros; e o Olympico Club, um clube esportivo do território Vertentes, com sede em Barbacena. Tratam-se de clubes esportivos de municípios de porte médio, e, assim, de maior visibilidade nas suas respectivas regiões.

Além disso, percebe-se que os 20 executores de maior captação são instituições de maior renome e visibilidade no cenário esportivo, como o Minas Tênis Clube, Mackenzie Esporte Clube, federações esportivas e associações principalmente de territórios mais ricos e de maior IDH-M.

Portanto, vê-se que as tendências identificadas por Santana (2018), de 2014 a 2018, quanto à contratação de recursos da LEIE por executores em relação à natureza jurídica, ao território-sede e inclusive ao renome se mantiveram nos últimos anos. Com efeito, executores de maior renome e de territórios de melhores indicadores, que já possuem uma estrutura esportiva, recursos financeiros e humanos, visibilidade, e que seriam capazes de atrair patrocinadores independentemente da LEIE, foram os que mais captaram recursos. Já pequenos executores de territórios de menores IDH-M e renda *per capita*, que mais precisariam do apoio do Estado, e que promoveriam projetos para territórios ou grupos marginalizados, independentemente do retorno de mídia ou visibilidade que seria gerado, são preteridos na captação (Matias *et al.*, 2015).

Nesse sentido, vê-se que existem desigualdades de capacidades (Mokate, 2001; Sen, 1992, 2000) e de oportunidades em relação às probabilidades (Rae, 1981) entre executores em relação ao sucesso na captação de recursos.

6.7 Desenho institucional, efeitos distributivos e equidade

Os resultados distributivos da LEIE se relacionam, em grande parte, ao seu desenho institucional. De fato, nos editais regulares da LEIE, é especificado apenas o que os atores podem fazer, mas não o que não podem; ou seja, não há dispositivos que estabeleçam restrições ou limitações quanto à concentração de recursos entre os diversos tipos de projetos esportivos suscetíveis ao apoio financeiro. Essa lacuna confere ampla autonomia decisória às empresas apoiadoras, que agirão em consonância com suas preferências e perspectivas de ganhos individuais (Hall; Taylor, 2003; Souza, 2006), privilegiando projetos esportivos de dimensões, modalidades, tipos de modalidade, territórios, públicos-alvo e executores com maior visibilidade e que lhes trarão maiores retornos de mídia e *marketing* esportivo. Assim, ocorre um maior direcionamento de recursos ao desporto de rendimento; ao voleibol e ao futebol; ao esporte olímpico; aos territórios Metropolitano, Triângulo Norte e Sul; ao esporte misto e masculino; e a grandes clubes e associações esportivas de territórios mais ricos.

Além disso, também é possível aventar a possibilidade de ocorrência de um fenômeno de dependência de trajetória na distribuição de recursos da LEIE no que tange à dimensão esportiva, às modalidades, aos tipos de modalidade e ao gênero do público-alvo; ou seja, uma tendência à permanência de uma trajetória estabelecida, em razão das escolhas adotadas ao longo do tempo, de suas externalidades e de um processo de aprendizagem organizacional (North, 1990; Pierson, 2000). A percepção de maiores benefícios de visibilidade e de mídia por parte das empresas apoiadoras que financiaram projetos da dimensão de rendimento, do voleibol e do futebol, do esporte olímpico e masculino nos anos iniciais de vigência da LEIE pode tê-las levado a persistir nesse tipo de escolha.

Outrossim, na perspectiva do novo institucionalismo histórico, o contexto gerado historicamente – em relação ao desenvolvimento histórico, às ideias e crenças e aos roteiros institucionais existentes – influencia o funcionamento e os resultados das instituições (Hall; Taylor, 2003). Por isso mesmo, percebe-se uma influência dos estereótipos e das desigualdades de gênero existentes sobre a menor destinação de recursos a projetos do desporto feminino na LEIE, os quais estão concentrados no voleibol, enquanto, nos projetos masculinos, predominam o futebol e o futsal.

Ademais, também é importante destacar que o desenho institucional, além de afetar o resultado das decisões, também permite que determinados agentes se mobilizem para tirar vantagens das regras postas. Isso ocorre uma vez que as instituições podem conferir mais poder, recursos e influência a determinados atores e, dessa forma, privilegiar determinados interesses e grupos em detrimento de outros (Campbell, 2007; Carneiro, 2000; Immergut, 2007). No contexto da distribuição territorial de recursos, percebe-se a grande influência do setor metalúrgico para um maior direcionamento de recursos da LEIE ao Vale do Aço, visando atrelar sua imagem a projetos esportivos vistos como benéficos à sociedade e à região, em razão do alto impacto socioambiental dessa atividade econômica.

Nesse sentido, atores que possuem maiores conhecimentos tácitos – os conhecimentos e habilidades adquiridos através de prática e experiência – e conhecimentos comunicáveis – o conhecimento das regras do jogo – terão maior sucesso em tirar vantagens das regras institucionais, ou seja, de maximizar seus ganhos frente às oportunidades disponíveis no ambiente institucional (North, 1990). Dessa forma, percebe-se o maior sucesso na captação de recursos por executores como Minas Tênis Clube, Federação Mineira de Tênis e Mackenzie Esporte Clube; ou seja, entidades que possuem recursos humanos capacitados, recursos financeiros e conhecimento sobre o funcionamento da LEIE, além de maior visibilidade midiática para atrair apoiadores.

Portanto, o desenho institucional da LEIE, ao conferir ampla autonomia decisória às empresas apoiadoras e ao não estabelecer direcionamentos para uma distribuição de recursos mais equitativa, acarreta uma série de desigualdades entre os diversos tipos de projetos, executores, e mesmo entre seus possíveis beneficiários.

De fato, há uma forte desigualdade de insumos (Mokate 2001), marcada pela desigualdade de financiamento e a falta de equidade na destinação dos recursos financeiros, entre as diversas dimensões esportivas, modalidades, tipos de modalidade, territórios, gêneros do público-alvo e executores de projetos esportivos. Similarmente, percebe-se também a ausência de uma igualdade de oferta – no sentido de uma oferta universal e homogênea dos serviços sociais equivalentes, igual para todos os cidadãos (Mokate, 2001) – e de acesso – no sentido de tentar igualar as condições de acesso, ou fazer com que o esforço relativo dos beneficiários para acessar o serviço seja similar (Mokate, 2001) – entre pessoas com e sem deficiência, entre homens e mulheres, entre a população de territórios de melhores e piores

indicadores socioeconômicos, e entre os diversos executores de projetos esportivos. Ademais, no cruzamento do gênero do público-alvo com as demais variáveis, percebe-se que essas desigualdades se interpenetram.

Em decorrência disso, a LEIE falha em promover uma maior igualdade de capacidades (Sen, 1992, 2000; Mokate, 2001) e de oportunidades (Rae, 1981) entre esses atores, ao não neutralizar suas diferentes sortes de contexto (Olsaretti, 2008). Observa-se, assim, uma priorização de públicos que já possuem um certo nível de acesso às práticas esportivas, em detrimento daqueles mais marginalizados e que mais necessitariam do apoio financeiro da lei enquanto um mecanismo de fomento ao esporte.

7 DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS NOS EDITAIS ESPECÍFICOS PARA PROJETOS COM MAIOR DIFICULDADE DE CAPTAÇÃO DA LEIE

A LEIE foi instituída com o objetivo de estimular a prática esportiva e de atividades físicas no estado. Conforme apresentado no capítulo 5, a LEIE é composta por dois tipos de editais: os editais regulares – que foram analisados no capítulo anterior – e os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação – que são analisados neste capítulo.

Nos editais regulares, considerando que são as empresas que decidem quais projetos serão apoiados, com base em seus próprios critérios e interesses privados, acaba ocorrendo, na prática, uma distribuição de recursos pouco equitativa. Conforme o capítulo anterior, em tais editais, ocorreu uma concentração de recursos em determinadas dimensões esportivas, modalidades, públicos-alvo e territórios, entendidos como de maior visibilidade.

Considerando essa problemática, a LEIE prevê a realização de editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos. Dessa forma, do valor do incentivo financeiro concedido nos editais regulares, 90% é destinado aos projetos esportivos e 10% é utilizado pelo governo estadual para a realização dos editais específicos. Ademais, caso um executor, nos editais regulares, não seja capaz de captar o mínimo de 35% do valor previsto, ou não tenha o início de execução do projeto autorizado pela SEDESE-MG, ele deve realizar a devolução dos recursos, para a destinação aos editais específicos.

Assim, esse mecanismo institucional visa promover uma maior equidade na distribuição dos recursos da LEIE, ensejando oportunidades a que determinados tipos de projetos esportivos e de executores menos visados pelas empresas apoiadoras também venham a receber o apoio financeiro da lei. Na perspectiva de Rae (1981) sobre a igualdade, os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação podem ser entendidos como uma redistribuição do topo em relação à base e, ainda, uma forma de desigualdade compensatória ou igualdade proporcional, ou seja, a distribuição de um bem de forma desigual, visando compensar uma desigualdade preexistente. Ademais, esses editais também configuram uma forma de reconhecimento das desigualdades existentes entre determinados projetos e executores, agindo sobre resultados injustos ao transferir recursos a grupos menos favorecidos (Markell, 2008).

Cada edital para projetos com dificuldade de captação adota critérios específicos, estabelecidos pelo governo estadual, para a delimitação de quais projetos serão apoiados. Com isso, é de se esperar que tenha ocorrido um padrão de distribuição distinto do dos editais regulares, com a contemplação de atores e projetos com menor sucesso na captação de recursos.

De 2014 a 2022, foram publicados seis editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, cada um com critérios distintos, conforme o Quadro 2.

Quadro 2: Editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) (continua) ³³

Edital	Crítérios de Exclusividade	Valor Disponibilizado	Valor Repassado
2017.02	- Não há.	R\$ 1.053.456	R\$ 955.552
2018.04	- Exclusividade para projetos da dimensão esportiva “ Educacional ”; - Exclusividade para Executor que for Prefeitura Municipal .	R\$ 2.235.199	R\$ 1.820.395
2019.02	- Exclusividade para projetos que ofertem atividades físicas e esportivas a PcDs .	R\$ 584.101	R\$ 273.142
2019.03	- Exclusividade para projetos que ofertem atividades físicas e esportivas a pessoas idosas (a partir de 60 anos); - Exclusividade para projetos em municípios da Regional SEDESE Teófilo Otoni ; - Exclusividade para projetos da dimensão esportiva “ Lazer ”.	R\$ 730.126	R\$ 542.864

³³ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

Quadro 2: Editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) (conclusão)

Edital	CrITÉrios de Exclusividade	Valor Disponibilizado	Valor Repassado
2019.04	<ul style="list-style-type: none"> - Exclusividade para projetos da dimensão esportiva “Desenvolvimento Científico-Tecnológico”; - Exclusividade para Executor que for órgão da Administração Pública Indireta ou Organização da Sociedade Civil. 	R\$ 121.688	R\$ 30.381
2020.01	<ul style="list-style-type: none"> - Exclusividade para projetos da dimensão esportiva “Lazer”; - Exclusividade para Executor que for Prefeitura Municipal. 	R\$ 780.230	R\$ 4.163.509 ³⁴

Fonte: elaboração própria com base em Minas Gerais (2017a, 2018b, 2019a, 2019b, 2019c, 2020a)

Na maior parte dos editais, foi conferida prioridade a projetos esportivos em municípios e territórios de menor IDH-M, e por Executores ou em territórios com menor histórico de captação. Contudo, é importante ressaltar alguns aspectos em relação aos referidos editais.

Primeiro, como destaca Oliveira (2019), há um mecanismo normativo que obriga o governo estadual a publicar ao menos um edital regular por ano; contudo, não existe a obrigatoriedade quanto aos editais específicos para projetos com dificuldade de captação. Nesse sentido, embora a LEIE tenha sido criada em 2013, com os primeiros projetos executados em 2014, o primeiro edital específico apenas foi publicado em 2017. A partir desse ano, teve início uma periodicidade no mínimo anual de publicação dos editais, que, contudo, foi interrompida após 2020.

Segundo, observa-se também o não cumprimento, pelo governo estadual, da destinação mínima de 10% do incentivo financeiro aos projetos com dificuldade de captação (Oliveira, 2019). Considerando que, de 2014 a 2022, foi concedido e efetivamente executado um apoio financeiro total de R\$167.336.053,93; e que os

³⁴ Como não foram publicados editais em 2021 e 2022, o Edital 2020.01 utilizou também o saldo orçamentário e financeiro referente aos anos de 2021 e 2022, conforme possibilidade prevista no edital (Minas Gerais, 2020a). Por isso, o valor total repassado para projetos convocados no Edital 2020.01 foi superior ao inicialmente previsto.

demais R\$7.659.982,25 que foram captados mas não executados foram devolvidos à SEDESE-MG para destinação aos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos, deveriam ter sido destinados aproximadamente R\$24.393.587,64 aos editais específicos. Contudo, conforme a Tabela 8, foram repassados apenas R\$7.785.842,17 – aproximadamente 31,92% do valor que deveria ter sido repassado. Isso está relacionado, em parte, à inexistência de um limite temporal, nas regras da LEIE, para o cumprimento da quota de 10% (Oliveira, 2019).

Terceiro, o montante de recursos repassados por meio de editais específicos representa apenas 4,65% em relação ao total concedido e executado por meio de editais regulares. Assim, mesmo que os editais específicos tenham tido algum sucesso na promoção de uma distribuição de recursos mais equitativa, seu impacto tende a ser limitado face ao reduzido volume de recursos repassados. Assim, conforme discutido na seção 5.2, pode-se considerar que os editais para projetos com maior dificuldade de captação representam um mecanismo de promoção de igualdade marginal, ou seja, que se refere a pequenas mudanças no *status quo* (Rae, 1981).

Frente a essa introdução inicial, neste capítulo, é analisada a distribuição de recursos dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação da LEIE. Essa análise aborda os tipos de projeto apoiados, considerando, como critérios, dimensão esportiva, modalidade, tipo de modalidade e território, e os Executores que mais captaram recursos financeiros.

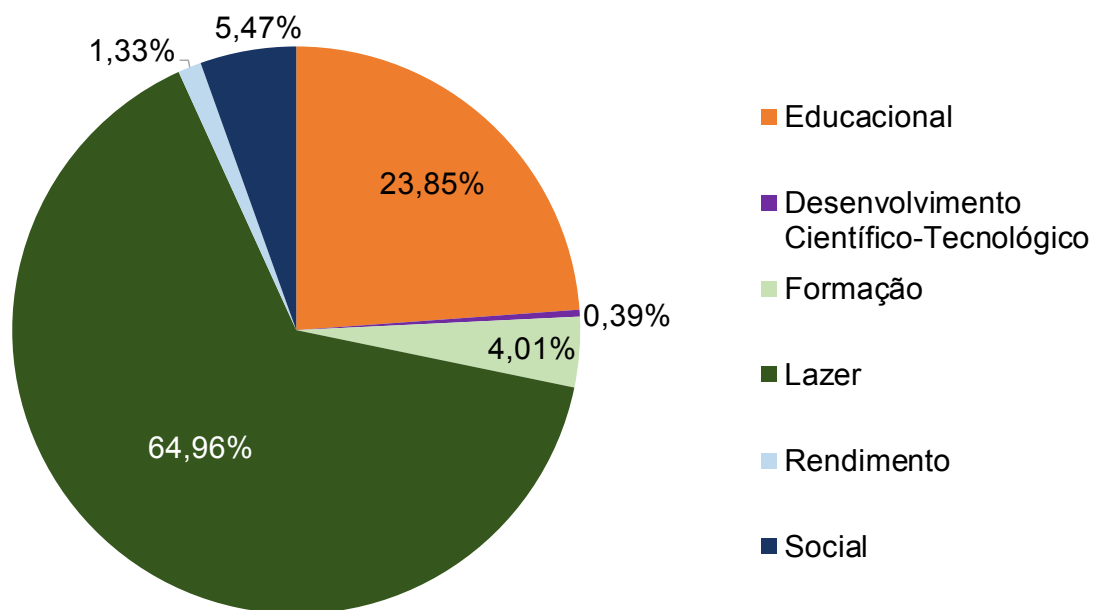
7.1 Distribuição de recursos por dimensão esportiva

Conforme o Quadro 2, houve a destinação exclusiva de recursos para projetos da dimensão esportiva “lazer” nos editais 2019.03 e 2020.01; para a dimensão esportiva “educacional” no edital 2018.04; e para a dimensão esportiva “desenvolvimento científico-tecnológico” no edital 2019.04.

Dessa maneira, é de se esperar que, nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, haja uma maior destinação de recursos para as dimensões do desporto de lazer e educacional – de maior impacto social -, ao contrário do que ocorre nos editais regulares. De fato, no edital 2017.02, Oliveira (2019) constatou um maior direcionamento de recursos para projetos da dimensão de lazer e também do desporto social.

O Gráfico 15 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais para projetos com maior dificuldade de captação da LEIE por dimensão esportiva, no período de 2017 a 2022.

Gráfico 15: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por dimensão esportiva (2017-2022)

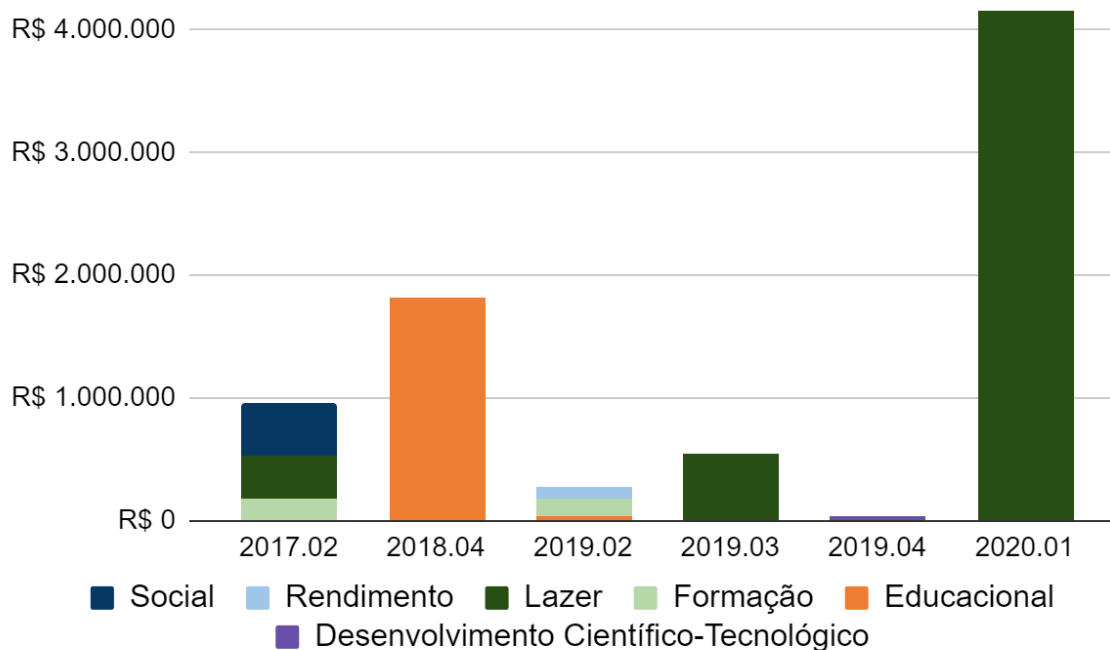


Fonte: elaboração própria com base nos dados internos da LEIE

Conforme o Gráfico 15, vê-se que, nos editais específicos, houve um direcionamento prioritário de recursos para a dimensão esportiva lazer, com 64,96% do financiamento total, seguida pela dimensão educacional, com 23,85% do total. As demais dimensões somam, em conjunto, 11,19% do total. Destaca-se que o desporto de rendimento, dimensão que mais captou recursos nos editais regulares, recebeu apenas 1,33% do repasse dos editais específicos.

Já o Gráfico 16 apresenta a distribuição, por edital, de recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação da LEIE por dimensão esportiva, de 2017 a 2022.

Gráfico 16: Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por dimensão esportiva, em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) ³⁵



Fonte: elaboração própria com base nos dados internos da LEIE

No edital 2017.02, embora não tenha ocorrido uma delimitação quanto às dimensões esportivas, foram priorizadas aquelas com maior dificuldade de captação até então – desenvolvimento científico-tecnológico, formação, social, lazer e educacional, nessa ordem. Assim, os projetos apoiados se referiram às dimensões do desporto social, com 44,55% do total, de lazer, com 36,74% do total; e de formação, com 18,71% do total.

Já no edital 2018.04, os projetos apoiados foram exclusivamente do desporto educacional. O edital 2019.02 também não definiu um critério de exclusividade quanto às dimensões esportivas; mas, por ser um edital voltado ao paradesporto, priorizou projetos de atividade continuada e de participação em competições. Assim, foram apoiados projetos do desporto de formação, com 48,72% do total; de rendimento, com 37,92% do total; e educacional, com 13,36% do total.

O edital 2019.03 apoiou projetos exclusivamente do desporto de lazer, e o 2019.04, apenas do desenvolvimento científico-tecnológico. Contudo, é importante

³⁵ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

destacar que apenas um projeto foi apoiado no edital 2019.04; dessa maneira, embora tenha ocorrido uma tentativa por parte do Estado de direcionar recursos para essa dimensão, cuja captação de recursos nos editais regulares foi irrisória, não houve sucesso. Possivelmente, isso pode estar relacionado a uma falta de interesse da própria sociedade na oferta de projetos de capacitação e desenvolvimento da ciência do esporte.

Por fim, o edital 2020.01 apoiou exclusivamente projetos da dimensão do desporto de lazer, sendo o edital específico que apresentou maior volume de recursos repassados.

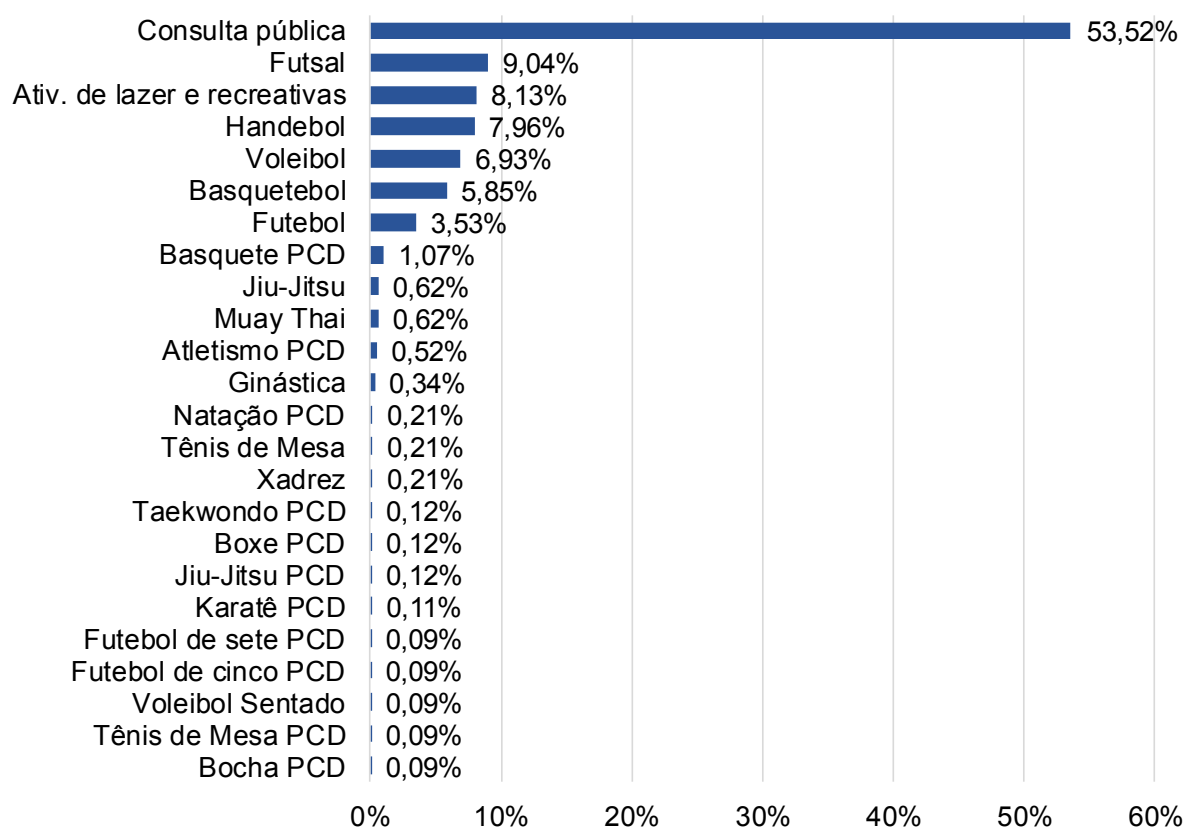
Dessa forma, os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação foram capazes de minimizar os efeitos da visibilidade e de critérios mercadológicos sobre a distribuição de recursos. Considerando que, nesses casos, é o governo estadual quem realiza o repasse financeiro, foram definidos critérios para priorização de projetos que promovam o interesse público e que possuam um maior impacto social. Nesse sentido, foram direcionados recursos de forma prioritária às dimensões do desporto de lazer e educacional, ao contrário dos editais regulares, em que as dimensões rendimento e formação apresentaram as maiores taxas de captação.

7.2 Distribuição de recursos por modalidade

Conforme o Quadro 2, nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, não houve nenhum tipo de delimitação quanto às modalidades passíveis de serem apoiadas. Nesse sentido, é provável que a distribuição de recursos desses editais se assemelhe à dos editais regulares, com a predominância de modalidades de maior popularidade.

O Gráfico 17 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais específicos da LEIE por modalidade, de 2017 a 2022.

Gráfico 17: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por modalidade (2017-2022)

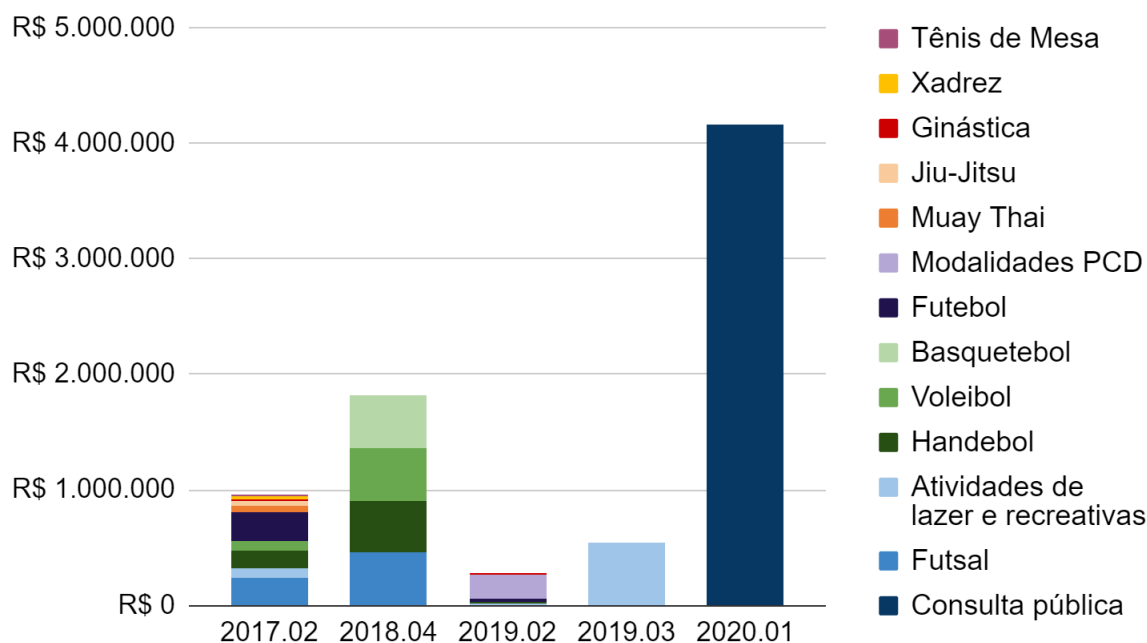


Fonte: elaboração própria com base nos dados internos da LEIE

Com base no Gráfico 17, vê-se que, nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, as principais modalidades apoiadas foram o futsal, com 9,04% do financiamento total; atividades de lazer e recreativas, com 8,13%; handebol, com 7,96%; voleibol, com 6,93%; basquetebol, com 5,85%; e futebol, com 3,53%. Ademais, também no paradesporto, predominam essas modalidades adaptadas a PcDs, e lutas.

Já o Gráfico 18 apresenta a distribuição, por edital, de recursos financeiros dos editais específicos da LEIE por modalidade, de 2017 a 2022.

Gráfico 18: Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por modalidade, em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) ^{36 37 38}



Fonte: elaboração própria com base nos dados internos da LEIE

No edital 2017.02, foram financiados projetos de 10 modalidades diferentes, sendo as principais: futebol, com 26,25% do repasse do edital; futsal, com 25,19% do repasse do edital; e handebol, com 15,65% do repasse do edital. Foram apoiados também projetos de voleibol, atividades recreativas e de lazer, *muay thai*, jiu-jitsu, ginástica, xadrez e tênis de mesa, que receberam repasses reduzidos.

Já no edital 2018.04, todos os projetos envolveram, necessariamente, quatro modalidades: futsal, handebol, voleibol e basquetebol. Dessa forma, os recursos estiveram distribuídos igualmente entre elas.

O edital 2019.02, por sua vez, foi exclusivo para o paradesporto. Assim, foram apoiados projetos de 16 modalidades distintas, sendo as principais, basquete PCD, atletismo PCD, futebol, natação PCD e handebol, que somam 65,26% do

³⁶ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

³⁷ Para melhor visualização dos dados, as seguintes modalidades foram agrupadas na categoria “Modalidades PCD”: Basquete PCD, Atletismo PCD, Natação PCD, *Taekwondo* PCD, Boxe PCD, Jiu-Jitsu PCD, Karatê PCD, Futebol de Sete PCD, Futebol de cinco PCD, Voleibol Sentado, Tênis de Mesa PCD e Bocha PCD.

³⁸ Como o edital 2019.04 financiou exclusivamente projetos da dimensão desenvolvimento científico-tecnológico, que não envolve a oferta de práticas esportivas e de atividades físicas em si, mas o desenvolvimento da ciência do esporte, esse edital foi desconsiderado para a análise da distribuição de recursos por modalidade.

repassa do edital. Nesse sentido, embora os recursos estejam distribuídos em um alto número de modalidades, considerando que o volume do aporte financeiro não foi elevado, na prática acaba ocorrendo uma pulverização do incentivo financeiro entre as modalidades restantes. Além disso, é importante ressaltar que esse edital é o único em que ocorreu direcionamento de recursos para modalidades paradesportivas.

No edital 2019.03, com exclusividade para o público idoso e para a dimensão “lazer”, todos os projetos financiados envolveram a modalidade atividades de lazer e recreativas. Por fim, no edital 2020.01, as modalidades a serem ofertadas nos projetos esportivos não foram definidas previamente, mas sim por meio de consulta pública em cada um dos municípios contemplados. Dessa forma, não é possível analisar a distribuição de recursos por modalidade nesse edital.

Portanto, como, em nenhum edital desse tipo, foram estabelecidos critérios de priorização de modalidades menos contempladas nos editais regulares, ou limites à concentração por modalidade, a distribuição de recursos acabou não se diferenciando fortemente dos editais regulares, com a predominância do futsal, voleibol, futebol e handebol, práticas esportivas de maior visibilidade e popularidade.

7.3 Distribuição de recursos por tipo de modalidade

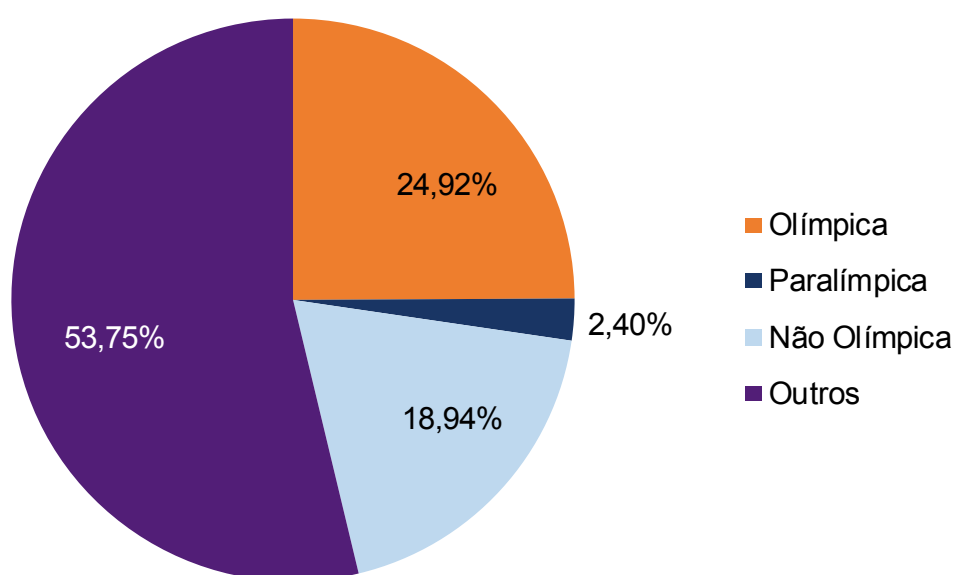
Como abordado no tópico 6.3, existem desigualdades de capacidades (Mokate, 2001; Sen, 1992, 2000) e de oportunidades em relação às probabilidades (Rae, 1981) quanto ao acesso às práticas esportivas e atividades físicas entre indivíduos com e sem deficiência. Isso está relacionado a sortes de contexto (Olsaretti, 2008) constitutivas e situacionais ou circunstanciais. Sendo assim, nessa perspectiva, seria pertinente que os editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE direcionassem recursos de forma prioritária às modalidades paralímpicas, de modo a mitigar essas formas de desigualdade.

Conforme o Quadro 2, no edital 2019.02, foram apoiados exclusivamente projetos destinados a PcDs. Ademais, no edital 2017.02, houve um critério de prioridade para projetos que tinham como público-alvo grupos com menor acesso ao esporte, entre eles as PcDs. Nesse sentido, esses editais buscaram promover um reconhecimento das desigualdades estruturais existentes e enfrentadas pelas PcDs, agindo sobre os resultados injustos e transferindo recursos a esse grupo, menos atendido pela LEIE (Markell, 2008; Squires, 2008).

Assim, é possível que, nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, tenha ocorrido uma maior destinação percentual de recursos ao paradesporto, em comparação aos editais regulares. Contudo, considerando que o volume de recursos disponibilizados no edital 2019.02 – exclusivo a PcDs– foi reduzido em comparação com os demais, e que somente no edital 2017.02 também houve alguma forma de priorização do paradesporto, é possível que a influência desses mecanismos sobre a participação geral do paradesporto na distribuição de recursos da LEIE tenha sido limitada.

O Gráfico 19 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais específicos da LEIE por tipo de modalidade, de 2017 a 2022.

Gráfico 19: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por tipo de modalidade (2017-2022)³⁹



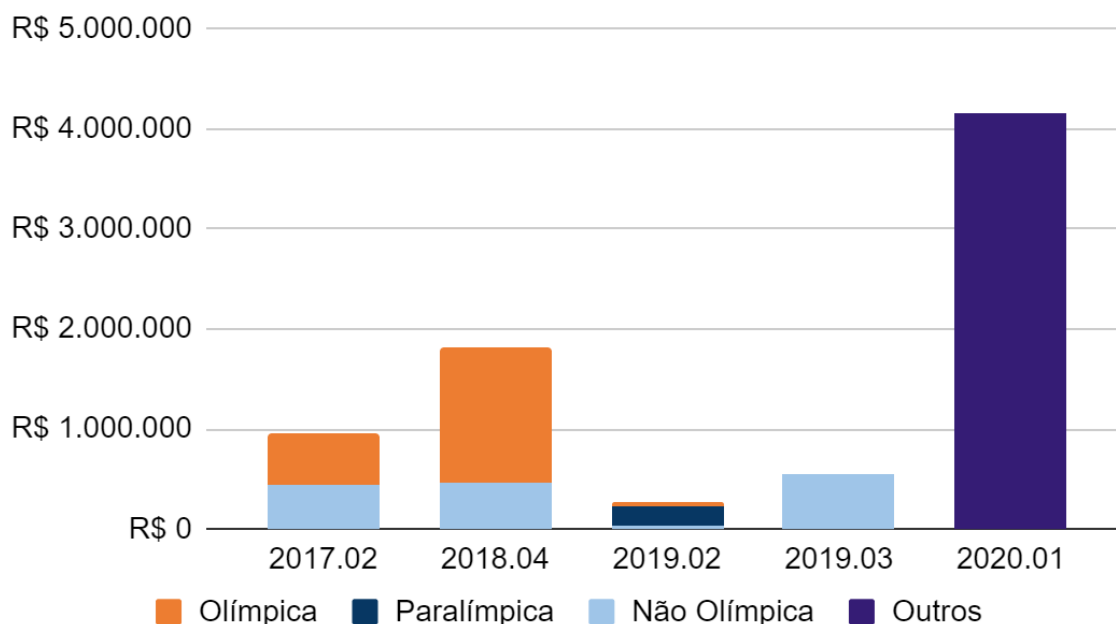
Fonte: elaboração própria com base nos dados internos da LEIE

Com base no Gráfico 19, vê-se que, nos editais específicos, foram apoiadas principalmente modalidades olímpicas, com 24,92% do repasse total; e não olímpicas, com 18,94% do repasse total. As modalidades paralímpicas receberam apenas 2,40% do apoio financeiro desses editais.

³⁹ Tendo em vista que, no Edital 2020.01, as modalidades a serem ofertadas nos projetos esportivos não foram definidas previamente, mas sim por meio de consulta pública em cada um dos municípios contemplados, não foi possível classificá-las por tipo de modalidade. Assim, as modalidades apoiadas no edital 2020.01 foram classificadas como “Outros”.

Já o Gráfico 20 apresenta a distribuição, por edital, de recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação da LEIE por tipo de modalidade, no período de 2017 a 2022.

Gráfico 20: Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por tipo de modalidade em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) ^{40 41 42}



Fonte: elaboração própria com base nos dados internos da LEIE

Com base no Gráfico 20, vê-se que, mesmo no edital 2017.02, em que foram priorizados projetos que tinham como público-alvo as PcDs, não houve nenhuma destinação de recursos ao paradesporto. Neste edital, os recursos foram distribuídos em modalidades olímpicas, com 54,38% do repasse; e não olímpicas, com 45,62% do repasse. Assim, embora seja possível que PcDs também tenham sido beneficiárias, ainda que em menor escala, de projetos com modalidades olímpicas e não olímpicas, considerando esse critério de prioridade, não é possível afirmar em que magnitude isso ocorreu.

⁴⁰ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

⁴¹ Tendo em vista que no Edital 2020.01, as modalidades a serem ofertadas nos projetos esportivos não foram definidas previamente, mas sim por meio de consulta pública em cada um dos municípios contemplados, não foi possível classificá-las por tipo de modalidade. Assim, as modalidades apoiadas no edital 2020.01 foram classificadas como “Outros”.

⁴² Como o edital 2019.04 financiou exclusivamente projetos da dimensão desenvolvimento científico-tecnológico, que não envolve a oferta de práticas esportivas e de atividades físicas em si, mas o desenvolvimento da ciência do esporte, esse edital foi desconsiderado para a análise da distribuição de recursos por tipo de modalidade.

Já no edital 2018.04, 75% do repasse foi destinado a modalidades olímpicas, e 25% a não olímpicas.

No edital 2019.02, em que foram apoiados apenas projetos destinados a PcDs, 70,30% do apoio financeiro foi destinado a modalidades paralímpicas; 17,20% a olímpicas e 12,50% a não olímpicas. Este foi o único edital em que ocorreram projetos paradesportivos. Ademais, embora todos os recursos deste edital tenham sido direcionados para o atendimento a PcDs, ainda assim há a presença de modalidades que não são próprias do paradesporto, possivelmente em razão da própria falta de conhecimento e familiaridade do público em geral (Oliveira, 2019).

No edital 2019.03, em que foram apoiados apenas projetos destinados a idosos, o apoio financeiro foi totalmente destinado a modalidades não olímpicas, por dizerem respeito a projetos da dimensão esportiva lazer.

Por fim, no edital 2020.01, não foi possível analisar a distribuição dos recursos entre os tipos de modalidade, uma vez que as modalidades de cada projeto apenas foram definidas posteriormente à sua aprovação, em consulta pública junto à população.

De fato, de maneira geral, a distribuição de recursos por tipo de modalidade dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação não se diferencia fortemente dos editais regulares, com a predominância das modalidades olímpicas – mais praticadas e conhecidas pelo público em geral –, seguidas pelas não olímpicas. Quanto às modalidades paralímpicas, elas obtiveram 2,40% dos recursos desse tipo de edital, contra 2,14% da captação dos editais regulares. Dessa forma, a influência dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação sobre a distribuição por tipo de modalidade foi restrita, mesmo com a presença de alguns critérios de prioridade e exclusividade para projetos destinados a PcDs.

Ademais, como abordado no tópico 6.3, da população com dois anos ou mais de idade do estado de Minas Gerais, aproximadamente 9,5% são PcDs (IBGE, 2021). Assim, a uma baixa destinação de recursos para o esporte paraolímpico em comparação às modalidades olímpicas, mesmo nos editais específicos, acaba acentuando as desigualdades já existentes, considerando que a população com deficiência, que já apresenta uma maior dificuldade de acesso ao esporte, é a que menos recebeu recursos da LEIE, tanto nos editais regulares quanto específicos; e os projetos olímpicos, destinados majoritariamente às pessoas sem deficiência, que já possuem um maior nível de acesso às práticas esportivas, foram os que mais

receberam recursos. Assim, ocorre uma sub-representação das PcDs enquanto destinatárias da política pública esportiva também nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação.

7.4 Distribuição de recursos por território

Como abordado no tópico 6.4, existem desigualdades de capacidades (Mokate, 2001; Sen, 1992, 2000) e de oportunidades em relação às probabilidades (Rae, 1981) quanto ao acesso às práticas esportivas e atividades físicas entre indivíduos dos diferentes territórios mineiros. Isso está relacionado a sortes de contexto (Olsaretti, 2008), relacionadas a circunstâncias do ambiente. Sendo assim, nessa perspectiva seria pertinente que os editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE direcionassem recursos de forma prioritária a territórios de piores indicadores socioeconômicos.

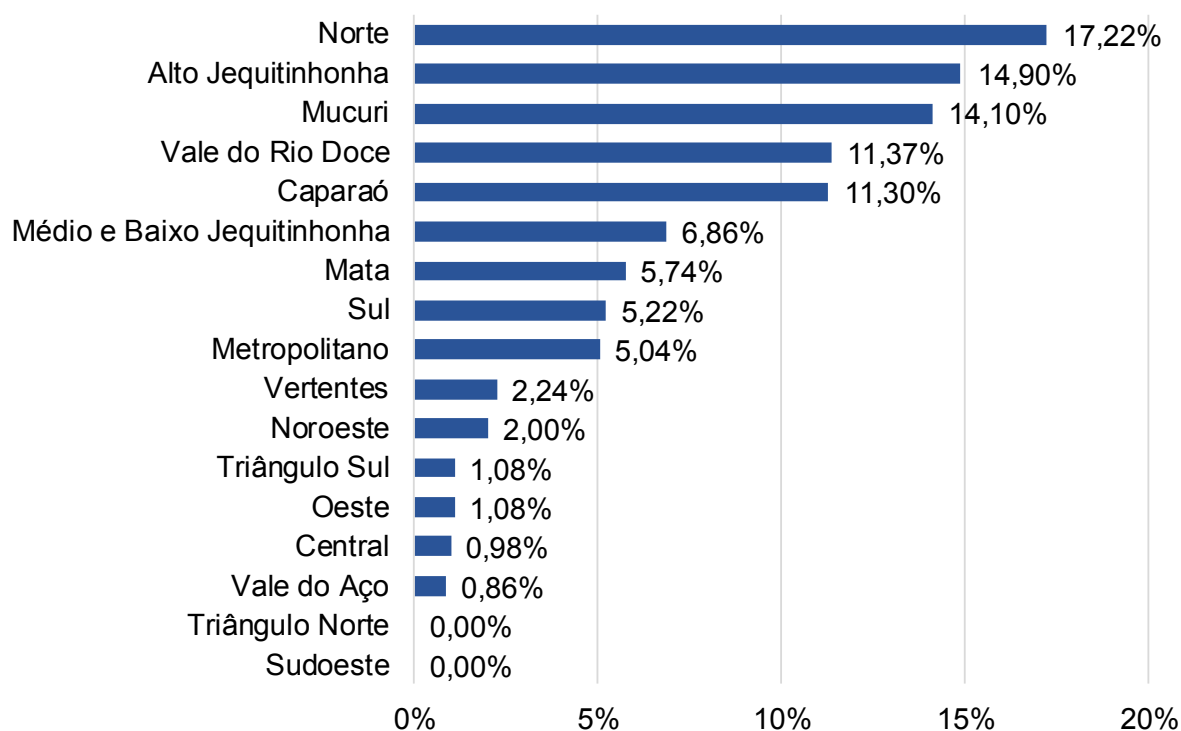
Conforme o Quadro 2, apenas no edital 2019.03 houve um critério de exclusividade em relação ao local de execução: apenas foram apoiados projetos na Regional SEDESE Teófilo Otoni, que compreende municípios predominante do Território de Desenvolvimento do Mucuri, mas também do Médio e Baixo Jequitinhonha e Vale do Rio Doce.

Ademais, em todos os editais específicos, foi conferida prioridade aos municípios de menor IDH-M. Nos editais 2017.02 e 2018.04, a prioridade foi também aos territórios com maior dificuldade de captação. E no edital 2020.01, foram priorizados municípios que não foram contemplados em editais anteriores. Nesse sentido, esses editais buscaram promover um reconhecimento das desigualdades estruturais existentes que afetam, principalmente, os territórios de piores indicadores socioeconômicos, agindo sobre os resultados injustos e transferindo recursos a esses grupos, menos atendidos pela LEIE (Markell, 2008; Squires, 2008).

Dessa forma, é de se esperar que, nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, os recursos tenham sido direcionados prioritariamente aos territórios de menor IDH-M e que menos captaram recursos nos editais regulares da LEIE. De fato, de 2014 a 2018, em que apenas haviam sido publicados os editais 2017.02 e 2018.04, Oliveira (2019) identificou um maior sucesso na promoção de projetos esportivos em territórios menos contemplados nos editais regulares, como Mucuri, Médio e Baixo Jequitinhonha e Vale do Rio Doce.

O Gráfico 21 apresenta a distribuição total de recursos financeiros dos editais específicos da LEIE por território, de 2017 a 2022.

Gráfico 21: Distribuição agregada dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por território de Minas Gerais (2017-2022)



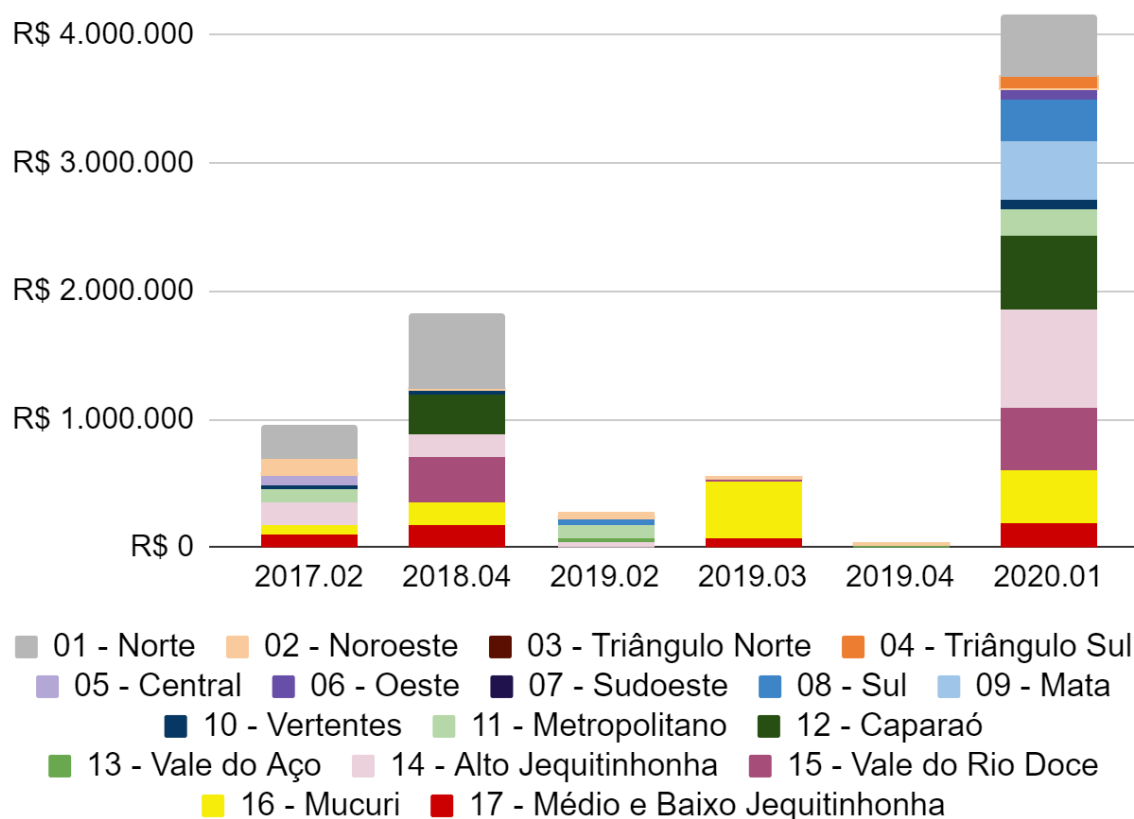
Fonte: elaboração própria com base nos dados internos da LEIE

Conforme o Gráfico 21, nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, houve um maior direcionamento de recursos para os territórios Norte, com 17,22% do repasse total; Alto Jequitinhonha, com 14,90% do total; Mucuri, com 14,10% do total; Vale do Rio Doce, com 11,37% do total; Caparaó, com 11,30% do total; e Médio e Baixo Jequitinhonha, com 6,86% do total. Ou seja, os seis territórios que mais obtiveram recursos desses editais são justamente os seis com piores indicadores socioeconômicos no estado.

Territórios de maiores IDH-M e renda *per capita*, como Sudoeste e Triângulo Norte, não tiveram projetos esportivos apoiados nesse tipo de edital. Do mesmo modo, os territórios Metropolitano, Vale do Aço, Mata e Sul tiveram repasses reduzidos em comparação com os editais regulares.

Já o Gráfico 22 apresenta a distribuição anual dos recursos financeiros dos editais específicos da LEIE por território, de 2017 a 2022.

Gráfico 22: Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com dificuldade de captação da LEIE por território de Minas Gerais em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) ⁴³



Fonte: elaboração própria com base nos dados internos da LEIE

No edital 2017.02, em que houve prioridade tanto para municípios de menor IDH-M quanto para territórios com maior dificuldade de captação, os recursos foram direcionados centralmente para sete territórios, sendo os principais: Norte, com 28,18% do repasse do edital; Alto Jequitinhonha, com 18,97% do edital; Noroeste, com 12,56% do edital; e Médio e Baixo Jequitinhonha, com 10,13% do edital. Também foram apoiados projetos nos territórios Metropolitanano, Mucuri, Central e Vertentes.

Já o edital 2018.04, que teve os mesmos critérios de prioridade do anterior, mas com exclusividade para a dimensão educacional e para Prefeituras Municipais, também financiou projetos esportivos em sete territórios, principalmente no Norte, com 31,68% do repasse do edital; Vale do Rio Doce, com 19,58% do repasse; e Caparaó, com 17,05% do repasse. Também houve direcionamento de recursos para o Alto Jequitinhonha, Mucuri, Médio e Baixo Jequitinhonha e Vertentes.

⁴³ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

No edital 2019.02, por sua vez, que teve como critério de prioridade apenas os municípios de menor IDH-M - e exclusividade para projetos do paradesporto -, foram apoiados projetos em cinco territórios, sendo eles: Metropolitano, com 34,96% do repasse do edital; Sul, com 25,23% do repasse; Alto Jequitinhonha, com 13,37% do repasse; Vale do Aço, com 13,36% do repasse; e Noroeste, com 13,09% do repasse. Embora também tenham sido direcionados recursos para territórios de menor IDH-M e pior histórico de captação nos editais regulares - como o Alto Jequitinhonha e o Noroeste -, predominaram, neste edital, projetos nos territórios de maior IDH-M e de melhor desempenho nos editais regulares.

Uma possível explicação está no fato de que o edital 2019.02 apoiou exclusivamente projetos destinados a PcDs, e priorizou projetos de participação em competições e promoção de atividades continuadas, realizados por Executores com experiência em projetos paradesportivos. Nesse sentido, é possível que os critérios de prioridade do edital acabaram por favorecer os territórios mais ricos, que já possuíam uma certa infraestrutura esportiva e paradesportiva, e nos quais ocorrem campeonatos de paradesporto.

Já o edital 2019.03 priorizou apenas os municípios de menor IDH-M, mas teve como critérios de exclusividade municípios da Regional SEDESE Teófilo Otoni - que compreende, como já mencionado, os territórios de desenvolvimento do Mucuri, Médio e Baixo Jequitinhonha e Vale do Rio Doce. Assim, em razão dessa delimitação, o apoio financeiro do edital foi destinado a projetos esportivos apenas nos três territórios contemplados pelo edital, predominantemente no Mucuri, com 80,16% do repasse do edital, seguido pelo Médio e Baixo Jequitinhonha, com 13,45% do repasse, e Vale do Rio Doce, com 6,39% do repasse.

O edital 2019.04, por sua vez, também teve como critério de prioridade os municípios de menor IDH-M, e exclusividade para projetos da dimensão esportiva "Desenvolvimento Científico-Tecnológico", realizados por Executor que for órgão da Administração Pública Indireta ou Organização da Sociedade Civil. Assim, o único projeto esportivo financiado por meio desse edital ocorreu no território do Vale do Aço, de indicadores socioeconômicos médios.

Por fim, no edital 2020.01, foram priorizados os municípios de menor IDH-M, e aqueles que não foram contemplados em editais anteriores. Assim, nesse edital, se observou uma maior variedade de territórios contemplados, totalizando doze. Foram apoiados projetos esportivos principalmente no Alto Jequitinhonha, com

18,33% do repasse do edital; Caparaó, com 13,67% do repasse; Norte, com 11,88% do repasse; e Vale do Rio Doce, com 11,88% do repasse. Também foram apoiados projetos esportivos nos territórios Mata, Mucuri, Sul, Metropolitano, Médio e Baixo Jequitinhonha, Oeste, Triângulo Sul e Vertentes.

Portanto, ao estabelecer critérios de priorização de territórios menos visados pelas empresas apoiadoras e menos contemplados nos editais regulares, os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação foram capazes de reduzir a influência de critérios mercadológicos, como a visibilidade, sobre a distribuição de recursos territorial, contemplando também localidades de piores indicadores socioeconômicos.

7.5 Distribuição de recursos por executores

Como abordado no tópico 6.6, existem desigualdades de capacidades (Mokate, 2001; Sen, 1992, 2000) e de oportunidades em relação às probabilidades (Rae, 1981) entre executores em relação ao sucesso na captação de recursos da LEIE. Sendo assim, seria pertinente que os editais específicos para projetos com dificuldade de captação direcionassem recursos de forma prioritária a esses executores menos contemplados nos editais regulares, de modo a mitigar as desigualdades existentes.

Conforme o Quadro 2, nos editais 2018.04 e 2020.01, foram apoiados exclusivamente executores do tipo Prefeitura Municipal. Já no edital 2019.04, houve exclusividade para executores da Administração Pública Indireta ou Organização da Sociedade Civil.

Ademais, nos editais 2017.05, 2018.04, 2019.02 e 2019.03, houve o critério de prioridade para executores com menor histórico de captação de recursos. No edital 2017.05, também foi conferida prioridade a executores dos tipos Prefeitura Municipal e órgão da Administração Pública Indireta.

Outrossim, conforme discutido na seção 7.4, em diversos editais específicos também houve a priorização a municípios de menor IDH-M, a territórios com menor histórico de captação de recursos da LEIE, e a municípios não contemplados em editais anteriores. Nesse sentido, esses editais promovem um reconhecimento das desigualdades estruturais existentes e enfrentadas principalmente por executores de natureza jurídica pública e de territórios menos

desenvolvidos, agindo sobre os resultados injustos e transferindo recursos a esse grupo, menos visado pelos apoiadores da LEIE (Markell, 2008; Squires, 2008).

Dessa forma, é de se esperar que haja uma maior participação de executores de natureza jurídica pública dentre os principais executores nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, e possivelmente com sede em territórios menos contemplados nos editais regulares.

O Quadro 3 apresenta os 20 executores que mais receberam recursos dos editais específicos da LEIE, de 2017 a 2022.

Quadro 3: Relação de executores com melhor desempenho na distribuição de recursos dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação da LEIE em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) (continua) ⁴⁴

Executor	Natureza Jurídica	Município-Sede	Território - Sede	Valor Recebido (R\$)	% do Total
Prefeitura Municipal de Rubelita	Prefeitura	Rubelita	Norte	208.223	2,67%
Prefeitura Municipal de Araponga	Prefeitura	Araponga	Caparaó	159.011	2,04%
Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos	Prefeitura	Diogo de Vasconcelos	Caparaó	159.011	2,04%
Prefeitura Municipal de Veredinha	Prefeitura	Veredinha	Alto Jequitinhonha	159.011	2,04%
Prefeitura Municipal de Aricanduva	Prefeitura	Aricanduva	Alto Jequitinhonha	153.877	1,98%
Prefeitura Municipal de São João Da Lagoa	Prefeitura	São João da Lagoa	Norte	153.877	1,98%
Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo	Prefeitura	Vargem Grande do Rio Pardo	Norte	148.674	1,91%
Prefeitura Municipal de Frei Gaspar	Prefeitura	Frei Gaspar	Mucuri	106.704	1,37%

⁴⁴ Os valores financeiros foram deflacionados para o mês de dez/2022 com base na série histórica do IPCA, disponibilizada pelo IBGE (2022).

Quadro 3: Relação de executores com melhor desempenho na distribuição de recursos dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação da LEIE em valores constantes de dez/2022 (2017-2022) (conclusão)

Executor	Natureza Jurídica	Município-Sede	Território-Sede	Valor Recebido (R\$)	% do Total
Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro	Prefeitura	Frei Lagonegro	Vale Do Rio Doce	106.704	1,37%
Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas	Prefeitura	Serra Azul de Minas	Metropolitano	106.704	1,37%
Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés	Prefeitura	Serra dos Aimorés	Mucuri	106.704	1,37%
Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas	Prefeitura	Jenipapo de Minas	Alto Jequitinhonha	97.348	1,25%
Prefeitura Municipal de Abre Campo	Prefeitura	Abre Campo	Caparaó	96.950	1,25%
Prefeitura Municipal de Argirita	Prefeitura	Argirita	Mata	96.950	1,25%
Prefeitura Municipal de Ataléia	Prefeitura	Ataléia	Mucuri	96.950	1,25%
Prefeitura Municipal de Berilo	Prefeitura	Berilo	Alto Jequitinhonha	96.950	1,25%
Prefeitura Municipal de Campanário	Prefeitura	Campanário	Mucuri	96.950	1,25%
Prefeitura Municipal de Capelinha	Prefeitura	Capelinha	Alto Jequitinhonha	96.950	1,25%
Prefeitura Municipal de Carbonita	Prefeitura	Carbonita	Alto Jequitinhonha	96.950	1,25%
Prefeitura Municipal de Central de Minas	Prefeitura	Central de Minas	Vale Do Rio Doce	96.950	1,25%
Demais 79 executores	-	-	-	5.344.395	68,64%
Total	-	-	-	7.785.842	100%

Fonte: elaboração própria com base nos dados internos da LEIE

Assim, com base no Quadro 3, vê-se que os 20 executores que mais receberam recursos nos editais específicos para projetos com dificuldade de captação concentraram 31,36% do total de recursos repassados, enquanto os 79 executores

restantes obtiveram 68,64% dos recursos. Esse panorama inicial já se distingue da distribuição de recursos nos editais regulares da LEIE, nos quais os 20 executores de maior captação foram responsáveis por 47,32% da captação de recursos, estando o restante distribuído entre os demais 162 executores. Desse modo, vê-se que, nos editais para projetos com maior dificuldade de captação, os recursos disponibilizados estiveram mais bem distribuídos entre as diversas entidades participantes.

Quanto à natureza jurídica, todos os 20 maiores executores dos editais específicos são Prefeituras Municipais. Assim, esse resultado também se distingue dos editais regulares, em que a participação das Prefeituras era baixa em detrimento de entidades privadas, de maior visibilidade. Dessa forma, os editais para projetos com maior dificuldade de captação se mostraram como uma ferramenta efetiva para a expansão das políticas esportivas municipais, as quais, comumente, possuem orçamento restrito (Oliveira, 2020).

Já em relação ao território-sede dos 20 principais executores, há uma ampla diversidade. Eles estão distribuídos entre Alto Jequitinhonha, com seis executores; o Mucuri, com quatro; o Caparaó, com três; o Norte, com três; o Vale do Rio Doce, com dois; a Mata, com 1; o Metropolitano, com um. Assim, a maior parte desses executores pertence a territórios de menor IDH-M e renda *per capita*, que possuem um menor acesso ao esporte e uma menor infraestrutura esportiva (PNUD, 2017). Essa situação é oposta à dos editais regulares, nos quais os principais executores tinham sede nos territórios Metropolitano, Vale do Aço e Triângulo Norte, de maior IDH-M e renda *per capita*.

Portanto, de forma geral, percebe-se que os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação foram capazes de neutralizar a influência de fatores como a visibilidade, a natureza jurídica e o território-sede do executor sobre o direcionamento dos recursos da LEIE, com uma maior participação de executores de natureza jurídica pública e de território-sede em localidades de menor IDH-M e renda *per capita*.

7.6 Desenho institucional, efeitos distributivos e equidade

Os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação buscam garantir que o apoio a projetos esportivos ocorra de maneira mais equitativa e alinhada ao interesse público, uma vez que é o Estado quem define os critérios para

priorização de determinados tipos de projetos. Dessa forma, esse tipo de edital visa limitar a captura da política pública por grupos ou por interesses personalistas – como tem ocorrido nos editais regulares –, reduzindo a influência de critérios mercadológicos, como a visibilidade, sobre a distribuição de recursos.

De fato, os editais específicos foram capazes de promover uma maior igualdade de insumos (Mokate, 2001) em comparação aos editais regulares, direcionando um maior volume recursos financeiros a tipos de projetos e executores menos contemplados nos editais regulares. Isso se deu principalmente em relação às dimensões esportivas, com o apoio ao desporto de lazer e educacional; aos territórios, principalmente Norte, Alto Jequitinhonha, Mucuri, Vale do Rio Doce e Médio e Baixo Jequitinhonha; e aos executores, majoritariamente de natureza jurídica pública e de territórios-sede de menor IDH-M e renda *per capita*. Consequentemente, os editais específicos também promoveram uma maior igualdade de oferta e de acesso (Mokate, 2001) nesses critérios.

Ademais, também foi proporcionada uma maior igualdade de capacidades (Sen, 1992, 2000; Mokate, 2001) e de oportunidades (Rae, 1981) entre a população dos diversos territórios do estado, ao buscar neutralizar diferenças nas suas sortes de contexto (Olsaretti, 2008). Esse mecanismo institucional também tem minimizado os efeitos do nível de poder, recursos, influência e conhecimento (Campbell, 2007; Immergut, 2006; North, 1990) de determinados executores sobre suas chances de ter projetos apoiados pela LEIE.

Contudo, o mesmo não se aplicou à distribuição de recursos por modalidade e por tipo de modalidade. Como, em nenhum edital específico, foram estabelecidos critérios de priorização de modalidades menos contempladas nos editais regulares, ou limites à concentração por modalidade, a distribuição de recursos desses editais acabou também sendo marcada pela predominância de esportes de maior visibilidade, como o futsal, voleibol, futebol e handebol. Do mesmo modo, em apenas um edital específico, foram estabelecidos critérios de priorização do paradesporto, sendo que a destinação de recursos a este edital foi reduzida. Dessa forma, assim como nos editais regulares, houve a predominância do esporte olímpico. Nesse sentido, os editais específicos não tiveram sucesso na redução das desigualdades de insumos, oferta, acesso, capacidades e oportunidades (Mokate, 2001; Rae, 1981) entre as pessoas com e sem deficiência, e entre as diversas modalidades esportivas.

Com efeito, como discutido no tópico 6.7, insinua-se na distribuição de recursos dos editais regulares da LEIE um fenômeno de dependência de trajetória (North, 1990; Pierson, 2000), principalmente quanto às modalidades e aos tipos de modalidade de maior visibilidade. Nesse sentido, isso pode ter gerado um processo de aprendizagem organizacional (North, 1990; Pierson, 2000) entre os próprios executores, que perceberam um maior sucesso na captação de recursos por projetos de modalidades olímpicas e não olímpicas, como futsal, voleibol, futebol e handebol, e, assim, passaram a propor principalmente esses tipos de projetos à LEIE. Desse modo, isso poderia explicar a existência dessa forma de concentração de recursos também nos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação.

Ainda assim, de maneira geral, pode-se considerar que os editais específicos promoveram uma desigualdade compensatória ou igualdade proporcional (Rae, 1981), com um maior direcionamento de recursos a determinados tipos de projetos esportivos e executores que foram menos contemplados nos editais regulares. Sendo assim, foi proporcionada uma maior igualdade relativa (Rae, 1981) em comparação aos editais regulares; contudo, considerando o baixo volume de recursos direcionados a esse mecanismo institucional, seu impacto foi restrito, sob a forma de igualdade marginal (Rae, 1981).

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho se propôs a analisar a distribuição de recursos financeiros da LEIE em Minas Gerais, de 2014 a 2022, visando identificar se tem se processado algum padrão de concentração ao longo do período de referência. Para além de uma análise puramente descritiva, buscou-se interpretar os resultados encontrados com base na corrente teórica do novo institucionalismo, visando relacionar as implicações da lei ao seu desenho institucional, e também em discussões sobre equidade nas políticas públicas.

Desenvolveu-se como hipótese que a distribuição de recursos financeiros da LEIE estaria concentrada em um perfil restrito de projetos esportivos e executores – especialmente na dimensão do desporto de rendimento, no esporte masculino, em territórios mais ricos e nos grandes clubes e associações esportivas -, que se configurariam como aqueles de maior visibilidade, ou seja, capazes de proporcionar maior retorno de mídia à imagem pública das empresas apoiadoras.

Assim, foi realizada uma análise do desenho da LEIE, visando identificar os instrumentos institucionais presentes, no tocante à captação e à distribuição de recursos, e sua influência sobre os resultados distributivos da lei. O modelo da lei transfere a decisão sobre a alocação de seus recursos financeiros às empresas apoiadoras, sem a exigência de contrapartidas financeiras e sem a presença de limitações ou direcionamentos à sua ação. Assim, há uma ampla autonomia decisória a esses atores, que utilizarão critérios mercadológicos e de eficiência privada para decidir quais projetos esportivos serão apoiados. Dessa forma, isso poderia gerar uma concentração de recursos em projetos de maior visibilidade, que proporcionarão um maior retorno de mídia e de *marketing* aos apoiadores, em detrimento daqueles de maior impacto social.

De fato, com base na análise dos dados quantitativos da distribuição de recursos dos editais regulares da LEIE, percebe-se que ocorreu um maior direcionamento de recursos aos projetos esportivos considerados de maior visibilidade pelas empresas apoiadoras, em relação à dimensão esportiva – principalmente no desporto de rendimento -, à modalidade – principalmente voleibol, futebol e futsal -, ao tipo de modalidade – principalmente modalidades olímpicas -, ao território – principalmente o Metropolitano -, ao gênero do público-alvo – principalmente projetos mistos e masculinos – e aos executores – principalmente

entidades privadas de maior renome e de territórios mais ricos. Isso está relacionado, principalmente, à ausência de mecanismos institucionais no desenho da LEIE que restrinjam essas formas de concentração de recursos ou que direcionem os atores ao resultado mais eficiente socialmente; assim, a ampla autonomia decisória das empresas permite que elas optem pelo financiamento aos projetos esportivos que lhes proporcionem melhores benefícios privados.

Esses padrões de concentração também foram percebidos nos cruzamentos entre a variável de gênero do público-alvo com as demais variáveis atreladas ao tipo de projeto. De fato, nos projetos femininos, também há maiores direcionamentos de recursos ao desporto de rendimento, nas modalidades olímpicas e no território Metropolitano. Em relação à modalidade, ocorre uma forte concentração no voleibol, o que pode ser relacionado tanto à visibilidade dessa modalidade, quanto aos estereótipos de gênero existentes no esporte e na sociedade. Nos projetos direcionados ao público masculino, também se observam esses tipos de concentração, mas de maneira menos acentuada em comparação aos projetos femininos. Quanto à modalidade, houve um maior direcionamento de recursos ao futebol, o que também reflete a visibilidade e os estereótipos de gênero existentes. Já nos projetos mistos, houve uma melhor distribuição de recursos entre as diversas dimensões, modalidades, tipos de modalidade e territórios, mas ainda com pequenas concentrações relacionadas à visibilidade.

Em suma, o cruzamento do gênero do público-alvo com as demais variáveis permitiu a visualização, de maneira mais aprofundada, das desigualdades de gênero presentes na LEIE, e no desporto como um todo. Desse modo, foi possível identificar a influência de estereótipos e preconceitos de gênero quanto à distribuição por modalidades, e a influência da visibilidade no baixo financiamento de projetos femininos em territórios de piores indicadores socioeconômicos e de dimensões esportivas menos visadas pela mídia, mas de maior impacto social, como o desporto de lazer e o educacional.

Portanto, de maneira geral, a distribuição de recursos dos editais regulares foi marcada pela desconsideração de desigualdades de capacidades entre os destinatários da política pública – como PcDs, mulheres, a população de territórios menos desenvolvidos e pequenos executores de menor renome e estrutura. Conseqüentemente, observa-se também a baixa igualdade de insumos, de oferta e

de acesso entre as diversas dimensões esportivas, modalidades, tipos de modalidade, territórios, gêneros e executores de projetos esportivos.

Assim, considerando a possibilidade de concentrações de recursos e de perpetuação de desigualdades em razão dos interesses privados das empresas apoiadoras, como observado em outras leis de incentivo – como a LIE (Brasil, 2006) e a Lei Estadual de Incentivo à Cultura (Minas Gerais, 1997) –, o desenho da LEIE previu a realização de editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação. Esses editais funcionariam como um “remédio institucional” para que o apoio a projetos esportivos ocorresse de maneira mais democrática e alinhada ao interesse público, uma vez que a definição de critérios e a decisão pela alocação de recursos seriam promovidas pelo próprio poder público. Cada um dos seis editais realizados até 2022 incluiu critérios distintos de exclusividade e priorização do apoio financeiro a determinados tipos de projetos.

Dessa forma, com base na análise dos dados quantitativos da distribuição de recursos dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação da LEIE, percebe-se que esses editais foram capazes de promover um maior direcionamento de recursos para projetos de menor visibilidade e menos contemplados pelos editais regulares, em relação à dimensão esportiva – principalmente os desportos de lazer e educacional –, ao território – principalmente Norte, Mucuri e Alto Jequitinhonha – e aos executores – principalmente prefeituras de territórios com piores indicadores socioeconômicos.

Contudo, frente à ausência de critérios redistributivos em relação à modalidade dos projetos, houve uma distribuição similar à dos editais regulares, com o predomínio de modalidades de maior visibilidade, como futsal, handebol e voleibol. Já em relação ao tipo de modalidade, embora tenha sido promovido um edital exclusivo para o paradesporto, o volume de recursos destinados a esse edital foi reduzido, de modo que o apoio financeiro destinado às modalidades paraolímpicas nos editais específicos foi irrisório, assim como nos editais regulares.

Desse modo, nos editais específicos, houve uma maior consideração da existência de desigualdades de capacidades, especialmente quanto à população de territórios menos desenvolvidos e de pequenos executores de menor renome e estrutura. Além disso, foi promovida uma maior igualdade de insumos, de oferta e de acesso em relação às diversas dimensões esportivas, territórios e executores. Todavia, o mesmo não se aplica às diferentes modalidades e tipos de modalidade.

Entretanto, ainda que os editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação tenham sido capazes de promover resultados distributivos mais equitativos e democráticos, isso ocorreu sob uma perspectiva de equidade marginal e de pequenas mudanças no *status quo*, considerando o baixo volume de recursos destinados a esse tipo de edital – R\$7.785.842,17 – em comparação aos editais regulares – R\$167.336.053,93 – no período analisado.

Portanto, mostra-se relevante a realização de aprimoramentos na regulamentação da LEIE, para a promoção de uma maior equidade na política esportiva. Contudo, é importante ressaltar que, a despeito da existência de estudos e dados sobre a concentração de recursos da lei, a exemplo dos trabalhos de Oliveira (2019) e Santana (2018), não houve, até então, nenhuma iniciativa por parte do governo estadual no sentido de introduzir mudanças na legislação que visem minimizar os efeitos concentradores da LEIE.

Uma possível alteração a ser implementada seria a definição de cotas, de maneira similar ao proposto por Rae (1981), ou de percentuais máximos de captação para cada dimensão esportiva, território ou por um mesmo executor, por exemplo. Isso seria uma maneira de evitar excessos de concentração de recursos.

Outra possibilidade seria um direcionamento, pelo estado, dos tipos de projetos a serem apoiados pelas empresas nos próprios editais regulares. Por exemplo, a partir de 2019, os editais regulares publicados passaram a incluir o critério de atendimento a no mínimo 10 beneficiários. Já o Edital 01/2018 (Minas Gerais, 2018a) teve como critério o apoio a projetos esportivos que possuem como característica essencial a construção de pistas de skate. Assim, seria possível a realização de editais regulares com a inclusão de critérios e metas como o mínimo de 50% das beneficiárias do gênero feminino, a oferta de modalidades paraolímpicas, ou a destinação a territórios de piores indicadores socioeconômicos.

Além disso, considerando a desigualdade de capacidades entre homens e mulheres, principalmente mães, na disponibilidade de tempo e no acesso às práticas esportivas, uma alternativa seria a promoção de editais para projetos com maior dificuldade de captação com a priorização de projetos esportivos que incluam atividades destinadas tanto às mães quanto aos filhos. Assim, isso seria uma forma de mitigar as desigualdades de gênero no que diz respeito ao cuidado do lar e dos filhos, as quais impactam diretamente no menor acesso de mulheres ao esporte.

Também se mostra importante que o governo estadual cumpra o percentual de destinação de 10% do incentivo fiscal concedido aos projetos com maior dificuldade de captação, e que os editais específicos para esses projetos sejam realizados com maior frequência, de modo a potencializar seus impactos distributivos.

Dessa forma, a partir das análises distributivas realizadas neste trabalho quanto ao perfil dos projetos esportivos e dos executores mais contemplados pelos recursos financeiros da LEIE, sugere-se o desenvolvimento de futuros estudos sobre a LEIE com enfoques para além dos englobados nesta pesquisa. Um estudo sugerido se refere a dados quantitativos sobre o perfil das empresas apoiadoras de projetos esportivos no período mais recente. Cabem ainda pesquisas que incluam cruzamentos de dados para além dos que foram realizados neste projeto, como por exemplo, entre território e dimensão esportiva, território e modalidade, ou dimensão esportiva e modalidade, visando identificar outros padrões de concentração de recursos existentes.

Portanto, conclui-se que este trabalho buscou cumprir os objetivos propostos inicialmente, ao analisar o desenho da LEIE, a distribuição de recursos financeiros dos seus editais regulares e dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação, e ao realizar o cruzamento dos dados do gênero do público-alvo com as demais variáveis atreladas ao tipo de projeto. Assim, seus resultados podem subsidiar o poder público na realização de aprimoramentos na regulamentação da LEIE, orientados para a equidade da política esportiva, e, ainda, embasar futuros estudos sobre a referida lei.

REFERÊNCIAS

- ALBRECHT, C. A. M.; ROSA, R. dos S.; BORDIN, R. O conceito de equidade na produção científica em saúde: uma revisão. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 26, p. 115–128, mar. 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/kGzLZKCFrh3RVxS7f94rHNf/>>. Acesso em: 31 ago. 2023.
- ALMEIDA, C. Equidade e reforma setorial na América Latina: um debate necessário. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 18, p. 23-36, 2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/C4YbvXqpmDX89yYYJxDXQ5d/?lang=pt>>. Acesso em: 31 ago. 2023.
- BAPTISTA, A. A liberdade em Polanyi. **Análise Social**, [Lisboa], v. 53, n. 229, p. 832–868, 2018. Disponível em: <<https://revistas.rcaap.pt/analisesocial/article/view/22239>>. Acesso em: 20 set. 2023.
- BARROS, F. P. C. de; SOUSA, M. F. de. Equidade: seus conceitos, significações e implicações para o SUS. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 25, p. 9–18, mar. 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/Kdc66VGB5mXkMnHTHYkzVPv/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 31 ago. 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). 58 ed. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2022.
- BRASIL. **Decreto nº 6.180, de 3 de agosto de 2007**. Regulamenta a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que trata dos incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo. Brasília, DF: Senado Federal, 2007. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6180.htm>. Acesso em: 20 abr. 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013**. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quanto à destinação de recursos de loterias às entidades desportivas. Brasília, DF: Senado Federal, 2013. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7984.htm>. Acesso em: 16 set. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986**. Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. Brasília, DF: Senado Federal, 1986. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7505.htm>. Acesso em: 16 set. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 7.752, de 14 de abril de 1989**. Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto sobre a renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador. Brasília, DF: Senado Federal, 1989. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7752.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.752%2C%20DE%2014%20DE%20ABRIL%20DE%201989.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20benef%C3%ADcios%20fiscais%20na,promulga%2C%20nos%20termos%20do%20art.>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 1991. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8313cons.htm>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993**. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 1993a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8672.htm>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993**. Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 1993b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8685.htm>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615compilada.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.615%2C%20DE%2024%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%201998.&text=Institui%20normas%20gerais%20sobre%20desporto%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art.,do%20Estado%20Democr%C3%A1tico%20de%20Direito.>>. Acesso em: 16 set 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001**. Acrescenta inciso e parágrafos ao art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto. Brasília, DF: Senado Federal, 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10264.htm>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm>. Acesso em: 20 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023**. Institui a Lei Geral do Esporte. Brasília, DF: Senado Federal, 2023a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14597.htm>. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Portal da Redesim**. Brasília, DF: REDESIM, 2023b. Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Diagnóstico do Futebol Feminino do Brasil**. Brasília: Ministério do Esporte, 2023c. 16 p. Disponível em: <<https://www.gov.br/esporte/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/futebol-feminino-ainda-e-predominantemente-amador-no-brasil/11deagostoltimaversoDIAGNSTICO1.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2023.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Diesporte**: Diagnóstico Nacional do Esporte - Caderno 1. Brasília: Ministério do Esporte, jun. 2015. Disponível em: <http://www.diesporte.gov.br/diesporte_grafica.pdf>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Diretriz do Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão: 2023-2026**. Brasília: Ministério do Esporte, 2023d. Disponível em: <<https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/programa-segundo-tempo-pst/DiretrizesPSTPadro17052023FINAL.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Portaria nº 16, de 11 de maio de 2023**. Institui os Programas, Esporte e Lazer da Cidade - PELC e Vida Saudável, e aprova suas Diretrizes, no âmbito do Ministério do Esporte. Brasília: Ministério do Esporte, 2023e. Disponível em: <<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-16-de-11-de-maio-de-2023-483057020>>. Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Programa Esporte e Lazer da Cidade (Pelc)**. Brasília, 01 jun. 2023f. *Site*: gov.br. Disponível em: <<https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/programa-esporte-e-lazer-da-cidade-pelc>>. Acesso em: 25 set. 2023.

CAMPBELL, J. L. The Rise and Transformation of Institutional Analysis. **International Center for Business and Politics**, Copenhagen, n. 10, p. 1-25, oct. 2007. Available at: <https://www.researchgate.net/publication/228432019_The_rise_and_transformation_of_institutional_analysis>. Access at: 25 aug. 2023.

CÁRDENAS, R. N. *et al.* Políticas Públicas de Esporte e Lazer: Da Teoria aos Programas e Projetos de Intervenção. **LICERE - Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v. 25, n. 3, p. 292–328, nov. 2022. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/41714>>. Acesso em: 25 set. 2023.

CARNEIRO, R. **Estado, mercado e o desenvolvimento do setor elétrico brasileiro**. 400 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas – Sociologia e Política) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2000.

CARVALHO, C. A.; VIEIRA, M. M. F.; GOULART, S. A trajetória conservadora da teoria institucional. **Revista Eletrônica de Gestão Organizacional - GESTÃO.Org**, Pernambuco, v. 10, n. especial, p. 469-496, dez. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/gestaoorg/article/view/21893>>. Acesso em: 21 ago. 2023.

CARVALHO, C. A.; VIEIRA, M. M. F.; LOPES, F. D. Contribuições da perspectiva institucional para análise das organizações. *In*: Encontro Anual da Associação Nacional De Pós Graduação E Pesquisa Em Administração - ANPAD, 23, Foz do Iguaçu, 1999. **Anais do Encontro Anual da ANPAD**. Porto Alegre: ANPAD, 1999.

COELHO, P. M. B. Políticas públicas de distribuição de renda no Brasil. **Revista Videre**, Dourados, v. 13, n. 28, p. 437-461, set./dez. 2021. Disponível em:

<<https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/11772>>. Acesso em: 25 set. 2023.

CONDEZ, M. A. Análise da Cobertura Televisiva Paralímpica - Os Noticiários de Emissoras Especializadas em Esportes Durante o Período Pré-Olímpico. **Revista Aterjor**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 105-120, jul./dez. 2016. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/alterjor/article/view/121439>>. Acesso em: 05 out. 2023.

COSTA, M. M. Esporte de alto rendimento: produção social da modernidade - o caso do vôlei de praia. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 22, n. 1, p. 35-69, jan./abr. 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-69922007000100003>>. Acesso em: 30 out. 2023.

CUNHA FILHO, M. M. **Futebol e mídia**: uma análise da divulgação do futebol feminino brasileiro pela mídia online. 2020. 33f. Monografia (Graduação em Educação Física) - Faculdade de Educação Física, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/29940>>. Acesso em: 20 abr. 2023.

DIMAGGIO, P. J.; POWELL, W. W. The Iron Cage Revisited: Institutional Isomorphism and Collective Rationality in Organizational Fields. **American Sociological Review**, [s.l.], v. 48, n. 2, p. 147-160, apr. 1983. Available at: <<https://www.jstor.org/stable/2095101>>. Access at: 30 may 2023.

DINIZ, R. **Mecenato Esportivo**: o trajeto da Lei Federal de Incentivo ao Esporte em Belo Horizonte. Dissertação (Mestrado em Estudos do Lazer) - Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado__doutora_do/defesa/409/>. Acesso em: 30 mar. 2023.

DURAND, J. C. G.; GOUVEIA, M. A.; BERMAN, G. Patrocínio empresarial e incentivos fiscais a cultura no Brasil: análise de uma experiência recente. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 37, n. 4, p. 38-44, out./dez. 1997. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-75901997000400005>>. Acesso em: 30 out. 2023.

DWORKIN, R. M. Equality of Resources. *In*: DWORKIN, R. M. **Sovereign virtue**: the theory and practice of equality. Cambridge: Harvard University Press, 2000. P. 65-119. Available at: <<https://archive.org/details/sovereignvirtuet00dwor/page/n11/mode/2up>>. Access at: 08 sep. 2023.

ENGELS, F. **Do socialismo utópico ao socialismo científico**. Tradução: Rubens Eduardo Frias. 2. ed. São Paulo: Centauro, 2005. 98 p.

FIGUEIREDO, J. G. **Desigualdade Social e Capitalismo**: os limites da igualdade sob a ordem burguesa. *In*: VI Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luis: 2013. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo4->

desigua Idadessociaisepoliticaspúblicas/desigualdadesocialecapitalismo-oslímitesdaigualdadeso baordemburguesa.pdf>. Acesso em: 19 set. 2023.

FIGUEIREDO, T. H.; NOVAIS, R. A. A visão bipolar do pódio: olímpicos versus paraolímpicos na mídia on-line do Brasil e de Portugal. **Logos**, [s.l.], v. 17, n. 2, p. 78–89, 2010. Disponível em: <<https://doi.org/10.12957/logos.2010.86>>. Acesso em: 05 out. 2023.

FRAMIL FILHO, R. Capitalismo e lutas sociais: abordagens recentes à articulação entre Marx e Polanyi. **Cadernos CERU**, [São Paulo], v. 31, n. 2, p. 69–91, ago. 2020. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/181998>>. Acesso em: 20 set. 2023.

FRASER, N. Recognition or Redistribution? A Critical Reading of Iris Young's *Justice and the Politics of Difference*. **The Journal of Political Philosophy**, Oxford, Cambridge, v. 3, n. 2, p. 166–180, jun. 1995. Available at: <<https://doi.org/10.1111/j.1467-9760.1995.tb00033.x>>. Access at: 09 sep. 2023.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **IMRS - Índice Mineiro de Responsabilidade Social**. Belo Horizonte: FJP, 2010. Disponível em: <<https://imrs.fjp.mg.gov.br>>. Acesso em: 19 set. 2023.

GALVÃO, M. C. B.; PLUYE, P.; RICARTE, I. L. M. Métodos de pesquisa mistos e revisões de literatura mistas: conceitos, construção e critérios de avaliação. **InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação**, Ribeirão Preto, v. 8, n. 2, p. 4–24, set. 2017/fev. 2018. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/121879>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª edição. São Paulo: Ed. Atlas, 2002. 175 p.

GOELLNER, S. V. *et al.* Lazer e Gênero nos Programas de Esporte e Lazer das Cidades. **LICERE - Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v. 13, n. 2, p. 1–20, jun. 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/815>>. Acesso em: 26 mai. 2023.

GOELLNER, S. V. Mulher e esporte no Brasil: Entre incentivos e interdições elas fazem história. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 8, n. 1, p. 85–100, jan./jun. 2005. Disponível em: <<https://doi.org/10.5216/rpp.v8i1.106>>. Acesso em: 20 abr. 2023.

HALL, P. A.; TAYLOR, R. C. R. As três versões do neo-institucionalismo. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 58, p. 193–223, 2003. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/Vpr4gJNNdjPfnMPr4fj75gb/?lang=pt>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

HÖFLING, E. de M. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. **Cadernos CEDES**, [São Paulo], v. 21, n. 55, nov. 2001. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000300003>>. Acesso em: 25 set. 2023.

HUGHES, E. C. The Ecological Aspect of Institutions. **American Sociological Review**, v. 2, n. 1, p. 180-189, apr. 1936. Available at: <<https://doi.org/10.2307/2084476>>. Access at: 23 aug. 2023.

IBOPE REPUCOM. **Os esportes que dominam a TV**. [S.l.], 30 set. 2014. Site: IBOPE REPUCOM. Disponível em: <<https://www.iboperepucom.com/br/infograficos/os-esportes-que-dominam-a-tv/>>. Acesso em: 16 set. 2023.

IMMERGUT, E. O Núcleo Teórico do Novo Institucionalismo. 1998. In: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. (org.). **Políticas Públicas**: Coletânea - Volume 1. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública, 2006. p. 155-195.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: Tabelas: Prévia da População dos Municípios com base nos dados do Censo Demográfico 2022 coletados até 25/12/2022: População dos Municípios. [S.l.], 2023. Site: IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=35938>>. Acesso em: 18 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**: Séries históricas: Tabela completa de séries históricas. [S.l.], 2022. Site: IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas>>. Acesso em: 04 ago. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2019**: Ciclos de Vida. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. 139p. Disponível em: <<https://www.pns.icict.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/12/liv101846.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2019**: Percepção do estado de saúde, estilos de vida, doenças crônicas e saúde bucal: Brasil e grandes regiões. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. 113p. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101764.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Práticas de Esporte e Atividade Física**: 2015: Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. 80 p. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100364.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2023.

KUHN, J.; FABBI, J.; RISSON, A. P. O SUS e o SUAS: Refletindo a Atuação Profissional. In: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA. **Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste**. Joaçaba, SC: Ed. Unoesc, 2019. v. 4. e20229. Disponível em: <<https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/20229>>. Acesso em: 25 set. 2023.

MARIN, S. R.; QUINTANA, A. M. Amartya Sen e a escolha social: uma extensão da teoria da justiça de John Rawls? **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 509–532, set./dez. 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rec/a/xtLnVgpdnY3Xs7wrgZ9zwXB/?lang=pt>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MARKELL, P. Recognition and Redistribution. *In*: DRYZEK, J. S.; HONIG, B.; PHILLIPS, A. (Eds.). **The Oxford Handbook of Political Theory**. United States of America: Oxford University Press, 2008. p. 450-469. Available at: <<https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199548439.003.0025>>. Access at: 08 sep. 2023.

MATIAS, W. B. *et al.* A Lei de Incentivo Fiscal e o (Não) Direito ao Esporte no Brasil. **Movimento**, [s.l.], v. 21, n. 1, p. 95–110, 2015. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/46419>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

MATTOS, L. V. D. Continuidade ou ruptura? Uma análise de alguns aspectos da filosofia social de John Stuart Mill, Alfred Marshall e John Maynard Keynes. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 360–383, abr-jun. 2015.

MELO, E. R.; SCHILLING, F.; REZENDE, M. J. de. Imaginações Políticas Para um Outro Mundo Possível: as Contribuições de Sen, Fraser, Boltanski e Butler. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 117, p. 95–126, dez. 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/HwVs8xr3Cssc9LLLfG8chds/?lang=pt>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MENDUS, S. Impartiality. *In*: DRYZEK, J. S.; HONIG, B.; PHILLIPS, A. (Eds.). **The Oxford Handbook of Political Theory**. United States of America: Oxford University Press, 2008. p. 423-435. Available at: <<https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199548439.003.0023>>. Access at: 08 sep. 2023.

MEYER, J. W.; ROWAN, B. Institutionalized organizations: formal structure as myth and ceremony. **American Journal of Sociology**, [s. l.], v. 83, n. 2, p. 340-363, sep. 1977. Available at: <<https://doi.org/10.1086/226550>>. Access at: 21 aug. 2023.

MILLER, M. The Concept of Desert. *In*: MILLER, M. **Principles of Social Justice**. Cambridge; London: Harvard University Press, 1999. p. 131-155. Available at: <<https://doi.org/10.2307/j.ctv1pdrq04>>. Access at: 08 sep. 2023.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 46.308, de 13 de setembro de 2013**. Regulamenta os arts. 24 a 28 da Lei nº 20.824, de 31 de julho de 2013, que concedem incentivo fiscal com o objetivo de estimular a realização de projetos esportivos no Estado e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2013a. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1uME9kXwJs7I3oMAXWcrNcDkSfeCRJgiw/view>>. Acesso em: 31 mar. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei Estadual nº 12.733, de 30 de dezembro de 1997**. Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de

projetos culturais no Estado. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 1997. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/12733/1997/?cons=1>>. Acesso em: 16 set. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013**. Altera as Leis nºs 159 6.763, de 26 de dezembro de 1975, 14.937, de 23 de dezembro de 2003, e 14.941, de 29 de dezembro de 2003; revoga dispositivo da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004; concede incentivo a projetos desportivos e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2013b. Disponível em: <<http://200.198.49.35/incentivo/wp-content/uploads/2013/10/LEI-N%C2%BA-20.824-DE-31-07-2013-Minas-Olimpica-Incentivo-ao-Esporte.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. **Projetos Aprovados**: Relação Detalhada dos Projetos. Belo Horizonte, 2023a. *Site*: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte. Disponível em: <<http://incentivo.esportes.mg.gov.br/projetos-aprovados-2/>>. Acesso em: 31 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Esportes. **Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº 02/2017**: Minas Esportiva Incentivo ao Esporte. O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Esportes, 2017a. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0B7ecH4bh-W-XTGdxFlxZIRBSIk/view?resourcekey=0-bucygv6h7wMKjZb9dwym-Q>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Esportes. **Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº 01/2018**: Minas Esportiva Incentivo Ao Esporte. O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP, considerando a concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos, instituída pela Lei Estadual no 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Esportes, 2018a. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1tvUae9p9PDPmThe2rUDHh1dV6MM5JKNX/view>>. Acesso em: 30 out. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Esportes. **Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº 04/2018**: Minas Esportiva Incentivo ao Esporte. O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Esportes, 2018b. Disponível

em: <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Edital_Selecao_Projetos_Esportivos_Fundo-Vers%C3%A3o-final.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Esportes. **Resolução SEESP nº 16, de 15 de junho de 2017**. Estabelece procedimentos para a captação, a execução e a prestação de contas de Projetos Esportivos aprovados pela Secretaria de Estado de Esportes - SEESP - e apoiados com recursos decorrentes de incentivo fiscal nos termos da Lei Estadual 20.824, 31 de julho de 2013 e do Decreto 46.308, 13 de setembro de 2013. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Esportes, 2017b. Disponível em: <<http://incentivo.esportes.mg.gov.br/wp-content/uploads/2013/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-SEESP-16-2017-execu%C3%A7%C3%A3o-e-presta%C3%A7%C3%A3o-de-contas.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Edital de Seleção de Pré-Projetos Esportivos nº 02/2019**: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais. O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2019a. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1oxB6lqCCRfYO39EBOPUrf0slRd3aZqjD/view>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Edital de Seleção de Pré-Projetos Esportivos nº 03/2019**: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais. O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2019b. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1vaJzxnU5MiZh5IALKt-LKo7S1UpxFq9t/view>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Edital de Seleção de Pré-Projetos Esportivos nº 04/2019**: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais. O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2019c. Disponível em:

<<https://drive.google.com/file/d/1DYQV5f0hRCNrXCUgwsLnFVlxw05IO327/view>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Edital de Seleção de Pré-Projetos Esportivos nº 01/2020**: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais. O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2020a. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1rj9Oa8V3684fDQ0QMd6Ru51IvTQnOfIE/view>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Guia do Programa Geração Esporte**: 2021/2023. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2021a. 43 p. Disponível em: <https://social.mg.gov.br/images/Espportes/gera%C3%A7%C3%A3o-esporte/2021/Guia_do_Programa_Gera%C3%A7%C3%A3o_Esporte_-2021_2023.pdf>. Acesso em: 25 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Guia do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto**: 2021/2023. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2021b. 18 p. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/images/Espportes/paradesporto/Guia-do-Programa-NFP---Final-22-6-.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Melhor Geração**. Belo Horizonte: 2023b. *Site*: Desenvolvimento Social. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/esportes/melhor-geracao>>. Acesso em: 25 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Resolução SEDESE nº 49, de 16 de outubro de 2020**. Estabelece procedimentos para a execução e a prestação de contas de Projetos Esportivos aprovados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - e apoiados com recursos captados junto a empresas contribuintes de ICMS, decorrentes de incentivo fiscal nos termos da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013 e do Decreto no 46.308, de 13 de setembro de 2013. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2020b. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1qzOiVCAIKRMDCxIhQNgf7xAIL0ngcwpW/view>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2016 - 2027**: Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável de Minas Gerais - Volume 1. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 2016a. 97 p. Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/sites/default/files/transicao-governamental/Cat%C3%A1logo%20PMDI%20Volume%201.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2016 - 2027: Perfis Territoriais - Volume 3**. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 2016b. 360 p.

Disponível em:

<https://www.mg.gov.br/system/files/media/planejamento/documento_detalhado/2022/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/gov003717a_catalogo_servicos_seplag_volume_3.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. **Resolução SETES nº 08, de 07 de fevereiro de 2014**. Estabelece os procedimentos para a execução e a prestação de contas de Projetos Esportivos aprovados pela Secretaria de Estado de Turismo e Esportes - SETES, nos termos da Lei Estadual nº 20.824/2013 e do Decreto nº 46.308/2013. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Turismo e Esportes, 2014. Disponível em: <<http://incentivo.esportes.mg.gov.br/wp-content/uploads/2013/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-SETES-08-2014-Estabelece-Procedimentos-execu%C3%A7%C3%A3o-e-prestacao-contas-Projetos-Esportivos.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MOKATE, K. M. **Eficacia, eficiencia, equidad y sostenibilidad: ¿Qué queremos decir?** Washington: Banco Interamericano de Desarrollo, 2001. Disponible en: <<https://saber.ucab.edu.ve/xmlui/handle/123456789/15551>>. Acesso em: 25 mai. 2023

MOLINARI, D. da R.; TURATTI, L.; CARRENO, I. A proteção dos direitos sociais na perspectiva do desenvolvimento e das políticas públicas igualitárias e não discriminatórias. **Interações**, Campo Grande, v. 23, p. 101–113, jan./mar. 2022.

Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/inter/a/dthNPNGFBs348zwd5W5Z5nd/?lang=pt>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MONTÚFAR, M. C. El neoinstitucionalismo como paradigma científico. **Revista Latinoamericana de Políticas y Acción Pública**, Quito, v. 4, n. 1, p. 9-46, may. 2017. Disponible en: <<https://repositorio.flacsoandes.edu.ec/handle/10469/13310>>. Acesso em: 21 set. 2023.

MORAES, G. C. de. Democracia política e justiça social são ideais incompatíveis? **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 40, p. 1-29, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/FrJF9gDgWfNy5MYPgKcSjgL/?lang=pt>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MOURA, L. F. G. de. **Mecanismos de Incentivo à Cultura**: um estudo comparativo da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Belo Horizonte. 2007. 139 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2007. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/consultaDetalheDocumento.php?iCodigoDocumento=57230>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

MUNIZ, A. W. M.; MUNIZ, F. E. O. do R. Teorias de Justiça Social Aplicadas a Políticas Públicas no Brasil para Redução de Desigualdades. **Revista da Faculdade**

de **Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, Uberlândia, v. 44, n. 1, jan./jun. 2016. Disponível em: <<https://seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/40384>>. Acesso em: 22 set. 2023.

NAGEL, T. Moral Luck. *In*: NAGEL, T. **Mortal Questions**. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 1979. p. 24-38. Available at: <<https://archive.org/details/mortalquestions00nage/page/n9/mode/2up>>. Access at: 08 sep. 2023.

NORTH, D. **Institutions, Institutional Change and Economic Performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990. 152p.

OLIVEIRA, M. P. de. **A lei de incentivo ao esporte do Governo Federal**: um olhar sobre os proponentes e seus desafios nas etapas de aprovação do projeto. 235 f. Dissertação (Mestrado em Estudos do Lazer) - Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/35046>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

OLIVEIRA, V. C. **Arranjo Institucional e Efeitos Distributivos da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais**. 2019. 114 f. Monografia (Graduação em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<http://monografias.fjp.mg.gov.br/handle/123456789/2655>>. Acesso em: 23 mar. 2023.

OLSARETTI, S. Justice, Luck, and Desert. *In*: DRYZEK, J. S.; HONIG, B.; PHILLIPS, A. (Eds.). **The Oxford Handbook of Political Theory**. United States of America: Oxford University Press, 2008. p. 436-449. Available at: <<https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199548439.003.0024>>. Access at: 08 sep. 2023.

PANSIERI, F. A Crítica de Amartya Sen à Concepção Rawlsiana de Justiça. **Sequência**, Florianópolis, n. 74, p. 181–206, dez. 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/seq/a/dgxGM8JvzLkgTpwXXf3ssNq/?lang=pt>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

PECI, A. A nova teoria institucional em estudos organizacionais: uma abordagem crítica. **Cadernos EBAPE.BR**, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 01–12, mar. 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cebape/a/GWgS43FXQ4xD6XCM6yQtM6s/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 21 ago. 2023.

PETERS, B. G. **El nuevo institucionalismo**: La teoria institucional en ciencia politica. Barcelona: Gedisa Editorial, 2003. 256p.

PIERSON, P. Increasing Returns, Path Dependence, and the Study of Politics. **The American Political Science Review**, Washington, v. 94, n. 2, p. 251–267, jun. 2000. Available at: <<https://www.jstor.org/stable/2586011>>. Access at: 25 aug. 2023.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas do**

Desenvolvimento Humano no Brasil. Brasília, DF: PNUD; Belo Horizonte: FJP; Rio de Janeiro: IPEA, 2010. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br>>. Acesso em: 19 set. 2023.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Movimento é Vida: Atividades Físicas e Esportivas para Todas as Pessoas - Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano do Brasil 2017.** Brasília: PNUD, 2017. 392p. Disponível em: <<https://www.undp.org/pt/brazil/publications/movimento-e-vida-atividades-fisicas-e-esportivas-para-todas-pessoas-relatorio-nacional-de-desenvolvimento-humano-do-brasil-2017>>. Acesso em: 19 set. 2023.

RAE, D. W. **Equalities.** Edition 1. Cambridge: Harvard University Press, 1981. 232 p. Available at: <<http://archive.org/details/equalities0000raed>>. Access at: 25 may 2023.

RAWLS, J. **Justiça como Equidade: Uma Reformulação.** Organizado por Erin Kelly. 1. ed. São Paulo: Matins Fontes, 2003. 306 p.

RODRIGUES, M. C. P. Como estimular a filantropia no Brasil? **Revista Filantropia**, n. 75, p 42-46, jun. 2016.

RODRIGUES, W.; SANTOS, N. S. D. Karl Polanyi and substantivism in economic development. **Brazilian Journal of Political Economy**, [s.l.], v. 40, n. 1, p. 86–99, jan./mar. 2020. Available at: <<https://www.scielo.br/j/rep/a/CtqBc3GGdxvWY7MKHTCtrcj/?lang=en>>. Access at: 20 sep. 2023.

SANTANA, T. S. **Análise da distribuição de recursos financeiros na Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais.** 2018. 165 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-BADFP3>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

SANTOS, T. R. D.; SILVA, V. F. L. D. As Desigualdades no Capitalismo e as Intervenções do Estado: Estratégias de Manutenção e Reprodução Sistemática. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, Vitória, v. 1, n. 1, p. 1-13, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22151>>. Acesso em: 19 set. 2023.

SCHMIDT, V. A. Taking ideas and discourse seriously: explaining change through discursive institutionalism as the fourth ‘new institutionalism’. **European Political Science Review**, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 1–25, mar. 2010. Available at: <<https://www.cambridge.org/core/journals/european-political-science-review/article/abs/taking-ideas-and-discourse-seriously-explaining-change-through-discursive-institutionalism-as-the-fourth-new-institutionalism/52E2EB2B9A70D72CEB63CAA0E3B9F516>>. Access at: 25. aug. 2023.

SCORZA, M. M. **Política de gestão da Lei de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais: uma análise da gestão da lei de incentivo de esportes.** 2021. 88 f. Monografia (Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão

Governamental) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <<http://monografias.fjp.mg.gov.br/handle/123456789/2875>>. Acesso em: 04 abr. 2023.

SCOTT, W. R. **Institutions and organizations**. London: SAGE Publications, 1995. 178 p. Available at: <<https://archive.org/details/institutionsorga0000scot/page/n203/mode/2up>>. Access at: 04 out. 2023.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico** [Livro eletrônico]. 1ª edição. São Paulo: Cortez Editora, 2013. 245 p.

SILVA, M. O. da S. e. Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 13, p. 155-163, jul./dez. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/8BFXyRfRdVDYkLvvgKdMwxQ/>>. Acesso em: 13 set. 2023.

SILVA, M. do R. de F. *et al.* Pobreza, Desigualdades Sociais e Políticas públicas no Brasil e Chile. **Revista de Políticas Públicas**, São Luiz, v. 11, n. 2, p. 133–145, dez. 2007. Disponível em: <<https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/7909>>. Acesso em: 22 set. 2023.

SIMON, H. A. A behavioral model of rational choice. **The Quaterly Journal of Economics**, v. 69, n. 1, p. 99-118, feb. 1955. Available at: <<https://www.jstor.org/stable/1884852>>. Access at: 21 sep. 2023.

SOUSA, E. S. de; ALTMANN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na educação física escolar. **Cadernos CEDES**, [s.l.], v. 19, n. 48, p. 52-68, ago. 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/j/ccedes/a/WmskFBM75bMM855MZYhYvgb/>>. Acesso em: 12 mai. 2023.

SOUSA, E. S. de. **Meninos, à marcha! Meninas, à sombra!**: a história do ensino da Educação física em Belo Horizonte (1897-1994). 288 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1994.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, dez. 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 25 ago. 2023.

SQUIRES, J. Equality and Difference. *In*: DRYZEK, J. S.; HONIG, B.; PHILLIPS, A. (eds.). **The Oxford Handbook of Political Theory**. United States of America: Oxford University Press, 2008. p. 470-487. Available at: <<https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199548439.003.0026>>. Access at: 08 sep. 2023.

SWIFT, A. Equality. *In*: SWIFT, A. (org.). **Political Philosophy: A Beginner's Guide for Students and Politicians**. Cambridge: Polity Press, 2001. p. 92-134.

TRAVASSOS, C; CASTRO, M. S. M. de. Determinantes e Desigualdades Sociais no Acesso e na Utilização de Serviços de Saúde. In: GIOVANELLA, L. *et al.* (Org.). **Políticas e Sistema de Saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012. p. 183-206. Disponível em: <<https://doi.org/10.7476/9788575413494.0009>>. Acesso em: 31 ago. 2023.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Women Make The News 2018**: Gender Equality and Sports Media. [S. l.], 2018. *Website*: UNESCO. Available at: <<https://en.unesco.org/womenmakenews>>. Access at: 22 sep. 2023.

WHITEHEAD, M. The concepts and principles of equity and health. **Health Promotion International**, Great Britain, v. 6, n. 3, p. 217-228, sep. 1991. Available at: <<https://doi.org/10.1093/heapro/6.3.217>>. Access at: 31 aug. 2023.

WILLIAMS, B. Moral Luck. In: WILLIAMS, B. **Moral Luck**: Philosophical Papers 1973-1980. Cambridge: Cambridge University Press, 1981. p. 20-39. Available at: <<https://www.cambridge.org/core/books/moral-luck/84945A1EB61E73D5676E22B6F520B3C0>>. Access at: 31 aug. 2023.

YOUNG, I. M. The Ideal of Impartiality and the Civic Public. In: YOUNG, I. M. **Justice and the Politics of Difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990. p. 96-121. Available at: <https://www.academia.edu/12099042/Justice_and_the_Politics_of_Diference>. Access at: 31 aug. 2023.

ZIMMERMAN, M. J. Luck and moral responsibility. **Ethics**, n. 97, v. 2, p. 374-386, jan. 1987. Available at: <<https://doi.org/10.1086/292845>>. Access at: 09 sep. 2023.

ZUCKER, L. G. The Role of Institutionalization in Cultural Persistence. **American Sociological Review**, v. 42, n. 5, p. 726-743, oct. 1977. Available at: <<https://doi.org/10.2307/2094862>>. Access at: 21 aug. 2023.

APÊNDICE A – Tabelas da distribuição dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE

Distribuição dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por dimensão esportiva, em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões)										
Dimensão esportiva	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Desenvolvimento Científico-Tecnológico	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61
Educacional	1,65	2,89	2,89	1,92	1,46	3,47	4,77	2,15	2,96	24,15
Formação	0,33	0,73	1,28	3,96	4,75	4,57	2,85	2,09	1,59	22,15
Lazer	1,22	2,38	1,29	1,09	2,46	1,91	1,45	0,44	2,39	14,63
Rendimento	9,61	9,21	7,02	10,49	11,78	9,44	8,50	11,59	11,73	89,37
Social	0,75	0,51	1,97	1,68	0,25	1,69	2,83	3,46	3,27	16,42
Total	14,18	15,71	14,45	19,14	20,70	21,08	20,41	19,72	21,95	167,34

Distribuição dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por modalidade, em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões)										
Modalidade	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Voleibol	4,25	2,44	3,97	6,62	5,52	5,40	4,28	4,73	3,87	41,09
Futebol	2,02	1,48	2,59	2,47	3,49	4,91	3,84	6,27	3,79	30,86
Futsal	0,63	2,09	1,50	1,49	1,46	1,32	1,42	2,00	2,14	14,06
Judô	0,19	0,98	1,18	0,10	0,92	1,43	0,95	0,98	1,35	8,08
Outros	1,42	2,40	0,50	0,35	0,19	0,30	0,58	0,10	0,94	6,77
Basquetebol	1,13	0,76	0,67	0,95	0,79	0,78	0,64	0,32	0,58	6,63
Natação	0,87	0,24	1,03	0,08	0,63	0,89	0,63	0,37	1,73	6,48
Ginástica	0,85	1,30	0,27	0,46	0,05	0,43	0,83	0,89	1,25	6,33
Handebol	0,14	0,58	0,17	0,89	0,58	1,20	1,66	0,42	0,36	6,00
Tênis	0,56	0,91	0,20	0,73	0,76	0,27	0,73	0,33	0,60	5,09
Skate	0,29	0,00	0,27	0,79	1,52	0,00	0,73	0,37	0,42	4,38
<i>Taekwondo</i>	0,60	0,12	0,56	0,52	0,67	0,20	0,42	0,17	0,30	3,56
Automobilismo	0,05	0,16	0,21	0,80	1,46	0,03	0,29	0,22	0,00	3,21
Atletismo	0,05	1,11	0,09	0,49	0,00	0,48	0,33	0,24	0,02	2,81
Ciclismo	0,00	0,66	0,15	0,60	0,39	0,39	0,09	0,21	0,08	2,57
Xadrez	0,00	0,20	0,24	0,29	0,33	0,52	0,29	0,41	0,00	2,27
Atividades recreativas	0,00	0,00	0,08	0,53	0,28	0,32	0,37	0,17	0,28	2,02
Futebol Americano	0,00	0,07	0,00	0,04	0,00	0,27	0,36	0,32	0,95	2,00
Caminhada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,48	0,09	0,15	0,68	1,76
Corrida de rua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,48	0,09	0,15	0,68	1,76

Capoeira	0,00	0,09	0,08	0,12	0,06	0,30	0,31	0,19	0,38	1,52
Natação PCD	0,00	0,03	0,02	0,05	0,02	0,05	0,42	0,00	0,35	0,93
<i>Rugby Sevens</i>	0,70	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86
Atletismo PCD	0,00	0,05	0,12	0,05	0,07	0,21	0,23	0,05	0,05	0,82
Voo Livre	0,00	0,00	0,00	0,31	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67
Voleibol de praia	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,18	0,29	0,50
Karatê	0,00	0,02	0,02	0,00	0,09	0,04	0,05	0,00	0,28	0,49
<i>Rugby em cadeira de rodas</i>	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,47
Futebol Society	0,00	0,00	0,00	0,03	0,11	0,07	0,03	0,20	0,03	0,47
<i>Triathlon</i>	0,00	0,00	0,25	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,44
Jiu-Jitsu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18	0,10	0,03	0,13	0,44
Bocha PCD	0,00	0,00	0,10	0,05	0,00	0,00	0,07	0,00	0,05	0,27
Futebol de sete	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	0,00	0,00	0,24
Rugby League 9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
Judô PCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,04	0,16
Tênis de Mesa	0,00	0,02	0,02	0,03	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,16
Voleibol Sentado	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,16
Tênis de Mesa PCD	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05	0,05	0,00	0,15
Levantamento de peso PCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,06	0,00	0,00	0,13
<i>Goalball</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	0,02	0,00	0,00	0,11
Basquete em cadeira de rodas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,02	0,00	0,05	0,08
Hipismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,07
Peteca	0,00	0,00	0,01	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,06
Futebol de cinco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
<i>Badminton</i>	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05
Levantamento de peso	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Bocha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,02	0,00	0,00	0,03
Beisebol	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Total	14,18	15,71	14,45	19,14	20,70	21,08	20,41	19,72	21,95	167,34

Distribuição dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por tipo de modalidade, em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões)

Tipo de Modalidade	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Olímpica	11,65	10,60	11,58	14,85	15,50	16,40	15,13	15,58	14,70	126,00
Não Olímpica	2,10	5,03	2,64	3,99	5,04	4,31	4,01	3,92	6,71	37,75
Paralímpica	0,42	0,07	0,24	0,30	0,16	0,37	1,27	0,23	0,53	3,59
Total	14,18	15,71	14,45	19,14	20,70	21,08	20,41	19,72	21,95	167,34

Distribuição dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por território, em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões)

Território	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
01 - Norte	0,00	0,00	0,20	0,87	0,70	0,20	0,36	1,00	0,21	3,54
02 - Noroeste	0,00	0,00	0,11	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,28
03 - Triângulo Norte	0,09	0,38	0,70	2,06	3,45	2,82	3,35	1,84	4,14	18,82
04 - Triângulo Sul	0,00	0,29	0,13	0,13	0,16	0,66	0,52	0,38	0,29	2,55
05 - Central	0,00	0,00	0,00	0,01	0,22	0,21	0,78	0,13	0,08	1,43
06 - Oeste	0,61	0,90	0,95	0,81	0,44	0,90	0,60	1,69	2,39	9,29
07 - Sudoeste	0,00	0,00	0,23	0,23	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52
08 - Sul	1,09	1,47	0,13	1,76	1,58	1,27	1,08	1,38	1,28	11,04
09 - Mata	0,25	0,37	1,10	1,00	0,75	1,07	1,07	0,64	1,01	7,24
10 - Vertentes	0,00	0,00	0,61	0,77	0,16	0,38	0,43	0,73	1,96	5,03
11 - Metropolitano	10,15	9,26	7,96	10,03	11,19	10,49	9,54	8,93	7,82	85,37
12 - Caparaó	0,14	0,00	0,13	0,05	0,30	0,44	0,17	0,03	0,17	1,42
13 - Vale do Aço	1,71	3,03	2,21	0,99	1,69	2,16	2,35	2,68	2,39	19,22
14 - Alto Jequitinhonha	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,50	0,00	0,30	0,11	1,21
15 - Vale do Rio Doce	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14
16 - Mucuri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Médio e Baixo Jequitinhonha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	14,18	15,71	14,45	19,14	20,70	21,08	20,26	19,72	21,88	167,12

Distribuição dos recursos financeiros dos editais regulares da LEIE por gênero do público-alvo, em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões)

Gênero do público-alvo	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Feminino	1,54	0,21	2,25	2,65	1,76	2,06	0,81	1,83	1,04	14,16
Masculino	2,00	2,16	2,08	4,51	6,69	3,89	3,64	5,12	4,74	34,84
Misto	10,64	13,34	10,12	11,98	12,25	15,12	15,96	12,77	16,17	118,34
Total	14,18	15,71	14,45	19,14	20,70	21,08	20,41	19,72	21,95	167,34

APÊNDICE B – Tabelas da distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos da LEIE

Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos da LEIE por dimensão esportiva em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões)

Dimensão Esportiva	2017.02	2018.04	2019.02	2019.03	2019.04	2020.01	Total
Desenvolvimento Científico-Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
Educacional	0,00	1,82	0,04	0,00	0,00	0,00	1,86
Formação	0,18	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,31
Lazer	0,35	0,00	0,00	0,54	0,00	4,16	5,06
Rendimento	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
Social	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43
Total	0,96	1,82	0,27	0,54	0,03	4,16	7,79

Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos da LEIE por modalidade em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões)

Modalidade	2017.02	2018.04	2019.02	2019.03	2020.01	Total
Consulta pública	0,00	0,00	0,00	0,00	4,16	4,16
Futsal	0,24	0,46	0,01	0,00	0,00	0,70
Atividades de lazer e recreativas	0,08	0,00	0,01	0,54	0,00	0,63
Handebol	0,15	0,46	0,01	0,00	0,00	0,62
Voleibol	0,08	0,46	0,00	0,00	0,00	0,54
Basquetebol	0,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,46
Futebol	0,25	0,00	0,02	0,00	0,00	0,27
Basquete PCD	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,08
Muay Thai	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05
Jiu-Jitsu	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05
Atletismo PCD	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,04
Ginástica	0,02	0,00	0,01	0,00	0,00	0,03
Natação PCD	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Xadrez	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Tênis de Mesa	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Jiu-Jitsu PCD	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Boxe PCD	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Taekwondo PCD	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01

Karatê PCD	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Bocha PCD	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Tênis de Mesa PCD	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Voleibol Sentado	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Futebol de cinco PCD	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Futebol de sete PCD	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Total	0,96	1,82	0,27	0,54	4,16	7,76

Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos da LEIE por tipo de modalidade em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões)

Tipo de Modalidade	2017.02	2018.04	2019.02	2019.03	2020.01	Total
Olímpica	0,52	1,37	0,05	0,00	0,00	1,93
Paralímpica	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,19
Não Olímpica	0,44	0,46	0,03	0,54	0,00	1,47
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	4,16	4,16
Total	0,96	1,82	0,26	0,54	4,16	7,75

Distribuição dos recursos financeiros dos editais específicos para projetos com maior dificuldade de captação de recursos da LEIE por território em valores constantes de dez/2022 (2014-2022) (R\$ milhões)

Território	2017.02	2018.04	2019.02	2019.03	2019.04	2020.01	Total
01 - Norte	0,27	0,58	0,00	0,00	0,00	0,49	1,34
02 - Noroeste	0,12	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,16
03 - Triângulo Norte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Triângulo Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,08
05 - Central	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08
06 - Oeste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,08
07 - Sudoeste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Sul	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,34	0,41
09 - Mata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
10 - Vertentes	0,04	0,05	0,00	0,00	0,00	0,08	0,17
11 - Metropolitano	0,09	0,00	0,10	0,00	0,00	0,20	0,39
12 - Caparaó	0,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,57	0,88
13 - Vale do Aço	0,00	0,00	0,04	0,00	0,03	0,00	0,07
14 - Alto Jequitinhonha	0,18	0,18	0,04	0,00	0,00	0,76	1,16
15 - Vale do Rio Doce	0,00	0,36	0,00	0,03	0,00	0,49	0,89

16 - Mucuri	0,08	0,17	0,00	0,44	0,00	0,41	1,10
17 - Médio e Baixo Jequitinhonha	0,10	0,17	0,00	0,07	0,00	0,19	0,53
Total	0,96	1,82	0,27	0,54	0,03	4,16	7,79